

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Abril .....	02
<b>Municípios</b>	
Prefeitura Municipal de Ampére .....	03
Prefeitura Municipal de Barracão .....	04
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu .....	09
Prefeitura Municipal de Chopinzinho .....	10
Prefeitura Municipal de Clevelândia .....	12
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu .....	13
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos .....	41
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul .....	42
Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste .....	43
Prefeitura Municipal de Mangueirinha .....	74
Câmara Municipal de Mangueirinha .....	75
Prefeitura Municipal de Mariópolis .....	76
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	77
Prefeitura Municipal de Palmas .....	78
Prefeitura Municipal de Pranchita .....	83
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste .....	84
Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste .....	119
Prefeitura Municipal de São João .....	120
Câmara Municipal de São João .....	164
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste .....	165
Prefeitura Municipal de Vitorino .....	166
<b>Associações</b>	
ARSS-PR .....	167

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 2 / 170

## AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disney Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR71/2020

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 20/11/2020

d) Objeto da licitação: Constitui objeto deste certame contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, de acordo com o anexo I – Termo de Referência.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Cod	Fornecedor	Item	Valor Total em R\$
1844	GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02)	01, 02,	1.490,00
3502	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)	03	250,00

Ampére-PR, 20 de novembro de 2020.

Disney Luquini - Prefeito Municipal

Cod345953

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### PORTARIA Nº 164/2020

#### CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora municipal **HILDEGARD OLIVEIRA**, matrícula nº. 725, referente ao período aquisitivo de **16/02/2014 à 16/02/2019**, com início em **19/11/2020** e término em **16/02/2021**, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod345864

### DECRETO Nº. 240/2020

#### APOSENTA SERVIDORA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria a servidora municipal **NEILA SALVATI**, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 1.426,30 (um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) mensais.

Art. 3º. A servidora aposentada por este Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod345865

### DECRETO Nº 000241/20 de 19 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002274/20 de 13 de Novembro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.210.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.07 - DIVISÃO DE PROCURADORIA		
03.07.04.122.0001.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	14.000,00	
04 - SECRETARIA DE OBRAS		
04.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		
04.04.15.452.0010.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.000,00	
04.02 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
04.02.15.452.0010.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
07 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01.10.301.0007.2.02-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	200.000,00	
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	300.000,00	
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	70.000,00	
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00	
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os cursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.123.0001.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	120.000,00	
02.01.04.123.0001.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40.000,00	
06 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
06.02.04.123.0001.2.019-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00	
06.02.04.123.0001.2.019-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.000,00	
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO		
09.01.2.0606.0003.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	100.000,00	
09.01.2.0606.0003.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	70.000,00	
09.01.2.0606.0003.2.031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
10.02 - RESÍDUOS SÓLIDOS		
10.02.18.542.0002.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00	
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
11.01.12.361.0004.2.038-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	

## 11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

11.01.12.361.0004.2.036-3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
11.01.12.361.0004.2.038-3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
11.01.12.361.0004.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	10.000,00
11.01.12.306.0004.2.034-3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	80.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
11.01.12.361.0004.2.036-3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	10.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	40.000,00
11.01.12.361.0004.2.038-4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
Excesso de arrecadação		200.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a suas disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2020

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

Cod345873

## PORTARIA Nº 165/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ALZIRA MARTINS DE LARA, matrícula nº 1808, no Centro de Educação Infantil Profª Clarmi Bueno Zandoná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 166/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar a professora ELYZ MARINA RIBOLI, matrícula nº 1932, no Centro de Educação Infantil Profª Clarmi Bueno Zandoná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 167/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar JESSICA ANDRESSA KOCZENSKI, matrícula nº 1765, no Centro de Educação Infantil Profª Clarmi Bueno Zandoná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 168/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar KARINA STERCHILE, matrícula nº 1041, no Centro de Educação Infantil Profª Clarmi Bueno Zandoná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 169/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar MARIVONE BERWIAN, matrícula nº 1763, no Centro de Educação Infantil Profª Clarmi Bueno Zandoná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 170/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar PATRICIA DE MARCHI MATTOS, matrícula nº 1779, no Centro de Educação Infantil Profª Clarmi Bueno Zandoná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 171/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ROSANE DOS SANTOS, matrícula nº 1706, no Centro de Educação Infantil Profª Clarmi Bueno Zandoná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 172/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar SALETE RAZERA BELMONTE, matrícula nº 1535, no Centro de Educação Infantil Profª Clarmi Bueno Zandoná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod345866

## PORTARIA Nº 173/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar VANILDA FERREIRA P. NOVAK, matrícula nº 118, no Centro de Educação Infantil Profª Clarmi Bueno Zandoná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 174/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar VERA TEREZINHA RUSCHEL BARP, matrícula nº 1758, no Centro de Educação Infantil Profª Clarmi Bueno Zandoná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 175/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar MONIQUE MARIA TRESSOLDI NICHTEWITZ, matrícula nº 1935, no Centro de Educação Infantil Profª Clarmi Bueno Zandoná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 176/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar MARISTELA RODRIGUES, matrícula nº 789, no Centro Municipal de Educação Infantil–Bel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 177/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ROMILDA COLFERAI TAFAREL, matrícula nº 806, no Centro Municipal de Educação Infantil–Bel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 178/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ROMILDA COLFERAI TAFAREL, matrícula nº 1042, no Centro Municipal de Educação Infantil–Bel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 179/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar SILVIA BERTAMONI, matrícula nº 270, no Centro Municipal de Educação Infantil–Bel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 180/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar SILVIA BERTAMONI, matrícula nº 826, no Centro Municipal de Educação Infantil–Bel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod345867

#### PORTARIA Nº 181/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar SIMONE BIANCHET, matrícula nº 1087, no Centro Municipal de Educação Infantil–Bel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 182/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar WILLIAN LIMANA, matrícula nº 2148, no Centro Municipal de Educação Infantil–Bel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 183/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ALINE BREGALDA THIS, matrícula nº 2060, no Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 184/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar CLAUDETE LUCIA SCALCO LANZA, matrícula nº 1419, no Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 185/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ELIANE GHENO HAEFLIGER, matrícula nº 2062, no Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 186/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar JANETE NUNES KOCZENSKI, matrícula nº 792, no Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 187/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar JANETE NUNES KOCZENSKI, matrícula nº 1048, no Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 188/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar SIMONI ESTER SCHRADER, matrícula nº 1446, no Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod345868

#### PORTARIA Nº 189/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ALINE PAULI DA VEIGA, matrícula nº 1416, no Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 190/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ELISANGELA SCHLICHTING, matrícula nº 085, na Escola Municipal Luiz Poletto–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 191/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ELISANGELA SCHLICHTING, matrícula nº 843, na Escola Municipal Luiz Poletto–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 192/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar IEDA BELINI, matrícula nº 817, na Escola Municipal Luiz Poletto–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 193/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar KARINA STERCHILLE, matrícula nº 797, na Escola Municipal Luiz Poletto–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 194/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar PERCI DE LARA, matrícula nº 247, na Escola Municipal Luiz Poletto–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 195/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ROSELY S. STERCHILLE, matrícula nº 771, na Escola Municipal Luiz Poletto–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 196/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE: - Art. 1º Lotar SUZETE CELSO, matrícula nº 275, na Escola Municipal Luiz Poletto–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 197/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar SUZETE CELSO, matrícula nº 824, na Escola Municipal Luiz Poletto–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 198/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar CLAUDIR R. DE OLIVEIRA, matrícula nº 777, na Escola Municipal Luiz Poletto–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 199/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar DAYANA DE MORAIS CONTE, matrícula nº 1036, na Escola Municipal Maria Z. Slongo–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 200/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar HILARIO MUNIZ DA SILVA, matrícula nº 115, na Escola Municipal Maria Z. Slongo–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 201/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar JANETE CARNIEL, matrícula nº 132, na Escola Municipal Maria Z. Slongo–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 202/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar JANETE CARNIEL, matrícula nº 1658, na Escola Municipal Maria Z. Slongo–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 203/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar KARLA MAROSTICA DEMARCHI, matrícula nº 2160, na Escola Municipal Maria Z. Slongo–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

Cod345869

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 204/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar MARILENE C. A. RODRIGUES, matrícula nº 796, na Escola Municipal Maria Z. Slongo–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod345870

## PORTARIA Nº 205/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ODIRLEI VIVAN, matrícula nº 1033, na Escola Municipal Maria Z. Slongo–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 206/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ANGELA VARGAS PRIEBE, matrícula nº 2030, na Escola Municipal Severino Bruschi–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 207/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar LECI ROSELEI SCHRADER, matrícula nº 235, na Escola Municipal Severino Bruschi–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 208/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ONILTO J. DA SILVA, matrícula nº 799, na Escola Municipal Severino Bruschi–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 209/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar SANDRA T. K. PUTTKAMER, matrícula nº 2018, na Escola Municipal Severino Bruschi–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 210/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar CELSO DA ROSA, matrícula nº 057, na Escola Municipal Duque de Caxias–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 211/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar GILVANA LOFF CENCI, matrícula nº 2061, na Escola Municipal Duque de Caxias–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 212/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar MARCIELI LILIANI SCHMITT, matrícula nº 2021, na Escola Municipal Duque de Caxias–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod345871

## PORTARIA Nº 214/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar MARIZANE MARTINS ÁVILA, matrícula nº 1448, na Escola Municipal Luiz Poletto–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 213/2020

Lotar servidor e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar MARLUCI CARNEIRO CAMARGO, matrícula nº 1928, na Escola Municipal Duque de Caxias–Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod345872



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### DECRETO Nº 2615, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

EVANDRO LUIZ CECATO, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º–Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, em razão de que tais bens estarem danificados, sem condições de uso e a recuperação é inviável economicamente, por isso determinado a alienação.

Parágrafo único – os bens a serem alienados são os seguintes:

PM Boa Esperança do Iguaçu	RETROESCAVADEIRA JCB, SÉRIE: 44857470/12/69409 – PAC 02
PM Boa Esperança do Iguaçu	RETROESCAVADEIRA–CONVÊNIO Nº 0769680/2012 – MAPA Fabricação Nacional, Marca JCB, modelo 3C, 85HP, tração nas 4 rodas, chassi 9B9214T94DBDT4198, Renavam 514000.
PM Boa Esperança do Iguaçu	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND–CONVÊNIO Nº 0281209-29/2008 – MAPA Modelo 128, Chassi N9AE10808, Motor C1S203650
PM Boa Esperança do Iguaçu	TRATOR NEW HOLLAND CONVÊNIO Nº 0244241-59/2007 – MAPA TL 75, Chassi Z8CB45241, Série L8ECR403877, Ano Fabricação 2008, Motor B1S445093
PM Boa Esperança do Iguaçu	TRATOR NEW HOLLAND–CONVÊNIO Nº 767316/2001 – Contrato de Repasse nº 0374218-11/2011 – Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário TL 85, Chassi ZCCL05748, Série L85CR400083

Artigo 2º–Os bens acima descritos serão avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, a ser nomeada pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

EVANDRO LUIZ CECATO - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod345933

### PORTARIA Nº 1002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias regulares as servidoras pública municipal, e dá outras providências.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005, RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 23 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, as servidoras públicas abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Alessandra Jeronimo Paganini	017.149.009-67	Advogada	2019/2020
Taini Necker	093.372.099-85	Engenheira Civil	2019/2020

Art. 2º–No que se refere ao restante dos dias do período aquisitivo acima citado, 10 (dez) dias serão usufruídos em data oportuna pela servidoras e 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia.

Art. 3º–Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Evandro Luiz Cecato - Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Cod345878

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 015/2020

PROCESSO Nº - 115/2020

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria para revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Boa Esperança do Iguaçu/PR, demonstrada por meio de responsável técnico com comprovação mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; e Microplanejamento de plantio de mudas para compor a arborização do município, incluindo a solicitação para o fornecimento de mudas pela COPEL - Companhia Paranaense de Energia através do Programa Florestas Urbanas.

CONTRATADO: NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSITÊMICOS LTDA sob CNPJ nº 23.282.729/0001-01 localizada na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 100 – Bloco x1 sala 117, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se essa contratação no disposto no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação da palestra e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O referido contrato não sofrerá reajustes.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 20/11/2020, por Leandro Carlos Cecato, Secretario de Planejamento;

RATIFICAÇÃO: 20/11/2020, pelo Senhor Evandro Luiz Cecato, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Evandro Luiz Cecato - Prefeito

Cod345890

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

CONTRATO Nº 164/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2020

A MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CGC/MF SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À RUA DEMÉTRIO PINZON, Nº 16, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. EVANDRO LUIZ CECATO A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI, ESTABELECIDO NA RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, 1155, SANTANA NA CIDADE DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSCRITA NO CADASTRO ADICIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS /MF SOB Nº 21.700.911/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS:

CLÁUSULA I – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega/fornecimento com vigência contratual até 31/12/2020, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA II – A alteração do contrato referente ao prazo tem fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA III - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA IV - O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA V - As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Dois Vizinhos - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de novembro de 2020.

EVANDRO LUIZ CECATO - PREFEITO

ANTONIO CARLOS DE SOUZA - VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - Contratada

Cod345893

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 468/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.797/2019, de 27/11/2019. - DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$152.517,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e dezessete reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.797/2019 de 27/11/2019 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (57)	510	5.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (59)	510	2.566,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545100092.012	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (128)	000	13.200,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (129)	000	1.600,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (130)	000	3.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (135)	504	12.624,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100162.039	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (568)	494	102.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (569)	494	8.000,00
1030400162.047	Serviços de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU	493	4.027,00
TOTAL			152.517,00

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação Parcial de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.14	DIÁRIAS–PESSOA CIVIL (47)	510	7.566,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545100092.012	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (131)	000	18.300,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (139)	504	12.624,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030200162.042	Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (594)	493	4.027,00
1030100162.039	Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (573)	494	15.659,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (577)	494	27.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (579)	494	11.363,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (581)	494	13.950,00
1030400162.047	Serviços de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (573)		33.030,00
494			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (623)	494	2.999,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (625)	494	5.999,00
TOTAL			152.517,00

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE NOVEMBRO DE 2020. - Álvaro D. Cenji Scolaro - Prefeito

Cod345950

### PORTARIA Nº 834/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o memorando nº 5.195/2020 - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, ocupante do cargo de Administrador de Rede, nos dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2020. - Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Cod345881

### PORTARIA Nº 835/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando nº 5.116/2020 - RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora Francielle Cristina Acco Guzzo, matrícula funcional nº 1241-0, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, referente ao quinquênio aquisitivo de 23 de fevereiro de 2011 a 22 de fevereiro de 2016, para ser usufruída no período de 15 de dezembro de 2020 a 16 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração  
Danieli F. S. Tardetti Machado - Secretária de Saúde

Cod345882

### PORTARIA Nº 839/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o despacho nº 08 de 19 de novembro de 2020, do memorando nº 4.619/2020, da Secretaria de Assistência Social - RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Denise Joana Zanatta, matrícula nº 1893-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, por 20 (vinte) horas semanais junto a Secretaria de Assistência Social/ Creas-Centro de Referência Especializado em Assistência Social, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração  
Rosani Checelski - Secretária de Assistência Social

Cod345900

**RESOLUÇÃO Nº 13/2020**

Súmula: Deliberação sobre utilização de recursos vinculados para compra de termômetros digitais para os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social em função do COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião\*\* extraordinária no dia 29 de outubro de 2020,

**RESOLVE**

**Art.1º:** Fica aprovada a utilização de recursos vinculados para compra de termômetros digitais destinados aos equipamentos de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR em decorrência da pandemia do COVID-19, como forma de proteção dos servidores e usuários da referida política pública.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 19 de novembro de 2020 .

Luana Castilho Simon  
Presidente do COMAS

\*\* Considerando Decreto Municipal 109/2020 que dispõe das medidas de enfrentamento da Pandemia do COVID-19 em seu Artigo 14 § 1º “No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line”. Esta reunião foi realizada via aplicativo Whatsapp com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Cod345880

Processo Administrativo: nº 223/2020  
Pregão Eletrônico: nº 93/2020  
Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Hospedagens para Pacientes em Tratamento Oncológico na Cidade de Cascavel – PR.  
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.  
Chopinzinho, 19 de novembro de 2020.  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod345910

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 51/2020  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 51/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	20.990.233/0001-96	13.500,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho–PR, 17 de novembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod345942

**Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 51/2020.**

Objeto: Aquisição de Equipamento (Marpasso Cardíaco Externo) para Estruturação dos Leitos de UTI. Contrato nº 331/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VM Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 20.990.233/0001-96, Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanio da Maia, pela Empresa. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (2013) FONTE 303 (2015) FONTE 004 (2016) FONTE 1024. Data da assinatura: 17/11/2020.

Cod345945

**Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 475/2018.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado. CNPJ: 76.437.383/0001-21. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como a alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 22/11/2022. Valor do Aditamento: R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 41/2018. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 18/11/2020.  
Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Elaine Arruda Nunes Gonçalves, pelo DIOE.

Cod345946

**Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 457/2018.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses. Novo Prazo: 28/11/2021. Valor: R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 51/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 20/10/2020.  
Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Luiz Zaclikevisc, pela Empresa.

Cod345947

**Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 392/2019.**

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de execução. Novo prazo de execução: 28/12/2020. Origem: Tomada de Preços nº 8/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 18/11/2020.  
Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Cod345948

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### DECRETO Nº 0229/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 89.814,96 (Oitenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

#### D E C R E T A

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Excesso de Arrecadação Orçamento de 2020, no valor de R\$ 89.814,96 (Oitenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

10.01 – Administração S.M.A.R.H

185410009.2.031000 – Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3.3.90.39.00 – 511—Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 89.814,96

Total ..... 89.814,96

Art. 2º—Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizado recurso de excesso de arrecadação abaixo:

Excesso

1.1.2.2.01.11 – 511 – Taxas de Prestação de..... 89.814,96

Total ..... 89.814,96

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 19 de novembro de 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER - PREFEITO MUNICIPAL

Cod345879

### PORTARIA Nº.173 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º—Revogar a partir de 19 de novembro de 2020 a portaria nº 139/2020, a qual designava a servidora IDINEIA FERREIRA DUTRA, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Raphael Pocoli, na Turma 2 Ano – A, Matutino, desde 01 de julho de 2020.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

Cod345934

### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020 Data de abertura: 18/11/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Lote Objeto: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no ramo de topográfica e georreferenciamento, para fins de execução de serviços de levantamento poligonal georreferenciado em áreas rurais; locação/demarcação de lotes; locação/demarcação de lotes com memorial e ART; levantamento planialtimétrico cadastral de metro a metro; e, nivelamento de ruas/estradas para pavimentação", sendo que a contratação dar-se-á durante o período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil e análise da documentação, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentam a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os lotes/itens licitados na forma adiante mencionada: VENCEDORES:

PROPONENTE: JULIO EDUARDO KELTE – EPP., inscrita no CNPJ nº. 21.698.285/0001-56.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
03	01	300	Unid.	Locação/demarcação de lotes diversos com memorial e ART.	264,00	79.200,00

PROPONENTE: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA – ME., inscrita no CNPJ nº. 26.162.488/0001-47.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	220	ALQ	Levantamento de poligonal georreferenciado em área rural	123,99	27.277,80
02	01	300	Unid.	Locação/demarcação de lotes diversos	116,99	35.097,00
04	01	100.000	M²	Levantamento planialtimétrico cadastral de metro em metro.	0,26	26.000,00
05	01	50	Km	Nivelamento cadastral de ruas/estradas para pavimentação.	1.191,98	59.599,00

Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 20 de novembro de 2020.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

Cod345863

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Tomada de Preço nº 04/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada para construção de uma Academia de Saúde, modalidade Intermediária, a ser construída na sede do Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme proposta nº. 08889.9080001/18-003, cadastrada no SISMOB, memoriais e demais documentos em anexo.
VALOR TOTAL:	R\$:154.706,74(cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO:	Até 17/04/2021
DOTAÇÃO:	44 90 51 0000 obras e instalação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Processo de Dispensa nº 049/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ALDIR GANZALA
OBJETO:	Locação de uma sala comercial, edificada sobre o lote nº01-E da quadra nº59, subdivisão do lote nº027, da Gleba 43-DV, núcleo Dois Vizinhos, da cidade de Cruzeiro do Iguaçu-PR, constante da matrícula nº24.484, situado à Avenida 26 de Abril, a ser utilizado para abrigar o centro de enfrentamento ao Covid 19 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme portaria 1.445/2020.
VALOR TOTAL:	R\$:1.800,00(um mil e oitocentos reais).
PRAZO:	Até 18/01/2021
DOTAÇÃO:	33.90.36.0000 outros serviços de terceiros pessoa física.

### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE LOCAÇÃO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ALDIR GANZALA
OBJETO:	Locação de uma sala comercial, edificada sobre o lote nº01-E da quadra nº59, subdivisão do lote nº027, da Gleba 43-DV, núcleo Dois Vizinhos, da cidade de Cruzeiro do Iguaçu-PR, constante da matrícula nº24.484, situado à Avenida 26 de Abril, a ser utilizado para abrigar o centro de enfrentamento ao Covid 19 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme portaria 1.445/2020.
VALOR TOTAL:	1.800,00
PRAZO:	Até 18/01/2020
DOTAÇÃO	339036000000 Outros serviços de terceiros – pessoa física

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ITAMAR ANTUNES
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em Mão de obra de elétrica automotiva para equipamentos e veículos pesados.
VALOR TOTAL:	4.202,40 (quatro mil duzentos e dois reais e quarenta centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2020
DOTAÇÃO	339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dilmar Turmina, portador do RG: 4.194.705-5 SSP/PR– CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na Avenida Treze De Maio, 806, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA e de outro lado a empresa, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. GECIANO ANTONIO JAGUESKI, portador do CPF:023.361.080-46 e RG 7101790728 SJS/RS, têm justo entre si este Termo de Rescisão Contratual parcial, pelo qual resolvem rescindir o item 013 da ata de registro de preços sob Nº 067/2020, de forma amigável em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, conforme descrito no Anexo I, lote 001 e 005.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO/RESCISAO – Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminado o acordo firmado referente o lote 01 da ata de registro de preços nº67/2020, permanecendo o compromisso com os demais itens acima citados. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo n no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DA RESCISAO CONTRATUAL**

A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, Ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual parcial, passando a ter

eficácia após sua publicação.

**CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto à ata de registro de preços 067/2020, referente o lote 01, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 061/2020, não sendo cabível por parte da contratada qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referente ao contrato ata de registro de preços extinto(a) por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de novembro de 2020.

Dilmar Turmina Prefeito Municipal	Geciano Antonio Jagueski Contratado
--------------------------------------	--

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Cod345954

### EDITAL Nº 003/2020

**SUMULA:** Convocação de todos os Associados para Assembléia Geral Extraordinária.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CRUZEIRENSE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, objetivando atender o que dispõe em seu Estatuto Social CONVOCA todos os associados para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07-12-2020 em primeira convocação às 19:30 horas com a presença de pelo menos um terço dos Associados ou as 20:00 horas com a presença de qualquer número de sócios, sito a Avenida 26 de Abril, 1343, na sede da Associação.

Pauta:

01 – Dissolução da Associação

01 – Assuntos gerais.

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA - PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se.

### EDITAL Nº 004/2020

**SUMULA:** Eliminação Quadro de Associados.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CRUZEIRENSE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, objetivando atender o que dispõe em seu Estatuto Social, conforme Art. 19º, Alínea "A" folha 08, ficam eliminados os sócios conforme segue:

01 – JAIRO RIBEIRO DOS SANTOS

02 – MARCOS GERALDO WITECK

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA - PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se.


Cod345928

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 14 / 170

	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020</b>	<b>Página: 1 / 1</b>
---	--	----------------------

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	26.157.966,00	33.836.164,62	3.446.596,35	17.825.605,19	16.010.559,43	3.685.463,83	17.811.349,76	16.024.814,86	16.946.500,98
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	23.654.800,00	27.159.154,13	3.214.735,04	15.783.523,82	11.375.630,31	3.230.652,52	15.769.293,39	11.389.860,74	15.141.018,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.369.900,00	14.099.683,79	1.866.473,81	9.283.931,10	4.815.752,69	1.871.268,29	9.281.533,84	4.818.149,95	9.097.006,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	429,97	429,97	99.570,03	429,97	429,97	99.570,03	429,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.184.900,00	12.959.470,34	1.347.831,26	6.499.162,75	6.460.307,59	1.358.954,26	6.487.329,58	6.472.140,76	6.043.582,41
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.422.166,00	6.596.010,49	231.861,31	2.042.081,37	4.553.929,12	454.811,31	2.042.056,37	4.553.954,12	1.805.482,11
INVESTIMENTOS	2.362.166,00	6.591.010,49	231.861,31	2.042.081,37	4.548.929,12	454.811,31	2.042.056,37	4.548.954,12	1.805.482,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	26.157.966,00	33.836.164,62	3.446.596,35	17.825.605,19	16.010.559,43	3.685.463,83	17.811.349,76	16.024.814,86	16.946.500,98
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	26.157.966,00	33.836.164,62	3.446.596,35	17.825.605,19	16.010.559,43	3.685.463,83	17.811.349,76	16.024.814,86	16.946.500,98
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	0,00	0,00	931.852,46	2.102.545,64	(2.102.545,64)	692.984,98	2.116.801,07	(2.116.801,07)	2.981.649,85
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	26.157.966,00	33.836.164,62	4.378.448,81	19.928.150,83	13.908.013,79	4.378.448,81	19.928.150,83	13.908.013,79	19.928.150,83


Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:01

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 15 / 170

	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020</b>	<b>Página: 1 / 1</b>
---	---	----------------------

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPERÁVIT (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:02

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 16 / 170


**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.157.966,00	30.870.737,52	4.378.448,81	14,18	19.928.150,83	64,55	10.942.586,69
RECEITAS CORRENTES	25.272.800,00	27.246.032,97	4.096.809,32	15,04	18.942.290,09	69,52	8.303.742,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.801.800,00	1.801.800,00	474.674,60	26,34	1.510.519,20	83,83	291.280,80
IMPOSTOS	1.378.900,00	1.378.900,00	425.460,85	30,86	1.231.915,17	89,34	146.984,83
TAXAS	420.500,00	420.500,00	47.850,08	11,38	275.992,02	65,63	144.507,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.400,00	2.400,00	1.363,67	56,82	2.612,01	108,83	(212,01)
CONTRIBUIÇÕES	361.800,00	361.800,00	62.310,49	17,22	313.508,50	86,65	48.291,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	361.800,00	361.800,00	62.310,49	17,22	308.508,50	85,27	53.291,50
RECEITA PATRIMONIAL	160.700,00	160.700,00	13.344,04	8,30	73.711,19	45,87	86.988,81
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	3.117,62	24,55	9.582,38
VALORES MOBILIÁRIOS	74.000,00	74.000,00	1.040,08	1,41	20.564,46	27,79	53.435,54
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	74.000,00	74.000,00	12.303,96	16,63	50.029,11	67,61	23.970,89
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	25.400,00	25.400,00	5.037,21	19,83	31.820,58	125,28	(6.420,58)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.700,00	70.700,00	17.273,36	24,43	72.372,66	102,37	(1.672,66)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	70.700,00	70.700,00	17.273,36	24,43	72.372,66	102,37	(1.672,66)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.819.200,00	24.792.432,97	3.523.769,62	14,21	16.929.775,03	68,29	7.862.657,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.121.800,00	15.071.528,97	2.020.045,70	13,40	10.079.333,22	66,88	4.992.195,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.681.400,00	6.704.904,00	1.099.587,41	16,40	4.927.849,76	73,50	1.777.054,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	759,37	6,33	11.240,63
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	404.136,51	13,47	1.921.832,68	64,06	1.078.167,32
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.200,00	33.200,00	400,00	1,20	10.582,93	31,88	22.617,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	477,01	11,36	3.722,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	29.000,00	29.000,00	400,00	1,38	10.105,92	34,85	18.894,08
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	885.166,00	3.624.704,55	281.639,49	7,77	985.860,74	27,20	2.638.843,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	215.166,00	715.166,00	0,00	0,00	43.941,02	6,14	671.224,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	215.166,00	715.166,00	0,00	0,00	43.941,02	6,14	671.224,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	550,00	0,37	149.450,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	550,00	0,37	149.450,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	520.000,00	2.759.538,55	281.639,49	10,21	941.369,72	34,11	1.818.168,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	500.000,00	923.900,00	98.340,00	10,64	221.919,31	24,02	701.980,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.000,00	1.835.638,55	183.299,49	9,99	719.450,41	39,19	1.116.188,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>26.157.966,00</b>	<b>30.870.737,52</b>	<b>4.378.448,81</b>	<b>14,18</b>	<b>19.928.150,83</b>	<b>64,55</b>	<b>10.942.586,69</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>26.157.966,00</b>	<b>30.870.737,52</b>	<b>4.378.448,81</b>	<b>14,18</b>	<b>19.928.150,83</b>	<b>64,55</b>	<b>10.942.586,69</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>26.157.966,00</b>	<b>30.870.737,52</b>	<b>4.378.448,81</b>	<b>14,18</b>	<b>19.928.150,83</b>	<b>64,55</b>	<b>10.942.586,69</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.965.427,10	0,00	0,00	2.965.427,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.965.427,10	0,00	0,00	2.965.427,10	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 15:59

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 18 / 170

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**01/2020 À 12/2020**

Página: 1 / 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")


IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.293.404,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.404,28	0,00	0,00	1.293.404,28
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i)</b>	<b>1.293.404,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.293.404,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.293.404,28</b>
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	145.695,95	0,00	0,00	0,00	(145.695,95)	2.159,00	0,00	(147.854,95)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.210,99	0,00	160,66	0,00	0,00	0,00	4.050,33	0,00	0,00	4.050,33
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento a	13.056,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.056,05	0,00	0,00	13.056,05
Transferências Voluntárias Públicas Federais MERENDA	75.358,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.358,74	0,00	0,00	75.358,74
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	747.989,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747.989,63	0,00	0,00	747.989,63
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.801,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.801,62	0,00	0,00	23.801,62
TERMO DE COMPROMISSO PAR 202002193-4 ONIBUS ESCOLAR.	0,00	0,00	199.940,00	0,00	0,00	0,00	(199.940,00)	0,00	0,00	(199.940,00)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	136.702,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.702,75	0,00	0,00	136.702,75
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -	51.453,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.453,82	0,00	0,00	51.453,82
Calçamento contrato repasse 849329/2017	417,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,68	0,00	0,00	417,68
Calçamento contrato de repasse 848168/2017	105.403,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.403,64	0,00	0,00	105.403,64
Transferências Contrato de Repasse 862824/2017 ARQUIBANCADAS CAMPO.	282,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,90	0,00	0,00	282,90
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	224.255,72	0,00	791,00	0,00	0,00	0,00	223.464,72	0,00	0,00	223.464,72
QUALIFICAÇÃO E GESTÃO SUAS	13.230,87	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	13.130,87	0,00	0,00	13.130,87
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	6.384,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.384,65	0,00	0,00	6.384,65
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	519,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,85	0,00	0,00	519,85
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	17.547,92	0,00	89,55	0,00	0,00	0,00	17.458,37	0,00	0,00	17.458,37
Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.934,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.934,21	0,00	0,00	1.934,21
Deliberação nº 114/2018 CEAS/PR	51.591,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.591,66	0,00	0,00	51.591,66
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	151.414,19	0,00	103.162,84	0,00	0,00	0,00	48.251,35	3.660,12	0,00	44.591,23
Convenio 121 SEAB CALÇAMENTO	34.651,42	0,00	13.596,11	0,00	0,00	0,00	21.055,31	0,00	0,00	21.055,31
Convenio 862824/2017 Campo de Futebol	64.024,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.024,40	0,00	0,00	64.024,40
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.202,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.202,03	0,00	0,00	8.202,03
CONVENIO 234/2019 LAGO CHOPIM	(145.674,37)	0,00	53,15	0,00	0,00	0,00	(145.727,52)	0,00	0,00	(145.727,52)
ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	3.517,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.517,66	0,00	0,00	3.517,66
Retenções em Caráter Consignatário	24.048,18	0,00	0,00	0,00	23.914,79	0,00	133,39	0,00	0,00	133,39
Fundeb 60%	108.572,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.572,28	0,00	0,00	108.572,28
Fundeb 40%	(6.761,35)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.761,35)	0,00	0,00	(6.761,35)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.876,01	0,00	1.782,80	0,00	0,00	0,00	44.093,21	0,00	0,00	44.093,21
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	251.971,07	0,00	1.569,57	0,00	0,00	0,00	250.401,50	0,00	0,00	250.401,50
Salário-Educação	77.262,85	0,00	25.207,75	0,00	0,00	0,00	52.055,10	0,00	0,00	52.055,10

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**01/2020 À 12/2020**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES	700,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,32	0,00	0,00	700,32
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.716,37	0,00	10.850,03	0,00	0,00	0,00	(9.133,66)	0,00	0,00	(9.133,66)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	194.974,14	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	194.932,14	0,00	0,00	194.932,14
Atenção Básica	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,75
Transferências Voluntárias Públicas Federais CEDECA DELIBERAÇÃO 062/2016 E	5.577,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.577,92	0,00	0,00	5.577,92
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.000,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,04	0,00	0,00	8.000,04
Vigilância em Saúde	67.423,55	0,00	4.281,00	0,00	0,00	0,00	63.142,55	0,00	0,00	63.142,55
Receitas de Alienações de Ativos	592,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,09	0,00	0,00	592,09
Transferências Voluntárias Públicas Federais	43.859,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.859,42	0,00	0,00	43.859,42
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	479.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.012,50	0,00	0,00	479.012,50
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	58.002,13	0,00	20.776,86	0,00	0,00	0,00	37.225,27	0,00	0,00	37.225,27
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	17.211,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.211,89	0,00	0,00	17.211,89
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	52.469,85	0,00	70,50	0,00	0,00	0,00	52.399,35	0,00	0,00	52.399,35
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	358.783,19	0,00	2.689,00	0,00	0,00	0,00	356.094,19	0,00	0,00	356.094,19
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Gerenciamento do Trânsito	107.145,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.145,88	0,00	0,00	107.145,88
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	65,79	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	(44,21)	0,00	0,00	(44,21)
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	11.480,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.480,32	0,00	0,00	11.480,32
Taxas - Exercício Poder de Polícia	12.841,87	0,00	7.092,16	0,00	0,00	0,00	5.749,71	0,00	0,00	5.749,71
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	53.622,64	0,00	5.476,88	0,00	0,00	0,00	48.145,76	0,00	0,00	48.145,76
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	73.023,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.023,98	0,00	0,00	73.023,98
Taxas - Prestação de Serviços	59.082,74	0,00	4.070,32	0,00	0,00	0,00	55.012,42	0,00	0,00	55.012,42
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	8.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.504,00	0,00	0,00	8.504,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>3.705.338,45</b>	<b>0,00</b>	<b>547.608,13</b>	<b>0,00</b>	<b>23.914,79</b>	<b>0,00</b>	<b>3.133.815,53</b>	<b>5.819,12</b>	<b>0,00</b>	<b>3.127.996,41</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>4.998.742,73</b>	<b>0,00</b>	<b>547.608,13</b>	<b>0,00</b>	<b>23.914,79</b>	<b>0,00</b>	<b>4.427.219,81</b>	<b>5.819,12</b>	<b>0,00</b>	<b>4.421.400,69</b>

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:21

	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>2019</b>	<b>Página: 1 / 1</b>
---	--	----------------------

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I) Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.969.399,65	22.993.470,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:14

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 21 / 170



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020**

Página: 1 / 2  
1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.743.881,97	1.038.073,92	938.158,61	963.939,10	853.511,19	889.122,62	962.760,02	933.617,59	918.109,50	957.168,78	1.000.685,27	30.153,86	11.229.182,43	0,00
Pessoal Ativo	1.704.380,19	1.032.600,44	919.408,13	943.715,62	833.287,71	868.899,14	942.536,54	913.394,11	912.636,02	921.267,88	939.053,45	19.133,86	10.950.313,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.381.375,88	839.079,05	743.452,45	749.293,71	674.738,69	691.862,66	767.778,72	730.255,65	738.579,87	742.282,87	755.725,01	9.216,63	8.823.641,19	0,00
Obrigações Patronais	323.004,31	193.521,39	175.955,68	194.421,91	158.549,02	177.036,48	174.757,82	183.138,46	174.056,15	178.985,01	183.328,44	9.917,23	2.126.671,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.477,58	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	0,00	65.212,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penões	10.477,58	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	5.473,48	0,00	65.212,38	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.024,20	0,00	13.277,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	0,00	30.427,42	56.158,34	11.020,00	213.656,96	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.743.881,97	1.038.073,92	938.158,61	963.939,10	853.511,19	889.122,62	962.760,02	933.617,59	918.109,50	957.168,78	1.000.685,27	30.153,86	11.229.182,43	0,00


APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.892.968,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.642.968,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.229.182,43	49,59%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.227.203,24	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.615.843,08	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.004.482,92	48,6%

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 22 / 170

	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO</b> <b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020</b>
---	--

Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)


Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:19

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 23 / 170

	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020</b>	Página: 1 / 1
---	---	---------------

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))</b>	26.157.966,00	33.836.164,62	3.446.596,35	17.825.605,19	100,00	16.010.559,43	3.685.463,83	17.811.349,76	100,00	16.024.814,86
LEGISLATIVA	1.246.000,00	1.246.000,00	0,00	0,00	0,00	1.246.000,00	0,00	0,00	0,00	1.246.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.419.840,00	4.867.663,60	569.857,21	3.240.058,77	18,18	1.627.604,83	572.974,21	3.239.019,77	18,19	1.628.643,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.206.000,00	1.650.738,82	116.701,91	721.447,58	4,05	929.291,24	117.421,91	720.007,58	4,04	930.731,24
SAÚDE	5.412.935,00	7.611.948,18	1.013.475,10	4.201.406,54	23,57	3.410.541,64	1.020.793,34	4.194.087,30	23,55	3.417.860,88
EDUCAÇÃO	6.523.125,00	7.034.209,84	670.005,40	3.999.279,36	22,44	3.034.930,48	892.914,40	3.999.279,36	22,45	3.034.930,48
CULTURA	347.000,00	378.448,06	21.819,66	143.856,60	0,81	234.591,46	21.819,66	143.856,60	0,81	234.591,46
URBANISMO	2.228.166,00	4.317.862,84	406.984,27	1.779.113,55	9,98	2.538.749,29	406.984,27	1.779.113,55	9,99	2.538.749,29
HABITAÇÃO	135.000,00	135.000,00	5.038,60	25.780,82	0,14	109.219,18	5.038,60	25.780,82	0,14	109.219,18
GESTÃO AMBIENTAL	58.500,00	725.654,69	78.460,56	204.513,01	1,15	521.141,88	78.460,56	204.513,01	1,15	521.141,88
AGRICULTURA	1.076.400,00	986.000,00	119.953,40	652.869,11	3,66	333.130,89	126.077,02	649.732,30	3,65	336.267,70
INDÚSTRIA	311.000,00	551.000,00	25.625,30	172.958,34	0,97	378.041,66	25.625,30	172.958,34	0,97	378.041,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	291.500,00	334.500,00	37.921,51	241.573,79	1,36	92.926,21	37.921,51	241.573,79	1,36	92.926,21
TRANSPORTE	2.110.500,00	2.470.922,81	343.907,77	1.722.149,57	9,66	748.773,24	342.587,39	1.720.829,19	9,66	750.093,62
DESPORTO E LAZER	217.000,00	1.006.215,78	36.415,69	431.599,94	2,42	574.615,84	36.415,69	431.599,94	2,42	574.615,84
ENCARGOS ESPECIAIS	494.000,00	439.000,00	429,97	288.998,21	1,62	150.001,79	429,97	288.998,21	1,62	150.001,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL III = (I + II)</b>	<b>26.157.966,00</b>	<b>33.836.164,62</b>	<b>3.446.596,35</b>	<b>17.825.605,19</b>	<b>100,00</b>	<b>16.010.559,43</b>	<b>3.685.463,83</b>	<b>17.811.349,76</b>	<b>100,00</b>	<b>16.024.814,86</b>

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:02

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 24 / 170

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))</b>	26.157.966,00	33.836.164,62	3.446.596,35	17.825.605,19	100,00	18.010.559,43	3.685.463,83	17.811.349,76	100,00	16.024.814,86
<b>LEGISLATIVA</b>	1.246.000,00	1.246.000,00	0,00	0,00	0,00	1.246.000,00	0,00	0,00	0,00	1.246.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.246.000,00	1.246.000,00	0,00	0,00	0,00	1.246.000,00	0,00	0,00	0,00	1.246.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	4.419.840,00	4.867.663,60	569.857,21	3.240.058,77	18,18	1.627.604,83	572.974,21	3.239.019,77	18,19	1.628.643,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.419.840,00	4.867.663,60	569.857,21	3.240.058,77	18,18	1.627.604,83	572.974,21	3.239.019,77	18,19	1.628.643,83
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	1.206.000,00	1.650.738,82	116.701,91	721.447,58	4,05	929.291,24	117.421,91	720.007,58	4,04	930.731,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	114.000,00	124.025,11	5.643,00	65.296,29	0,37	58.728,82	6.363,00	63.856,29	0,36	60.168,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.092.000,00	1.526.713,71	111.058,91	656.151,29	3,68	870.562,42	111.058,91	656.151,29	3,68	870.562,42
<b>SAÚDE</b>	5.412.935,00	7.611.948,18	1.013.475,10	4.201.406,54	23,57	3.410.541,64	1.020.793,34	4.194.087,30	23,55	3.417.860,88
ATENÇÃO BÁSICA	3.584.935,00	5.381.764,98	691.786,29	2.816.362,43	15,80	2.565.402,55	699.104,53	2.809.043,19	15,77	2.572.721,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.598.000,00	1.847.468,70	287.885,01	1.204.475,93	6,76	642.992,77	287.885,01	1.204.475,93	6,76	642.992,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	230.000,00	382.714,50	33.803,80	180.568,18	1,01	202.146,32	33.803,80	180.568,18	1,01	202.146,32
<b>EDUCAÇÃO</b>	6.523.125,00	7.034.209,84	670.005,40	3.999.279,36	22,44	3.034.930,48	892.914,40	3.999.279,36	22,45	3.034.930,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	250.000,00	171.682,54	1.156,50	43.098,88	0,24	128.583,66	1.156,50	43.098,88	0,24	128.583,66
ENSINO FUNDAMENTAL	5.057.000,00	5.573.262,83	538.762,01	3.131.767,24	17,57	2.441.495,59	761.671,01	3.131.767,24	17,58	2.441.495,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	964.625,00	1.037.764,47	103.626,71	693.545,91	3,89	344.218,56	103.626,71	693.545,91	3,89	344.218,56
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.500,00	60.500,00	7.976,02	38.611,20	0,22	21.888,80	7.976,02	38.611,20	0,22	21.888,80
EDUCAÇÃO ESPECIAL	191.000,00	191.000,00	18.484,16	92.256,13	0,52	98.743,87	18.484,16	92.256,13	0,52	98.743,87
<b>CULTURA</b>	347.000,00	378.448,06	21.819,66	143.856,60	0,81	234.591,46	21.819,66	143.856,60	0,81	234.591,46
DIFUSÃO CULTURAL	347.000,00	378.448,06	21.819,66	143.856,60	0,81	234.591,46	21.819,66	143.856,60	0,81	234.591,46
<b>URBANISMO</b>	2.228.166,00	4.317.862,84	406.984,27	1.779.113,55	9,98	2.538.749,29	406.984,27	1.779.113,55	9,99	2.538.749,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	515.166,00	2.431.625,53	146.589,53	563.556,38	3,16	1.868.069,15	146.589,53	563.556,38	3,16	1.868.069,15
SERVIÇOS URBANOS	1.713.000,00	1.886.237,31	260.394,74	1.215.557,17	6,82	670.680,14	260.394,74	1.215.557,17	6,82	670.680,14
<b>HABITAÇÃO</b>	135.000,00	135.000,00	5.038,60	25.780,82	0,14	109.219,18	5.038,60	25.780,82	0,14	109.219,18
HABITAÇÃO URBANA	135.000,00	135.000,00	5.038,60	25.780,82	0,14	109.219,18	5.038,60	25.780,82	0,14	109.219,18
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	58.500,00	725.654,69	78.460,56	204.513,01	1,15	521.141,68	78.460,56	204.513,01	1,15	521.141,68
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	58.500,00	725.654,69	78.460,56	204.513,01	1,15	521.141,68	78.460,56	204.513,01	1,15	521.141,68
<b>AGRICULTURA</b>	1.076.400,00	986.000,00	119.953,40	652.869,11	3,66	333.130,89	126.077,02	649.732,30	3,65	336.267,70
EXTENSÃO RURAL	1.076.400,00	986.000,00	119.953,40	652.869,11	3,66	333.130,89	126.077,02	649.732,30	3,65	336.267,70
<b>INDÚSTRIA</b>	311.000,00	551.000,00	25.625,30	172.958,34	0,97	378.041,66	25.625,30	172.958,34	0,97	378.041,66
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	311.000,00	551.000,00	25.625,30	172.958,34	0,97	378.041,66	25.625,30	172.958,34	0,97	378.041,66
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	291.500,00	334.500,00	37.921,51	241.573,79	1,36	92.926,21	37.921,51	241.573,79	1,36	92.926,21
TURISMO	291.500,00	334.500,00	37.921,51	241.573,79	1,36	92.926,21	37.921,51	241.573,79	1,36	92.926,21
<b>TRANSPORTE</b>	2.110.500,00	2.470.922,81	343.907,77	1.722.149,57	9,66	748.773,24	342.587,39	1.720.829,19	9,66	750.093,62
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.110.500,00	2.470.922,81	343.907,77	1.722.149,57	9,66	748.773,24	342.587,39	1.720.829,19	9,66	750.093,62
<b>DESPORTO E LAZER</b>	217.000,00	1.006.215,78	36.415,69	431.599,94	2,42	574.615,84	36.415,69	431.599,94	2,42	574.615,84




# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 25 / 170

	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b> <b>DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020</b>	Página: 2 / 2
---	--	---------------

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
LAZER	217.000,00	1.006.216,78	36.415,69	431.599,94	2,42	574.615,84	36.415,69	431.599,94	2,42	574.615,84
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	494.000,00	439.000,00	429,97	288.998,21	1,62	150.001,79	429,97	288.998,21	1,62	150.001,79
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	494.000,00	439.000,00	429,97	288.998,21	1,62	150.001,79	429,97	288.998,21	1,62	150.001,79
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL III = (I + II)</b>	<b>26.157.986,00</b>	<b>33.836.164,62</b>	<b>3.446.596,35</b>	<b>17.825.605,19</b>	<b>100,00</b>	<b>16.010.559,43</b>	<b>3.685.463,63</b>	<b>17.611.349,76</b>	<b>100,00</b>	<b>16.024.814,86</b>


Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:04

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 26 / 170

	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2020</b>	Página: 1 / 1
---	---	---------------

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	150.000,00	550,09	149.449,91
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	150.000,00	550,09	149.449,91
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	550,00	149.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,09	(0,09)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>150.000,00</b>	<b>550,09</b>	<b>149.449,91</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	150.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.042,00
Investimentos	150.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.042,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>150.042,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.042,00</b>

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	42,00		592,09

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:11



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.378.900,00	1.378.900,00	1.231.907,49	89,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	275.000,00	275.000,00	353.590,71	128,58
1.1.1 - IPTU	200.000,00	200.000,00	282.157,75	141,08
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	71.432,96	95,24
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.500,00	300.500,00	171.294,79	57,00
1.2.1 - ITBI	300.000,00	300.000,00	170.859,12	56,95
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	500,00	500,00	435,67	87,13
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	390.800,00	390.800,00	412.520,27	105,56
1.3.1 - ISS	390.000,00	390.000,00	409.582,92	105,02
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	800,00	800,00	2.937,35	367,17
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	412.600,00	412.600,00	294.501,72	71,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTIGUAS E LEGAIS	19.808.000,00	19.808.000,00	13.393.043,67	67,61
2.1 - Cota-parte FPM	11.794.000,00	11.794.000,00	7.380.806,41	62,58
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.000.000,00	6.983.159,13	63,48
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'	794.000,00	794.000,00	397.647,28	50,08
2.1.3 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	5.419.244,14	72,26
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	83.000,00	83.000,00	83.553,03	100,67
2.5 - Cota-parte ITR	21.000,00	21.000,00	29.630,86	141,10
2.6 - Cota-parte IPVA	400.000,00	400.000,00	479.809,23	119,95
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	21.186.900,00	21.186.900,00	14.624.951,16	69,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	12.500,00	12.500,00	1.809,15	14,47
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	480.000,00	712.900,00	293.667,04	41,19
5.1 - Transferências do salário-educação	220.000,00	220.000,00	148.006,21	67,28
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	260.000,00	492.900,00	145.189,06	29,46
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	471,77	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	492.500,00	725.400,00	295.476,19	40,73

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.802.800,00	3.802.800,00	2.599.078,99	68,35
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.396.631,73	63,48
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.083.848,73	72,26
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.600,00	16.600,00	16.710,57	100,67
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.200,00	4.200,00	5.926,14	141,10
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	95.961,82	119,95
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.004.000,00	3.004.000,00	1.921.890,60	63,98
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	1.921.832,68	64,06
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	57,92	1,45
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(802.800,00)	(802.800,00)	(677.246,31)	84,36

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.481.000,00	2.507.139,47	1.573.262,58	62,75	1.573.262,58	62,75
13.1 - Com educação infantil	681.000,00	744.139,47	612.747,59	82,34	612.747,59	82,34
13.2 - Com ensino fundamental	1.800.000,00	1.763.000,00	960.514,99	54,48	960.514,99	54,48
14 - OUTRAS DESPESAS	523.000,00	523.000,00	353.973,83	67,68	353.973,83	67,68
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	523.000,00	523.000,00	353.973,83	67,68	353.973,83	67,68
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.004.000,00	3.030.139,47	1.927.236,41	63,60	1.927.236,41	63,60


DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	6.761,35
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	6.761,35
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	26.139,47
17.1 - FUNDEB 60%	26.139,47
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	32.900,82

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.894.335,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	80,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11)x 100) %	18,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	26.139,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	26.139,47

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	929.625,00	992.764,47	693.545,91	69,86	693.545,91	69,86
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	681.000,00	744.139,47	612.747,59	82,34	612.747,59	82,34
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	248.625,00	248.625,00	80.798,32	32,50	80.798,32	32,50
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.860.500,00	5.064.793,15	2.836.060,10	56,00	2.836.060,10	56,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.323.000,00	2.286.000,00	1.314.488,82	57,50	1.314.488,82	57,50
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.537.500,00	2.778.793,15	1.523.099,32	54,81	1.523.099,32	54,81
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(1.528,04)	0,00	(1.528,04)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	170.000,00	86.000,00	36.241,34	42,14	36.241,34	42,14
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.960.125,00	6.143.557,62	3.565.847,35	58,04	3.565.847,35	58,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(677.246,31)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	26.139,47
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	169.044,67
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(482.062,17)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.011.668,18
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,43


**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 3

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL.FINAN.DE OUTROS RECURSOS DE IMP.VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.000,00	310.993,57	182.247,30	58,60	182.247,30	58,60
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.000,00	410.976,11	222.420,80	54,12	222.420,80	54,12
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	400.000,00	721.969,68	404.668,10	56,05	404.668,10	56,05
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.360.125,00	6.865.527,30	3.970.515,45	57,83	3.970.515,45	57,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	58.923,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	26.139,47	85.993,57
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.921.832,68	148.006,21
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.894.649,87	157.039,55
47.1 - Orçamento do Exercício	1.894.649,87	157.039,55
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	57,92	302,62
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	53.380,20	77.262,85
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	53.380,20	77.262,85


Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:10

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 31 / 170

	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2020</b>	<b>Página: 1 / 1</b>
---	---	----------------------

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	715.166,00	43.941,02	671.224,98

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.596.010,49	2.042.081,37	4.553.929,12
Investimentos	6.591.010,49	2.042.081,37	4.548.929,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.596.010,49	2.042.081,37	4.553.929,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.880.844,49	1.998.140,35	3.882.704,14


Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:10

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 32 / 170

 <p><b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU</b>  <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b>  <b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO</b>  <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>  <b>SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020</b></p>	Página: 1 / 1
---	---------------

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
<b>EXECUTIVO</b>												
Município de Cruzzeiro do Iguaçu	0,00	155.137,75	76.036,35	77.507,00	1.594,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594,40
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	75.637,75	75.637,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE IND. COM. E TURISMO	0,00	79.500,00	398,60	77.507,00	1.594,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594,40
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>155.137,75</b>	<b>76.036,35</b>	<b>77.507,00</b>	<b>1.594,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.594,40</b>

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:09



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020**


RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 / 2

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	27.246.032,97	18.942.290,09	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.801.800,00	1.510.519,20	
IPTU	275.000,00	353.590,71	
ISS	390.800,00	412.527,95	
ITBI	300.500,00	171.294,79	
IRRF	412.600,00	294.501,72	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.900,00	278.604,03	
Contribuições	361.800,00	313.508,50	
Receita patrimonial	160.700,00	73.711,19	
Aplicações Financeiras (II)	74.000,00	20.564,46	
Outras Receitas Patrimoniais	86.700,00	53.146,73	
Transferências correntes	24.792.432,97	16.929.775,03	
Cota-Parte do FPM	9.594.000,00	5.984.174,68	
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	4.335.395,41	
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	383.847,41	
Cota-Parte do ITR	16.800,00	23.704,72	
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	1.921.832,68	
Outras transferências correntes	5.853.632,97	4.280.820,13	
Demais receitas correntes	129.300,00	114.776,17	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	129.300,00	114.776,17	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	27.172.032,97	18.921.725,63	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	3.624.704,55	985.860,74	
Operações de Crédito (VI)	715.166,00	43.941,02	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	150.000,00	550,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	150.000,00	550,00	
Transferências de Capital	2.759.538,55	941.369,72	
Convênios	2.089.538,55	892.130,41	
Outras Transferências de Capital	670.000,00	49.239,31	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	2.909.538,55	941.919,72	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	30.081.571,52	19.863.645,35	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	27.159.154,13	15.783.523,82	15.769.293,39	15.141.018,87	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.099.683,79	9.283.931,10	9.281.533,84	9.097.006,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	429,97	429,97	429,97	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.959.470,34	6.499.162,75	6.487.329,58	6.043.582,41	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.959.470,34	6.499.162,75	6.487.329,58	6.043.582,41	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	27.059.154,13	15.783.093,85	15.768.863,42	15.140.588,90	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	6.596.010,49	2.042.081,37	2.042.056,37	1.805.482,11	76.036,35	0,00	0,00
Investimentos	6.591.010,49	2.042.081,37	2.042.056,37	1.805.482,11	76.036,35	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	6.591.010,49	2.042.081,37	2.042.056,37	1.805.482,11	76.036,35	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	33.731.164,62	17.825.175,22	17.810.919,79	16.946.071,01	76.036,35	0,00	0,00

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** 2.841.537,99

	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2020</b>
---	--

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Página: 2 / 2

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(64.104,00)

JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.564,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	429,97

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>2.861.672,48</b>
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	576.000,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Outubro / 2020 (b)
	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.799.762,74	4.211.368,10
Disponibilidade de Caixa	2.799.762,74	4.211.368,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.954.900,49	5.077.811,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	155.137,75	866.443,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.799.762,74)	(4.167.427,08)

<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>1.367.664,34</b>
--	---------------------

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(711.305,43)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	<b>2.078.969,77</b>
---	---------------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	<b>2.058.835,28</b>
--	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.965.427,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.965.427,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:08

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 35 / 170

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 / 2

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	27.246.032,97	18.942.290,09	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.801.800,00	1.510.519,20	
IPTU	275.000,00	353.590,71	
ISS	390.800,00	412.527,95	
ITBI	300.500,00	171.294,79	
IRRF	412.600,00	294.501,72	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.900,00	278.604,03	
Contribuições	361.800,00	313.508,50	
Receita patrimonial	160.700,00	73.711,19	
Aplicações Financeiras (II)	74.000,00	20.564,46	
Outras Receitas Patrimoniais	86.700,00	53.146,73	
Transferências correntes	24.792.432,97	16.929.775,03	
Cota-Parte do FPM	9.594.000,00	5.984.174,68	
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	4.335.395,41	
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	383.847,41	
Cota-Parte do ITR	16.800,00	23.704,72	
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	1.921.832,68	
Outras transferências correntes	5.853.632,97	4.280.820,13	
Demais receitas correntes	129.300,00	114.776,17	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	129.300,00	114.776,17	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	27.172.032,97	18.921.725,63	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	3.624.704,55	985.860,74	
Operações de Crédito (VI)	715.166,00	43.941,02	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	150.000,00	550,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	150.000,00	550,00	
Transferências de Capital	2.759.538,55	941.369,72	
Convênios	2.089.538,55	892.130,41	
Outras Transferências de Capital	670.000,00	49.239,31	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	2.909.538,55	941.919,72	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	30.081.571,52	19.863.645,35	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	27.159.154,13	15.783.523,82	15.769.293,39	15.141.018,87	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.099.683,79	9.283.931,10	9.281.533,84	9.097.006,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	429,97	429,97	429,97	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.959.470,34	6.499.162,75	6.487.329,58	6.043.582,41	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.959.470,34	6.499.162,75	6.487.329,58	6.043.582,41	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	27.059.154,13	15.783.093,85	15.768.863,42	15.140.588,90	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	6.596.010,49	2.042.081,37	2.042.056,37	1.805.482,11	76.036,35	0,00	0,00
Investimentos	6.591.010,49	2.042.081,37	2.042.056,37	1.805.482,11	76.036,35	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	6.591.010,49	2.042.081,37	2.042.056,37	1.805.482,11	76.036,35	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	33.731.164,62	17.825.175,22	17.810.919,79	16.946.071,01	76.036,35	0,00	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>						2.841.537,99	

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 2 / 2

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(64.104,00)

JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.564,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	429,97

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>2.861.672,48</b>
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	576.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Outubro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	43.941,02
DEDUÇÕES (XXIX)	2.799.762,74	4.211.368,10
Disponibilidade de Caixa	2.799.762,74	4.211.368,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.954.900,49	5.077.811,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	155.137,75	866.443,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.799.762,74)	(4.167.427,08)

<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>1.367.664,34</b>
--	---------------------

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(711.305,43)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	<b>2.078.969,77</b>
---	---------------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	<b>2.058.835,28</b>
--	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.965.427,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.965.427,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2020 16:08

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita					26.157.966,00
Previsão Atualizada da Receita					30.870.737,52
Receitas Realizadas					19.928.150,83
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores					2.965.427,10
Dotação Inicial					26.157.966,00
Créditos Adicionais					7.678.198,62
Dotação Atualizada					33.836.164,62
Despesas Empenhadas					17.825.605,19
Despesas Liquidadas					17.811.349,76
Despesas Pagas					16.946.500,98
Superávit Orçamentário					2.116.801,07
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas					17.825.605,19
Despesas Liquidadas					17.811.349,76
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida					23.803.401,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					23.553.401,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					23.553.401,77
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado apurado até o bimestre (b)</b>	<b>% em relação a meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal		576.000,00	2.861.672,48	497,00 %	
Resultado Primário		(64.104,00)	2.841.537,99	(4.433,00 %)	
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o bimestre</b>	<b>Pagamento até o bimestre</b>	<b>Saldo</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	155.137,75	77.507,00	76.036,35	1.594,40	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>155.137,75</b>	<b>77.507,00</b>	<b>76.036,35</b>	<b>1.594,40</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Limites constitucionais anuais</b>		
			<b>% Mínimo a aplicar no exercício</b>	<b>% Aplicado até o bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.011.668,18		25% / 18%	27,43 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.573.262,58		60%	80,50 %	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Operações de Crédito		43.941,02	671.224,98		
Despesa de Capital Líquida		2.042.081,37	4.553.929,12		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício em Referência</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>Plano Previdenciário</b>					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Plano Financeiro</b>					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		550,00	149.450,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	150.042,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Limites constitucionais anuais</b>		
			<b>% Mínimo a aplicar no exercício</b>	<b>% Aplicado até o bimestre</b>	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.369.732,68		15%	16,66 %	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas/RCL ( % )					

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020** Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.378.900,00	1.378.900,00	1.231.915,17	89,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.000,00	275.000,00	353.590,71	128,58
IPTU	200.000,00	200.000,00	282.157,75	141,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	71.432,96	95,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	300.500,00	300.500,00	171.294,79	57,00
ITBI	300.000,00	300.000,00	170.859,12	56,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	435,67	87,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	390.800,00	390.800,00	412.527,95	105,56
ISS	390.000,00	390.000,00	409.582,92	105,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	800,00	800,00	2.945,03	368,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	412.600,00	412.600,00	294.501,72	71,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.014.000,00	19.014.000,00	12.995.396,39	68,35
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	6.983.159,13	63,48
Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	29.630,86	141,10
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	479.809,23	119,95
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	5.419.244,14	72,26
Cota-Parte IPI-Exportação	83.000,00	83.000,00	83.553,03	100,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>20.392.900,00</b>	<b>20.392.900,00</b>	<b>14.227.311,56</b>	<b>69,77</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.899.935,00	2.027.680,44	1.190.531,54	58,71	1.183.212,30	58,35	1.134.241,42	55,94
Despesas Correntes	1.862.935,00	1.990.680,44	1.186.691,87	59,61	1.179.372,63	59,24	1.130.401,75	56,78
Despesas de Capital	37.000,00	37.000,00	3.839,67	10,38	3.839,67	10,38	3.839,67	10,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.503.000,00	1.503.000,00	1.105.077,48	73,52	1.105.077,48	73,52	1.061.168,58	70,60
Despesas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	1.104.717,04	73,65	1.104.717,04	73,65	1.060.808,14	70,72
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	360,44	12,01	360,44	12,01	360,44	12,01
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.000,00	205.000,00	138.014,90	67,32	138.014,90	67,32	136.490,29	66,58
Despesas Correntes	150.000,00	205.000,00	138.014,90	67,32	138.014,90	67,32	136.490,29	66,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.552.935,00</b>	<b>3.735.680,44</b>	<b>2.433.623,92</b>	<b>65,15</b>	<b>2.426.304,68</b>	<b>64,95</b>	<b>2.331.900,29</b>	<b>62,42</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.433.623,92	2.426.304,68	2.331.900,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.433.623,92	2.426.304,68	2.331.900,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.134.096,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.134.096,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	299.527,19	292.207,95	197.803,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			17,05

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020** Página: 2 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (i) = (h - (j ou jj))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (jj)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)), se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.134.096,73	4.201.406,54	2.067.309,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.067.309,81

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) 0,00


TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) 0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.626.500,00	2.663.290,25	1.742.386,52	65,42
Proveniente da União	1.471.500,00	2.349.786,25	1.652.632,52	70,33
Proveniente dos Estados	155.000,00	313.504,00	89.754,00	28,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.300,70	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.626.500,00	2.663.290,25	1.744.687,22	65,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.685.000,00	3.354.084,54	1.625.830,89	48,47	1.625.830,89	48,47	1.563.589,25	46,62
Despesas Correntes	1.262.000,00	2.603.945,57	1.619.661,58	62,20	1.619.661,58	62,20	1.557.419,94	59,81
Despesas de Capital	423.000,00	750.138,97	6.169,31	0,82	6.169,31	0,82	6.169,31	0,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	95.000,00	344.468,70	99.398,45	28,86	99.398,45	28,86	99.398,45	28,86
Despesas Correntes	95.000,00	344.468,70	99.398,45	28,86	99.398,45	28,86	99.398,45	28,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.000,00	177.714,50	42.553,28	23,94	42.553,28	23,94	38.230,28	21,51
Despesas Correntes	70.000,00	167.714,50	42.553,28	25,37	42.553,28	25,37	38.230,28	22,79
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.860.000,00	3.876.267,74	1.767.782,62	45,61	1.767.782,62	45,61	1.701.217,98	43,89



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020**

**Página: 3 / 3**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.584.935,00	5.381.764,98	2.816.362,43	52,33	2.809.043,19	52,20	2.697.830,67	50,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.598.000,00	1.847.468,70	1.204.475,93	65,20	1.204.475,93	65,20	1.160.567,03	62,82
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.000,00	382.714,50	180.568,18	47,18	180.568,18	47,18	174.720,57	45,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.412.935,00</b>	<b>7.611.948,18</b>	<b>4.201.406,54</b>	<b>55,19</b>	<b>4.194.087,30</b>	<b>55,10</b>	<b>4.033.118,27</b>	<b>52,98</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Cod345935



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### DECRETO Nº 16691/2020

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Fernando Luiz Martinazzo. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando o curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto Universidade Cruzeiro do Sul, o servidor FERNANDO LUIZ MARTINAZZO, matrícula funcional nº 17535-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.770.090-9/PR e do CPF/MF nº 047.698.349-50, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod345914

### DECRETO Nº 16692/2020

Concede férias ao servidor Rafael Rugerio Dutra.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 03 a 17 de novembro de 2020, ao servidor RAFAEL RUGERIO DUTRA, matrícula funcional 18832-1, portador da Cédula de Identidade nº 14.897.662-7/PR e do CPF/MF nº 010.241.040-28, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod345915

### PORTARIA N.º 069/2020

Designa a servidora Karina Paula Seraglio como Coordenadora responsável pelo Programa Família Acolhedora no Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

DESIGNA a servidora KARINA PAULA SERAGLIO, portadora da Cédula de Identidade nº 5.177.820-3/SC e do CPF/MF nº 075.867.869-09, Psicóloga na Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CRP-08/20594, para atuar como Coordenadora responsável pelo Programa Família Acolhedora no Município de Dois Vizinhos.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês novembro dias do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod345916

### Aviso de Alteração–Tomada De Preços nº 036/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em pedras irregulares–Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. Comunicamos que o Início da Sessão Pública será no dia 25 de novembro de 2020 as 08 horas e 00 minutos.

2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod345912

### AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas–Horário de Brasília.

Valor: R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod345913

### Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 175/2020

Contrato	170/2020–Concorrência nº 014/2020.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Wemic Comércio e Industria de PNEUS LTDA – CNPJ nº 08.668.080/0001-60.
Objeto	Alienação de lotes de terras urbano do loteamento Parque Industrial da cidade e comarca de Dois Vizinhos – PR.: lote número 01 da quadra 18, com área de 5700m², lote número 02 da quadra 18, com área de 3420 m² e o lote número 03 da quadra 18, com área de 3762,00 m. Conforme Lei Municipal que dispõe sobre o Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Dois Vizinhos.
Valor	\$ 1.214.800,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).
Prazo	60 (sessenta) meses.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2020.

Termo de Fomento	001/2020, Inexigibilidade nº 040/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos – APAE, CNPJ nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Repasse de valores objetivando a promoção da educação básica na modalidade educação especial
Valor	R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).
Prazo	60 dias.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2020.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cod345917

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### PORTARIA Nº 279/2020

#### CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no RG sob Nº 62608838—SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Motorista em saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, referente ao Período Aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul—Pr, em 19 de novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 280/2020

#### CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da CI Nº 8.002.483-5—SSP-PR, efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 23 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação. Flor da Serra do Sul—Pr, em 20 de novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 281/2020

#### CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. SIRLEI NINOF, brasileira, inscrita no RG sob nº 77724966 – SSP/PR, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul – PR, lotada na Secretaria Municipal Saúde, exercendo a o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 23 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul—Pr, em 20 de novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 282/2020

#### CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
ADÃO FERREIRA	13/R3105186 – SSP-SC	Auxiliar de Serviços	04/11/2020
MARIA APARECIDA CELANTE	71965333 – SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	04/11/2020
CARLOS ANTÔNIO MARIN	13/R2524131- SSP-SC	Motorista de Veículo Pesado	05/11/2020
ROSELEI FÁTIMA GNOATTO	44788268-SSP-PR	Professora	09/11/2020
VALDIR VALÉRIO BLEICH	13/R2200267 – SSP-SC	Operador de Máquinas	09/11/2020
SEBASTIÃO DARCI DE OLIVEIRA VARGAS	62177195 – SSP-PR	Auxiliar de Serviços	10/11/2020
VANDERLEI CHORNA	76186375-SSP-PR	Professor	10/11/2020
GILVANE TREIN	89030749 – SSP-PR	Agente Comunitário de Saúde	10/11/2020
JOCELI BORGES DA ROSA	149694617 – SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	12/11/2020
NATALINA MOREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	79374679 – SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	12/11/2020
MARLI MENEGAZZO HEIMANN	4.219.241-4- SSP-PR	Professora	17/11/2020
ROBERTO CARLOS BORGES	4710147 – SSP-PR	Operador de máquinas	17/11/2020
RAQUEL GOMES DA SILVA	77499997-SSP-PR	Professora Educação Infantil	17/11/2020
QUELI TOIGO DOS SANTOS	70288036-SSP-PR	Téc. Higiene Dental	20/11/2020

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação. Flor da Serra do Sul—Pr, em 20 de novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Cod345955

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 086/2020 - Contrato Nº: 149/2019  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
Valor.....: 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)  
Vigência.....: Início: 20/11/2020 Término: 13/10/2021  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Fornecer Impressoras para Prestação de Serviços de Impressão Monocromática e Policromática, Reprodução de Cópias de Documentos, Digitalização e Fax, com Prestação de Assistência Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, para atender as secretarias.

Flor da Serra do Sul, 20 de Novembro de 2020

Cod345929

## EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Concessão Nº: 003/2020

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Concessionária: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES SÃO ROQUE  
Bens Móveis: 1 Grade arreadora; 1 Ensiladeira marca Suprema, série 19891, modelo 2019; 1 Carretão basculante, BRL, modelo TF6000, chassi 6136  
Vigência: Início: 16/11/2020 Término: 15/11/2023

Finalidade: deverá utilizá-los única e estritamente no desenvolvimento dos trabalhos e atividades pertinentes a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES SÃO ROQUE.

Da manutenção e Conservação: As despesas decorrentes da utilização dos aludidos bens, manutenção, reposição de peças, concertos que necessário se fizerem, bem como todas e quaisquer despesas imprevistas com a utilização do bem retro mencionado, danos materiais, morais e pessoais e/ou a terceiros, durante a vigência do presente Termo, serão de total responsabilidade da Concessionária, ficando o Concedente livre e desonerado de qualquer responsabilidade no presente e no futuro.

Flor da Serra do Sul, 16 de Novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul

Cod345899

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### PORTARIA Nº 1666/2020

DATA: 19.11.2020

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações, e devido ao Ofício Nº 107/2020, protocolado pelo Depto. Municipal de Saúde - RESOLVE:

Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 1477/2018 de 23.10.2018, a abertura de Processo Administrativo do servidor público Municipal inscrito na matrícula nº 009563 1, lotado no Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI - Dir. Depto. De Administração

Cod345883

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

#### JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação, recursos e propostas oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 019/2020.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO–MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1º	01	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI–EPP	R\$ 3.600,00
1º	02	INVIOLEVEL ITAPEJARA D OESTE LTDA – ME	R\$ 3.120,00
1º	03	INVIOLEVEL ITAPEJARA D OESTE LTDA – ME	R\$ 2.736,00
1º	04	INVIOLEVEL ITAPEJARA D OESTE LTDA – ME	R\$ 3.120,00
1º	05	INVIOLEVEL ITAPEJARA D OESTE LTDA – ME	R\$ 3.540,00
1º	06	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – EPP	R\$ 5.160,00
1º	07	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – EPP	R\$ 5.160,00
1º	08	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – EPP	R\$ 5.160,00
1º	09	INVIOLEVEL ITAPEJARA D OESTE LTDA – ME	R\$ 5.760,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 019/2020, com propostas de preços abertas em 18/11/2020, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste–PR, 20 (vinte) de Novembro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin–Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

Cod345902



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

## EDITAL DME 001/2020

Dispõe sobre as diretrizes de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2021, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Marilúcia Andrigueti, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de rematrícula e matrícula de alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste – PR para o ano letivo de 2021.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Com fundamento no disposto na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;
  - O disposto na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB n. 9394/96, dizendo que as crianças com 4 anos devem ser matriculadas na Educação Infantil;
  - O disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990;
  - O exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir à população paranaense o acesso à Educação Básica;
- Deliberação 02/2014
- PARECER CNE/CEB 02/2018
- Lei Estadual nº 18.492/2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Paraná.
- Lei n.º 1588/2015 de 24 de junho de 2015, que aprova o PME de ITAPEJARA D'OESTE;

### 2. APRESENTAÇÃO

2.1 O Departamento Municipal de Educação - DME estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2021, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste.

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

**2.2** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade. Tem também a finalidade de assegurar unidade no atendimento à especificidade do desenvolvimento infantil, as instituições que ofertam Educação Infantil devem ser organizadas em Creches, para atendimento de crianças do nascimento aos 3 anos de idade, e em Pré-Escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

**2.2.1** A Educação Infantil será oferecida em:

I -Creches, para crianças de seis meses até 3 anos de idade;

II — Pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos após 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022(**em caráter obrigatório**).

**2.3** O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

**2.4** No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais.

**2.5** Em 2021 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme quadro abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Etapas	Turmas	Faixa Etária	Nº de alunos por turma/turno	Docente
	BERÇÁRIO	De 6 meses a 1 ano de idade até 31 de março de 2021	12	02
	MATERNAL I	De 1 ano a 1 ano e 11 meses de idade até 31	16	02

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

CRECHE		de março de 2021		
	MATERNAL II	De 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2021	20	02
	MATERNAL III	3 anos a 3 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2021	24	02
PRÉ - ESCOLA	Pré I	De 4 a 4 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2021	20	01
	Pré II	De 5 a 5 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2021	20	01

#### ENSINO FUNDAMENTAL:

Turmas	Faixa etária	Nº de alunos por turma/turno
1º ano	Crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2021	24
2º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	
3º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de	

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

	frequência da unidade escolar de origem	
4º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	28
5º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	

**2.5.2** A matrícula deverá ser confirmada pelo (a) responsável do (a) candidato (a) menor de 18(dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto.

**2.6** Nos casos que os responsáveis não efetivarem a matrícula ou a rematrícula, dentro do prazo previsto, as instituições de ensino, encaminharão ao Conselho Tutelar, até 30 de janeiro 2021 relação nominal de alunos, para serem tomadas as devidas providências.

**2.7** O período de matrícula está estabelecido no cronograma previsto no item 7 deste Edital.

### 3. DOS OBJETIVOS

#### 3.1 DO OBJETIVO GERAL

**3.1.1** Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da rematrícula e da matrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e Ensino Fundamental oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

#### 3.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**3.2.1** Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade dos interessados;

**3.2.2** Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste;

**3.2.3** Oferecer matrícula às crianças na faixa etária a partir de 6 (seis) meses completos até o

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

dia 31/03/2021, para Educação Infantil, conforme item 2.5 deste Edital;

**3.2.4** Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

**3.2.5** Garantir a matrícula ao aluno da Educação infantil de 4 e 5 anos, Pré I e Pré II, preferencialmente, próximo a residência do aluno, quando houver vaga;

**3.2.5** Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental, preferencialmente, próximo a residência comprovada do aluno, quando houver vaga;

**3.2.6** Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

#### **4. DO PÚBLICO ALVO**

##### **4.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (creche de 6 meses a 3 anos)**

**4.1.1** O DME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

**4.1.2** Crianças cujos nomes constam no cadastro de vagas do Departamento Municipal de Educação, atualizado e publicado no dia 10 (dez) de cada mês; respeitando a data que foi realizado o cadastro;

**4.1.3** Ser morador do município de Itapejara D'Oeste, comprovando residência fixa através de comprovante de endereço em nome do responsável;

**4.1.4** A criança deverá ter 6 (seis) meses completos até o dia 31/03/2021, para ingressar na creche;

##### **4.2 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos)**

**4.2.1** O DME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52





Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

seguintes critérios:

**4.2.2** Ser morador do município de Itapejara D'Oeste comprovando residência fixa através de comprovante de endereço em nome do responsável;

**4.2.3** A criança deverá completar 4 anos até o dia 31/03/2021, para ingressar na Pré escola, obrigatoriamente;

### **4.3 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL**

**4.3.1** O DME garantirá a matrícula em escola municipal, preferencialmente, próximo à residência do aluno, de acordo com os seguintes critérios:

**4.3.2** Ser morador do município de Itapejara D'Oeste;

**4.3.3** A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2021 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;

**4.3.4** O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2020, exceto se o aluno mudou a residência para outro município;

**4.3.5** Classificação ou reclassificação do aluno no ano correspondente;

**4.3.6** Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (Art. 53, V da Lei Federal Nº 8.069/90);

**4.3.7** No caso de não haver vaga no ano pretendido, admitir-se-á matrícula de aluno residente em bairro próximo à escola. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado a mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da escola.

**4.3.8** Da faixa etária para atendimento nos Centros municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais a especificação encontra-se no **ANEXO I**.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA**

5.1 O processo de rematrícula e matrícula, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste é realizado conforme segue:

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

**5.1.1 REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** — É garantida para todas as crianças que frequentam o Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, no ano de 2020, exceto se o aluno mudou a residência para o outro município, respeitada a idade para composição das turmas, conforme item 2.5 deste Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.

**5.1.2 REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** — É garantida a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar, exceto se o aluno mudou de residência para outro município. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados (com a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de residência) e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor (**ANEXO II**).

**5.1.3 MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento do REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, conforme o modelo padrão da SEED. (**ANEXO III**). As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto no item 7.

**I – CRECHE DE 6 MESES A 3 ANOS E 11 MESES:** o chamamento para a matrícula do público alvo para essa etapa de ensino será realizado pelo técnico do Departamento Municipal de Educação, responsável pelo CADASTRO ÚNICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, em conformidade com a ordem de cadastros e critérios de prioridade conforme o Decreto Municipal Nº169/2019, indicando os alunos novos para ocupação das vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil municipais por meio de chamamento Público, do seguinte modo:

- a) Técnico responsável fará contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a vaga pretendida;
- b) O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no Departamento Municipal de Educação para retirar a **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA, no prazo de 2 (dois)**

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

dias úteis e caso não compareça, será lançado como “desistente” no sistema (no caso das crianças de creche – 0 a 3 anos) e a vaga será ofertada para outra criança da lista de Espera;

c) De posse da **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA** e munido dos demais documentos para matrícula, o pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil indicado, no prazo de **até 2 (dois dias úteis)**, para efetivar a matrícula.

- Os Centros Municipais de Educação Infantil em hipótese alguma poderão realizar a matrícula de crianças sem a apresentação da **Declaração de Existência de Vaga, emitida pelo técnico do Departamento Municipal de Educação, responsável pelo cadastro único da educação infantil.**

**II – PRÉ ESCOLA 4 E 5 ANOS:** A matrícula de crianças de 4 e 5 anos e 11 meses é obrigatória e é dever dos pais matricular seus filhos a partir dos 4 anos e obrigação das redes de ensino garantir a vaga para todos as crianças a partir dessa idade. Sendo assim os pais com crianças nessa faixa etária devem se dirigir ao Departamento Municipal de Educação para que seja direcionado para a instituição de ensino que oferta esse atendimento e que possua vaga disponível (**ANEXO I**) e fazer a matrícula.

**5.1.4 MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** — A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento do REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, conforme o modelo padrão da SEED (**ANEXO III**). Será efetuada para alunos que ingressarão no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente na 1º etapa do cronograma que trata este Edital, ou em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

**5.2** A matrícula por transferência ocorre sempre que um aluno muda de bairro, município, estado ou país:

**5.2.1 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** — A matrícula por transferência para os alunos da Educação Infantil de seis meses a três anos, só terá validade mediante disponibilidade de vaga. Nos casos que os alunos mudarem de residência

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

para próximo a outra unidade escolar, os pais ou responsável legal deverão proceder conforme item 5.1.3 deste Edital. A transferência de alunos da Pré Escola (4 e 5 anos) ocorrerá conforme item 5.2 deste edital (**ANEXO III**)

**5.2.2 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL-** Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, quando houver vaga.

**5.3 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA -** É o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:

**5.3.1** Da iniciativa dos pais ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.

**5.3.2** Da situação em que o aluno apresentar 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.

**5.3.3** Os alunos de creche (6 meses a 3 anos) que ausentarem-se do CMEI por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, após três tentativas de contato com os pais, em dias alternados. As três tentativas deverão ser registradas dos dias em que entrou em contato e deverão ficar documentadas na escola.

**5.3.4** De mudança do aluno para outro município, ainda que para municípios vizinhos; de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**5.4 INTENÇÃO DE MATRÍCULA —** Esgotadas as vagas, será preenchido formulário específico (**ANEXO IV E V**), para intencionar matrícula nova ou decorrente de transferência. Abrindo a vaga terá preferência o aluno que residir mais próximo à escola.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

**6.1** O Diretor e o Secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

**6.2** Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

**6.3** Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

**6.4** Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura do secretário ou do diretor.

**6.5** Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

**6.6** Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, **através de ofício**, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

**6.7** Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa — histórico e transferência — da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de **30** (trinta) dias para entrega do histórico e **15** (quinze) dias para entrega da transferência.

**6.8** As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

**6.9 A renovação de matrícula** é obrigatória, e será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica (**ANEXO II**), visando à atualização e renovação de cadastro, com assinatura do diretor ou secretário escolar.

**6.10** Da documentação necessária **rematrícula**:

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
REMATRÍCULA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida;</li><li>• Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde);</li><li>• Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores a matrícula (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou em caso de aluguel, fatura de energia elétrica em nome do proprietário e declaração de residência <b>(ANEXO VIII)</b>).</li><li>• Preenchimento do formulário padrão de matrícula;</li><li>• <b>Questionário referente ao COVID-19 conforme ANEXO IX</b></li><li>• Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social da criança (NIS);</li></ul>

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Laudo médico para alunos com deficiência;</li><li>• Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;</li></ul> <p><b><u>Observação: Preenchimento obrigatório da ficha de matrícula por completo.</u></b></p>
--	---

### 6.11 Da documentação necessária matrícula:

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
MATRÍCULA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de nascimento (original e fotocópia);</li><li>• Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde);</li><li>• RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);</li><li>• Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial(Termo de guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida;</li><li>• Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais ,atualizado até 03 (três) meses anteriores a matrícula, obrigatoriamente deste município; (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou em caso de aluguel, fatura de energia no</li></ul>

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

	<p>nome do dono e declaração de residência (ANEXO VIII).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social da criança (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário;</li><li>• Questionário referente ao COVID-19 conforme ANEXO IX.</li><li>• Laudo médico para alunos com deficiência;</li><li>• Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;</li></ul> <p><b><u>Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral por completo.</u></b></p>
--	---

#### 6.10 Da documentação necessária para **matrícula por transferência**:

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de nascimento (original e fotocópia);</li><li>• Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde);</li><li>• Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano;</li><li>• No prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o processo de transferência;</li></ul>

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52





Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

	<ul style="list-style-type: none"><li>• CPF, RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);</li><li>• Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial(Termo de guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida;</li><li>• Comprovante de residência, obrigatoriamente deste Município; (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou em caso de aluguel, fatura de energia no nome do dono e declaração de residência <b>(ANEXO VIII)</b>).</li><li>• Se beneficiária do Programa Bolsa Família, declaração contendo o Número de Identificação Social da criança (NIS);</li><li>• Questionário referente ao COVID-19 conforme ANEXO IX.</li><li>• Laudo médico dos alunos com deficiência;</li><li>• Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;</li></ul> <p><b><u>Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral por completo.</u></b></p>
--	--

## 7. DO CRONOGRAMA

**CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA 2021**

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

DATA	ASSUNTO
16/11/2020 a 27/11/2020	CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO: MATRÍCULA ESCOLAR REMATRÍCULA ESCOLAR TRANSFERÊNCIA ESCOLAR
30/11/2020 a 04/12/2020	REMATRÍCULA ESCOLAR NA MESMA INSTITUIÇÃO PARA EI E EF REMATRÍCULA ESCOLAR EM NOVA INSTITUIÇÃO PARA EI E EF
07/12/2020 a 11/12/2020	TRANSFERÊNCIA INTERNA ( entre escolas da Rede Municipal de Educação)
15/12/2020 a 18/12/2020	MATRÍCULAS NOVAS – EI E EF

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO — Conforme funcionamento da Secretaria da Unidade Escolar.**

**Manhã: 07h30min às 11h30min**

**Tarde: 13h10min às 17h10min**

**7. DA DIVULGAÇÃO**

7.1 O Departamento Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Rematrícula, Matrícula e Transferência;

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

7.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da rematrícula e matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste Edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico;

8.2 A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira;

8.3 É responsabilidade do Secretário (a) da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do (a) Diretor (a) pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

8.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

8.5 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da Direção e da Equipe de Especialistas, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga;

8.6 Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:

8.6.1 Laudo médico especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;

8.6.2 Situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo turno/ compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável);

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

- 8.7** Nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de alguns alunos, para adequação do parâmetro de alunos para a composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos;
- 8.7.1** Consultar alunos que manifestarem interesse, com anuência dos pais ou responsável;
- 8.7.2** Considerar os critérios previstos no item 8.6 deste Edital;
- 8.8** A reclassificação de alunos deverá acontecer, preferencialmente, até 30 de abril de 2021 para assegurar melhor desempenho escolar;
- 8.9** O Departamento Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais;
- 8.10** As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;
- 8.11** Na hipótese de inexistência de vaga, as unidades escolares orientarão os responsáveis a realizarem o preenchimento de formulário específico de intenção de matrícula, no Departamento Municipal de Educação gerando uma lista de espera por vaga;
- 8.12** A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma;
- 8.13** Os pais ou responsável deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições;
- 8.14** A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;
- 8.15** Os alunos, público alvo da **Educação Especial**, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

**8.16** O início das aulas para o ano letivo 2021 deverá ser orientado pelas autoridades sanitárias através de **NORMAS PARA O CONTROLE, PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DOS RISCOS** no contexto da pandemia da COVID-19;

**8.17** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pelo Departamento Municipal de Educação como último recurso;

**8.18** Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural do Departamento Municipal de Educação e Esporte, no Mural do Conselho Tutelar, no Mural do Departamento de Assistência Social e CRAS, na multiplataforma do Departamento Municipal de Educação <https://educ.laubing.com.br>, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos, divulgado através dos veículos de comunicação locais e na página do facebook do Departamento Municipal de Educação.

Itapejara D'Oeste, 14 de novembro de 2020.

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

## DOCUMENTOS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESSE EDITAL

**ANEXO I – INSTITUIÇÃO/ATENDIMENTO**

**ANEXO II – FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (SERE)**

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (SISTEMA SERE)**

**ANEXO IV - FICHA DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL — ANO LETIVO 2021**

**ANEXO V - FICHA DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANO LETIVO DE 2021**

**ANEXO VI – FICHA DE SAÚDE (SERE)**

**ANEXO VII – TERMO DE CESSÃO DE USO IMAGEM**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**ANEXO IX – QUESTIONÁRIO COVID-19**

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



## ANEXO I

### INSTITUIÇÃO/ATENDIMENTO 2021

#### **CMEI CRIANÇA FELIZ – INTEGRAL:**

**Faixa etária:** de 6 meses completos a 2 anos a completar até 31/03/2021

#### **CMEI PEQUENO CIDADÃO – PARCIAL:**

**Faixa etária:** de 2 anos a completar até 31 de março de 2021 a 4 anos completos até 31 de março de 2021

#### **ESCOLA PROF. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – INTEGRAL:**

**Faixa etária:** de 3 anos completos até dia 31 de março de 2021 a 6 anos completos até 31 de março de 2021 (1º ano Ensino Fundamental)

#### **ESCOLA JOSAFAT KMITA – INTEGRAL (1º ao 5º ano) E PARCIAL (período da tarde PRÉ I E PRÉ II)**

**Faixa etária:** de 4 anos completos até 31 de março de 2021 ao 5º ano do Ensino Fundamental

#### **ESCOLA NEREU RAMOS – PARCIAL – MANHÃ E TARDE:**

**Faixa etária:** de 5 anos completos até 31 de março de 2021 ao 5º ano do Ensino Fundamental

#### **ESCOLA VALENTIM BIAZUSSI – PARCIAL - MANHÃ:**

**Faixa etária:** de 6 anos completos até 31 de março de 2021 ao 5º ano do Ensino Fundamental

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de **EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

## ANEXO II – FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (SERE)

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE



RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA															
<b>DADOS DA(O) ALUNA(O)</b>															
CGM _____ Nome Completo da(o) Aluna(o) _____															
ANO LETIVO _____					SITUAÇÃO NO ANO ATUAL										
<b>CADASTRO</b>					<b>SITUAÇÃO NO ANO ANTERIOR</b>										
Endereço (novo) _____					<input type="checkbox"/> Nova(o) <input type="checkbox"/> Repetente <input type="checkbox"/> Não se aplica										
Telefone Responsável Legal (novo) _____ Telefone Estudante (novo) _____					<b>SITUAÇÃO NO ANO ANTERIOR</b>										
Unidade Consumidora (nova) _____ Declaração de Vacina <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					<input type="checkbox"/> Aprovada(o) <input type="checkbox"/> Não frequentou <input type="checkbox"/> Progressão Parcial <input type="checkbox"/> Abandonou <input type="checkbox"/> Reprovada(o) <input type="checkbox"/> AES <input type="checkbox"/> Repr. por Frequência <input type="checkbox"/> Não se aplica										
Utiliza o transporte <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não    Tipo de Veículo Utilizado <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Van/Kombi <input type="checkbox"/> Bicicleta Transporte Escolar Adaptado <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Barco até 5 Pessoas <input type="checkbox"/> Micro ônibus <input type="checkbox"/> Barco de 5 a 15 Pessoas <input type="checkbox"/> Barco de 15 a 35 Pessoas															
ESCOLARIZAÇÃO															
<input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> PROFISSIONAL <input type="checkbox"/> ESPECIAL <input type="checkbox"/> EJA															
Curso _____ Cód. Curso _____ Série/Ano _____ Turma _____ Turno _____															
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SERE)															
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental FASE I <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental FASE II <input type="checkbox"/> Ensino Médio															
Semestre _____		Disciplina _____		<input type="checkbox"/> AES <input type="checkbox"/> Aproveitamento _____ % <input type="checkbox"/> outros _____		<input type="checkbox"/> SEDE <input type="checkbox"/> APED									
Turno _____		Disciplina _____		<input type="checkbox"/> AES <input type="checkbox"/> Aproveitamento _____ % <input type="checkbox"/> outros _____		<input type="checkbox"/> SEDE <input type="checkbox"/> APED									
Semestre _____		Disciplina _____		<input type="checkbox"/> AES <input type="checkbox"/> Aproveitamento _____ % <input type="checkbox"/> outros _____		<input type="checkbox"/> SEDE <input type="checkbox"/> APED									
Turno _____		Disciplina _____		<input type="checkbox"/> AES <input type="checkbox"/> Aproveitamento _____ % <input type="checkbox"/> outros _____		<input type="checkbox"/> SEDE <input type="checkbox"/> APED									
Disciplina _____		<input type="checkbox"/> AES <input type="checkbox"/> Aproveitamento _____ % <input type="checkbox"/> outros _____		<input type="checkbox"/> SEDE <input type="checkbox"/> APED											
ATIVIDADE COMPLEMENTAR					SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL										
Curso(1) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____		Curso(1) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____	
Curso(2) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____		Curso(2) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____	
Curso(3) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____		Curso(3) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____	
Curso(4) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____		Curso(4) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____	
Requerente (Responsável Legal ou Estudante Maior) _____															
Data: ____/____/____															
Secretária(o) _____					Diretor(a) _____										
ANO LETIVO _____															
<b>CADASTRO</b>					<b>SITUAÇÃO NO ANO ATUAL</b>										
Endereço (novo) _____					<input type="checkbox"/> Nova(o) <input type="checkbox"/> Repetente <input type="checkbox"/> Não se aplica										
Telefone Responsável Legal (novo) _____ Telefone Estudante (novo) _____					<b>SITUAÇÃO NO ANO ANTERIOR</b>										
Unidade Consumidora (nova) _____ Declaração de Vacina <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					<input type="checkbox"/> Aprovada(o) <input type="checkbox"/> Não frequentou <input type="checkbox"/> Progressão Parcial <input type="checkbox"/> Abandonou <input type="checkbox"/> Reprovada(o) <input type="checkbox"/> AES <input type="checkbox"/> Repr. por Frequência <input type="checkbox"/> Não se aplica										
Utiliza o transporte <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não    Tipo de Veículo Utilizado <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Van/Kombi <input type="checkbox"/> Bicicleta Transporte Escolar Adaptado <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Barco até 5 Pessoas <input type="checkbox"/> Micro ônibus <input type="checkbox"/> Barco de 5 a 15 Pessoas <input type="checkbox"/> Barco de 15 a 35 Pessoas															
ESCOLARIZAÇÃO															
<input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> PROFISSIONAL <input type="checkbox"/> ESPECIAL <input type="checkbox"/> EJA															
Curso _____ Cód. Curso _____ Série/Ano _____ Turma _____ Turno _____															
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SERE)															
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental FASE I <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental FASE II <input type="checkbox"/> Ensino Médio															
Semestre _____		Disciplina _____		<input type="checkbox"/> AES <input type="checkbox"/> Aproveitamento _____ % <input type="checkbox"/> outros _____		<input type="checkbox"/> SEDE <input type="checkbox"/> APED									
Turno _____		Disciplina _____		<input type="checkbox"/> AES <input type="checkbox"/> Aproveitamento _____ % <input type="checkbox"/> outros _____		<input type="checkbox"/> SEDE <input type="checkbox"/> APED									
Semestre _____		Disciplina _____		<input type="checkbox"/> AES <input type="checkbox"/> Aproveitamento _____ % <input type="checkbox"/> outros _____		<input type="checkbox"/> SEDE <input type="checkbox"/> APED									
Turno _____		Disciplina _____		<input type="checkbox"/> AES <input type="checkbox"/> Aproveitamento _____ % <input type="checkbox"/> outros _____		<input type="checkbox"/> SEDE <input type="checkbox"/> APED									
Disciplina _____		<input type="checkbox"/> AES <input type="checkbox"/> Aproveitamento _____ % <input type="checkbox"/> outros _____		<input type="checkbox"/> SEDE <input type="checkbox"/> APED											
ATIVIDADE COMPLEMENTAR					SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL										
Curso(1) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____		Curso(1) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____	
Curso(2) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____		Curso(2) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____	
Curso(3) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____		Curso(3) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____	
Curso(4) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____		Curso(4) _____		Cód. Curso _____		Turma _____		Turno _____	
Requerente (Responsável Legal ou Estudante Maior) _____															
Data: ____/____/____															
Secretária(o) _____					Diretor(a) _____										

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
 Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
 CNPJ: 76.995.430/0001-52





Departamento de **EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

## ANEXO III – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (SISTEMA SERE)

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE



REQUERIMENTO DE MATRÍCULA											
Estabelecimento _____											
DADOS DA(O) ALUNA(O)											
CGM		Nome Completo da(o) Aluna(o)									
Cert.Nasc./Casamento nº	Livro	Folha	Data da Emissão	Nome do Cartório			Município		UF		
Certidão de Nascimento/Casamento (modelo novo) matrícula nº				Município de registro			Declaração de Vacina		(Obrigatório para menor de 18 anos)		
RG/RNE/RNM		UF	Órgão Emissor	Data da Expedição	Passaporte/RNE/RNM			Nacionalidade			
Data de Nascimento	Gênero	Estado Civil		Naturalidade/Município		UF	País	Local de nascimento		UF	País
CPF		Título de Eleitor nº		Zona	Seção	Carteira de Reservista nº		Participa do Bolsa Família		Cód. de Identificação Social - NIS nº	
Cor/Raça (Conforme a Certidão)		Como a(o) aluna(o) se autodeclara			No caso de Indígena						
		<input type="checkbox"/> Branca(o) <input type="checkbox"/> Amarela(o) <input type="checkbox"/> Preta(o) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Parda(o) <input type="checkbox"/> Não declarada			<input type="checkbox"/> Guarani <input type="checkbox"/> Xetá <input type="checkbox"/> Kaingang <input type="checkbox"/> Xokleng <input type="checkbox"/> Outros. Qual?						
<b>FILIAÇÃO</b>											
Filiação (1)											
RG/RNE/RNM	UF	CPF	Celular/WhatsApp			Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consultas.					
E-mail _____											
Filiação (2)											
RG/RNE/RNM	UF	CPF	Celular/WhatsApp			Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consultas.					
E-mail _____											
OBS. Liberar a visualização sempre que a(o) aluna(o) apresentar mais de um(a) responsável legal diferente ao informado no campo RESPONSÁVEL LEGAL											
Filiação (3)											
RG/RNE/RNM	UF	CPF	Celular/WhatsApp			Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consultas.					
E-mail _____											
Filiação (4)											
RG/RNE/RNM	UF	CPF	Celular/WhatsApp			Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consultas.					
E-mail _____											
OBS. Liberar a visualização sempre que a(o) aluna(o) apresentar mais de um(a) responsável legal diferente ao informado no campo RESPONSÁVEL LEGAL											
Nome da(o) Responsável Legal (Essa pessoa será a única autorizada a solicitar/realizar matrícula e/ou transferência online)										Parentesco	
CPF da(o) Responsável Legal			Celular/WhatsApp da(o) responsável legal			E-mail (sugere-se a utilização de e-mail pessoal)					
Celular/WhatsApp/aluna(o)				E-mail do aluna(o)							
ENDEREÇO / CONTATO											
Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.)									Número	Complemento	
Bairro			Município			UF	País de Residência				
CEP	Caixa Postal	Tipo Identificação GEO		Número da conta de luz/água		Telefone Residencial		Telefone Comercial/Ramal			
TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO											
Utiliza o transporte escolar ofertado pelo poder público		Transporte Escolar Adaptado		Tipo de Veículo Utilizado						Zona Residencial	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Barco até 5 Pessoas <input type="checkbox"/> Barco acima de 35 Pessoas <input type="checkbox"/> Micro-ônibus <input type="checkbox"/> Barco de 5 a 15 Pessoas <input type="checkbox"/> Bicicleta <input type="checkbox"/> Van/Kombi <input type="checkbox"/> Barco de 15 a 35 Pessoas <input type="checkbox"/> Tração Animal						<input type="checkbox"/> Rural <input type="checkbox"/> Urbana	
Justificativa para o transporte escolar público											
<input type="checkbox"/> Reside a distância igual ou superior a 2 Km <input type="checkbox"/> No trajeto há fatores de risco ao aluno <input type="checkbox"/> Deficiente de locomoção <input type="checkbox"/> Ausência de acessibilidade e/ou presença de barreiras no trajeto <input type="checkbox"/> Obstáculos físicos no trajeto como rodovias, rios, ferrovias, etc...											
A(o) aluna(o) ou responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, seguindo o procedimento de matrícula, abdica do direito à utilização do transporte escolar público.											

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
 Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
 CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de **EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

## ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE



ANEXO - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/Superdotação	<input type="checkbox"/> Baixa Visão	<input type="checkbox"/> Deficiências Múltiplas	
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Surdez (usuário de Libras)	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista	
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Deficiente Auditivo (não faz uso de Libras)	<input type="checkbox"/> Transtornos Mentais	
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Surdocegueira	<input type="checkbox"/> Distúrbios de Aprendizagem	
Documentos apresentados no Ato da Matrícula	Data da Avaliação	Documentos apresentados no Ato da Matrícula	Data da Avaliação
<input type="checkbox"/> Avaliação audiométrica	/ /	<input type="checkbox"/> Laudo fisioterápico	/ /
<input type="checkbox"/> Avaliação de Ingresso	/ /	<input type="checkbox"/> Laudo médico (clínico em geral)	/ /
<input type="checkbox"/> Avaliação psicológica/psicométrica	/ /	<input type="checkbox"/> Laudo neurológico/psiquiátrico	/ /
<input type="checkbox"/> Avaliação psicopedagógica	/ /	<input type="checkbox"/> Laudo oftalmológico	/ /
<input type="checkbox"/> Parecer pedagógico	/ /		
DIAGNÓSTICO - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
<b>Cegueira</b>	Requer atendimento especializado	<b>Deficiência Intelectual</b>	Requer atendimento especializado
<input type="checkbox"/> Acidentes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Diagnóstico desconhecido	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Catarata Congênita	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Microcefalia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Diagnóstico desconhecido	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Glaucoma	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Retinose Pigmentar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Síndrome do X Frágil	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Deficiência Física</b>	Requer atendimento especializado	<b>Baixa Visão</b>	Requer atendimento especializado
<input type="checkbox"/> Diagnóstico desconhecido	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Baixa visão (20/80 a 20/150)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Distrofia Muscular	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Baixa visão (20/200 a 20/400)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Lesão Medular	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Baixa visão (20/500 a 20/1000)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Lesão Neurológica	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Surdez (usuário de Libras)</b>	Requer atendimento especializado
<input type="checkbox"/> Lesão Neuromuscular	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Perda auditiva moderada (41 a 55 dB)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Perda auditiva moderadamente severa (56 a 70 dB)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Surdocegueira</b>	Requer atendimento especializado	<input type="checkbox"/> Perda auditiva severa (71 a 90 dB)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Anomalias Múltiplas Congênitas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Perda auditiva profunda (acima de 91 dB)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Diagnóstico desconhecido	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Deficiência Auditiva (não faz uso de Libras)</b>	Requer atendimento especializado
<input type="checkbox"/> Prematuridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Perda auditiva leve (26 a 40 dB)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Rubéola Congênita	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Perda auditiva moderada (41 a 55 dB)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Síndrome de Usher	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Perda auditiva moderadamente severa (56 a 70 dB)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Transtorno do Espectro Autista</b>	Requer atendimento especializado	<input type="checkbox"/> Perda auditiva severa (71 a 90 dB)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Autismo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Perda auditiva profunda (acima de 91 dB)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Distúrbios de Aprendizagem</b>	Requer atendimento especializado
<b>Transtornos Mentais</b>	Requer atendimento especializado	<input type="checkbox"/> Discalculia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Esquizofrenia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Dislalia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Psicose	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Dislexia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Transtorno Opositor Desafiante	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Disortografia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Transtorno de Conduta	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> TDAH	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ADAPTAÇÃO EM MATERIAL PEDAGÓGICO			
<input type="checkbox"/> Livros ampliados	<input type="checkbox"/> Sorobã	<input type="checkbox"/> Carteiras adaptadas	<input type="checkbox"/> Materiais de Comunicação Alternativo e ampliado
<input type="checkbox"/> Reglete	<input type="checkbox"/> Material em Braille	<input type="checkbox"/> Computadores adaptados	
RECURSOS NECESSÁRIOS PARA USO DA(O) ALUNA(O) E PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÕES			
<input type="checkbox"/> Auxílio-Ledor	<input type="checkbox"/> Leitura Labial	<input type="checkbox"/> Prova de Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos e Deficientes Auditivos	
<input type="checkbox"/> Auxílio-Transcrição	<input type="checkbox"/> Prova Ampliada (fonte tamanho 18)	<input type="checkbox"/> Vídeo em Libras	
<input type="checkbox"/> Guia-Intérprete	<input type="checkbox"/> Prova Ampliada (fonte tamanho 24)	<input type="checkbox"/> Prova em Braille	
<input type="checkbox"/> Tradutor-Intérprete de LIBRAS	<input type="checkbox"/> CD com áudio para Deficiente Visual	<input type="checkbox"/> Nenhum	
LOCOMOÇÃO			
<input type="checkbox"/> Faz uso de cadeira de roda	<input type="checkbox"/> Faz uso de muletas, bengalas, entre outros	<input type="checkbox"/> Outros. Quais: _____	
RECURSOS HUMANOS			
<input type="checkbox"/> Tradutor Intérprete de Libras	<input type="checkbox"/> Atendente	<input type="checkbox"/> Professor de Apoio Permanente	
ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO QUE A(O) ALUNA(O) RECEBE			
<input type="checkbox"/> Outros atendimentos Quais? _____			
Dia e horário desses atendimentos _____			
Dia e hora de preferência para o AEE		<input type="checkbox"/> Segunda-feira Horário _____	<input type="checkbox"/> Terça-feira Horário _____
		<input type="checkbox"/> Quarta-feira Horário _____	<input type="checkbox"/> Quinta-feira Horário _____
		<input type="checkbox"/> Sexta-feira Horário _____	
OUTRAS PARTICULARIDADES _____			

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de **EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

## ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE



MATRÍCULA DA(O) ALUNA(O)									
CRECHE/EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL/ENSINO MÉDIO/CURSOS TÉCNICOS/FORMAÇÃO DE DOCENTES/CELEM/EJA FASE I E II E MÉDIO(SERE)									
Curso _____					Cód. Curso _____				
Série/Ano/Período/Etapa/Semestre _____					Turma _____		Turno _____		
Formas de Ingresso ( ) Inicial ( ) Transferência ( ) Classificação por avaliação ou idade ( ) Reclassificação									
<b>Exceções da matrícula</b>									
(1) Adaptação (2) Dependência (3) Integralização									
( )	Código	Disciplina	_____	Série/Ano	_____	Turno	_____	Turma	_____
( )	Código	Disciplina	_____	Série/Ano	_____	Turno	_____	Turma	_____
( )	Código	Disciplina	_____	Série/Ano	_____	Turno	_____	Turma	_____
( )	Código	Disciplina	_____	Série/Ano	_____	Turno	_____	Turma	_____
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SEJA)									
( ) Ensino Fundamental FASE I ( ) Ensino Fundamental FASE II ( ) Ensino Médio									
Disciplina	_____	Forma de oferta	( ) Individual ( ) Coletiva	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____
Disciplina	_____	Forma de oferta	( ) Individual ( ) Coletiva	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____
Disciplina	_____	Forma de oferta	( ) Individual ( ) Coletiva	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____
Disciplina	_____	Forma de oferta	( ) Individual ( ) Coletiva	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____
Formas de Ingresso ( ) Inicial ( ) Transferência ( ) Classificação por avaliação ou idade ( ) Reclassificação									
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SERE)									
( ) Ensino Fundamental FASE I			( ) Ensino Fundamental FASE II			( ) Ensino Médio			
Semestre	Disciplina	( ) AES ( ) Aproveitamento _____ % ( ) outros _____	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____	( ) SEDE ( ) APED
Turno	Disciplina	( ) AES ( ) Aproveitamento _____ % ( ) outros _____	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____	( ) SEDE ( ) APED
Semestre	Disciplina	( ) AES ( ) Aproveitamento _____ % ( ) outros _____	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____	( ) SEDE ( ) APED
Turno	Disciplina	( ) AES ( ) Aproveitamento _____ % ( ) outros _____	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____	( ) SEDE ( ) APED	Turma	_____	( ) SEDE ( ) APED
DISCIPLINAS OPTATIVAS									
Ensino Religioso ( ) Sim ( ) Não									
2ª - L.E.M. ( ) Sim Qual? _____ ( ) Não									
REDE DE ORIGEM DA(O) ALUNA(O)									
( ) do Paraná					( ) do Paraná				
( )	Pública	( ) Outra UF	Qual? _____	( )	Particular	( ) Outra UF	Qual? _____	( )	Outro País
Qual? _____									
ENSINO DE ORIGEM: ( ) Especial ( ) EJA ( ) Regular ( ) Infantil ( ) Creche									
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO									
( ) Necessita de Atendimento Educacional Especializado (preencher anexo) ( ) Não necessita de Atendimento Educacional Especializado									
OBSERVAÇÕES									
Venho, através deste, requerer matrícula para a(o) aluna(o) supracitada(o) declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar do Estabelecimento e demais normas complementares. E autorizo o uso de imagem e dados pessoais para fins pedagógicos.									
Nome do Requerente _____									
Local, data _____									
Assinatura Responsável Legal									
Declaro que a documentação apresentada para a matrícula está completa e preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.									
( ) Sim ( ) Não Pendências									
Local, data _____									
Secretária(o)					Direção				

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

**ANEXO IV**

## FICHA DE CADASTRAMENTO PARA MATRÍCULA EM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da criança:
Data de nascimento:
Nome da mãe:
Nome do pai:
Endereço:
Telefone de contato:
Local de trabalho mãe:
Local de trabalho pai:
Número de pessoas na família residentes na mesma casa:
Total de pessoas da família trabalhando:
Renda familiar mensal: ( ) 1 salário mínimo ( ) até 2 salários ( ) até 3 salários ( ) mais de 3 salários
Valor da renda familiar:.....
Turno: ( ) Somente Integral ( ) Somente Parcial ( ) Parcial até abrir vaga integral
Possui alguma deficiência: ( ) Não ( ) Sim Qual?
Beneficiário programa social: ( ) Não ( ) Sim Qual?
Monoparental: ( ) Não ( ) Sim Qual?
Data da solicitação da vaga:

Declaro que sou responsável por todas as informações prestadas neste documento, afirmando sua veracidade para os fins que o mesmo possui, estando ciente de que posso responder civil e criminalmente por qualquer inverdade que possa ter sido declarada visando benefício próprio.

Assinatura do(a) solicitante: \_\_\_\_\_

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail:  
[itapejaraeducacao@outlook.com](mailto:itapejaraeducacao@outlook.com)  
CNPJ: 76.995.430/0001-52

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: [itapejaraeducacao@outlook.com](mailto:itapejaraeducacao@outlook.com)  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

## ANEXO V

### FICHA DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA

#### ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO ALUNO

ANO/SÉRIE: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

NOME DA CRIANÇA: \_\_\_\_\_

Data Nasc: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

#### DADOS DOS PAIS

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Tel. Comercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Tel. Comercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Assumo total responsabilidade pelas informações descritas nesta ficha cadastral, e estou ciente que meu (minha) filho (a) poderá ser chamado, respeitando a lista de intenção de vagas (lista de espera).

Ass. dos pais/responsável: \_\_\_\_\_

Data do preenchimento da ficha: \_\_\_\_\_ Ordem da lista Nº \_\_\_\_\_

Ass: diretor(a)/ secretário (a): \_\_\_\_\_

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

## ANEXO VI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE



### FICHA DE SAÚDE

DADOS DA(O) ALUNA(O)		
CGM	Nome Completo da(o) Aluna(o)	
FILIAÇÃO		
Filiação (1)	Contato/Fone/Celular/WhatsApp	
Filiação (2)	Contato/Fone/Celular/WhatsApp	
Filiação (3)	Contato/Fone/Celular/WhatsApp	
Filiação (4)	Contato/Fone/Celular/WhatsApp	
Responsável Legal	Contato/Fone/Celular/WhatsApp	
Na ausência dos responsáveis entrar em contato com	Contato/Fone/Celular/WhatsApp	
HISTÓRICO DE SAÚDE		
Convênio	Tipo Sanguíneo	Fator RH
Faz uso de medicamento de uso contínuo? ( ) Não ( ) Sim Qual(is)?		
<b>EM CASO POSITIVO, ANEXAR UMA CÓPIA DA PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA ORIENTAÇÕES EM CASO DE EMERGÊNCIAS A ESCOLA PODE MEDICAR DESDE QUE TENHA RECEITA VÁLIDA COM A DOSAGEM E OS HORÁRIOS ESPECÍFICOS</b>		
Vacinação em dia? ( ) Sim ( ) Não <b>ANEXAR A ESTA FICHA A DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO</b>		
Cirurgias? ( ) Não ( ) Sim Qual(is)?		
Alergias? ( ) Não ( ) Sim Tipo: ( ) Alimentos. Quais? ( ) Medicamentos. Quais? ( ) Outros. Quais?		
Observações: Doença Crônica? ( ) Asma/bronquite ( ) Diabetes ( ) Obesidade ( ) Conjuntivite/ Rinite Alérgica ( ) Doença da Tireóide ( ) Outra(s) ( ) Cardiopatia ( ) Hemofilia/ Doenças do Sangue ( ) Convulsão/ Doença Neurológica ( ) Hipertensão Arterial		
Deficiências ( ) Visual Especifique ( ) Auditiva Especifique ( ) Física Especifique ( ) Outra(s) Especifique		
TEM ALGUMA RESTRIÇÃO PARA ATIVIDADES FÍSICAS ( ) SIM ( ) NÃO		
<b>EM CASO POSITIVO, ENCAMINHE PARA A SECRETARIA O DOCUMENTO QUE AMPARA LEGALMENTE O IMPEDIMENTO OU QUE ORIENTE SOBRE AS RESTRIÇÕES.</b>		

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ responsável legal pela(o) aluna(o) acima citada(o), autorizo o Colégio/Escola \_\_\_\_\_, em caso de emergência, encaminhar minha (meu) filha(o) ao Pronto Socorro mais próximo, cabendo fazer os encaminhamentos necessários com a apresentação desta ficha e comunicar-me imediatamente.

Local, data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R.G e Assinatura do Responsável Legal

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

## ANEXO VII

### AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO GRATUITA DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do nº de RG: \_\_\_\_\_ e nº de CPF: \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, Itapejara D'Oeste – PR, e responsável  
pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_,  
autorizo a Escola Municipal \_\_\_\_\_ a utilizar fotos  
e filmagens que incluam meu/minha filho(a).

- A) pela equipe da escola para fins pedagógicos;
- B) para fins de divulgação do trabalho da escola (informativos, encartes, folders, jornais internos e/ou semelhantes).
- C) para fins de publicação no blog da escola: \_\_\_\_\_
- D) para fins de divulgação no facebook.com

Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Por ser expressão de verdade firme a presente autorização, válida pelo período em que o aluno estiver frequentando a escola.

Número de telefone fixo/celular: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Itapejara D'Oeste – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52



Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Brasileiro(a), Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de comprovação de  
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Brasileiro(a), Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, é  
residente e domiciliado em meu endereço na  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município de Itapejara D'Oeste, Paraná.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela  
declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Itapejara D'Oeste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário do imóvel

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52





Departamento de  
**EDUCAÇÃO**  
Itapejara D'Oeste

## ANEXO IX

### Questionário sobre a COVID-19

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

CPF da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

CPF do pai: \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal: \_\_\_\_\_

CPF do responsável legal: \_\_\_\_\_

A criança possui alguma comorbidade? ( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, quais? \_\_\_\_\_

(Apresentar cópia do Laudo Médico para ficar arquivado na Pasta Individual do aluno)

Faz uso de medicação contínua: ( ) Sim ( ) Não.

Qual? \_\_\_\_\_

Está de acordo com o ensino presencial? ( ) Sim ( ) Não

#### ASSINATURA DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

Itapejara D'Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ESTA FICHA DEVERÁ FICAR ARQUIVADA NA UNIDADE ESCOLAR

Rua Santos Dumont, nº 80, Centro – Itapejara D'Oeste / PR – CEP: 85580-000  
Fones: (46)3526-8346/(46)3526-8347/(46)3526-8328 - E-mail: itapejaraeducacao@outlook.com  
CNPJ: 76.995.430/0001-52

Cod345938

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### PORTARIA Nº. 030/2020

Nomeia a Comissão Eleitoral encarregada de coordenar as Eleições dos Diretores das Escolas e CMEIs no âmbito do Sistema Municipal de Educação e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal 2051/2018;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Nomeia a Comissão Eleitoral encarregada de coordenar as Eleições dos Diretores das Escolas e CMEIs no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Manguairinha, os (as) servidores públicos municipais infra:

- a) Solange Luiza da Silva Moraes Giordani;
- b) Edson Silva;
- c) Aurea Balbina de Moura;
- d) Adriana Padilha Dangui;
- e) Giovana Groth Gonçalves;
- f) Deyse Finsterbusch Zopelaro;
- g) Alan Barroso Vieira;

§ 1.º Ficará sob a responsabilidade do primeiro a presidência, e demais a comporem a Comissão Eleitoral encarregada de coordenar as eleições diretas nas Escolas e CMEIs no âmbito do Sistema Municipal de Educação do Município de Manguairinha.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod345937

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### Pauta da 36ª Sessão Ordinária do quarto ano legislativo da 17ª legislatura da Câmara Municipal de Manguairinha. (23/11/2020)

-Matérias a apresentar:

-Do Poder Legislativo:

-Projeto de Lei n.º 09/2020– Legislativo- Concede título de Cidadão Benemérito ao Senhor PAULINHO DO PATROCINIO.(Joares Sartori)

- Indicações a serem apresentadas:

-Indicação n.º 50/2020– Que o Poder Executivo estude a possibilidade de instalar iluminação pública com luminárias de LED em pontos estratégicos da comunidade de Linha Boa Sorte.(Sergio Luiz dos Santos)

-Indicação n.º 51/2020- Que o Poder Executivo estude a possibilidade de instalar iluminação pública com luminárias de LED em pontos estratégicos da comunidade de Barro Preto.(Sergio Luiz dos Santos)

-Matérias constantes na Ordem do Dia

- Do Poder Legislativo:

Em votação única:

- Balancete financeiro n.º 10/2020 no valor de R\$ 191.428,30 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Edemilson dos Santos

1º Secretário da Câmara Municipal de Manguairinha

Cod345931

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE CONVITE Nº 12/2020. PROCESSO Nº 729/2020. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de Abril de 2020, torna público aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, que até o dia 30 de NOVEMBRO de 2020, às 09h00 (NOVE HORAS), no Edifício da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Seis, nº 1030, centro, na Divisão de Licitações e Compras, receberá os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, referente ao Convite nº 12/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de pista de caminhada com plantio de grama esmeralda no Parque de Exposições Arnaldo Weiss, localizado na Alameda Nove, nº 317, Quadra 182, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que fazem parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Convoca os interessados, não convidados, que se manifestem até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93) para que possam participar do certame. A licitação será para ampla participação de empresas, regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010 e demais legislação pertinente, conforme instrumento convocatório. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR, pelo fone (046) 3226-8100, no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou no site [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações. Certificamos que o presente aviso ficará exposto no mural da Prefeitura Municipal de Mariópolis, durante o prazo mínimo de cinco (05) dias úteis, contados desta data. Mariópolis, 20 de Novembro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller–Prefeito Municipal.

Cod345885

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 179/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA INGÁ CAMINHÕES LTDA, REFERENTE AO PREGÃO Nº 20/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020, NA FORMA ABAIXO:**

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.008.729/0001-00, localizada na Rodovia BR 101 km 383, Bairro Barracão, Içara – SC, CEP 88.820-000, neste ato representada pelo Senhor ALBERTO JOSÉ GIARETTA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 453.211.329-68 e Cédula de Identidade nº 3455108-1 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Içara–SC, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Execução, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 179/2020, de 25 de agosto de 2020, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento passará a ser de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dar-se-á devido à necessidade de entrega do equipamento, a qual em decorrência da pandemia atrasou, haja visto a falta de material no mercado para fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 20 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

INGÁ CAMINHÕES LTDA - ALBERTO JOSÉ GIARETTA - CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
RG nº: _____	RG nº: _____
Ass: _____	Ass: _____

Cod345920

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 04 de dezembro de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço–Tarefa na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado a: Contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviços gráficos para os departamentos municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de novembro de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal  
DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod345921

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### PORTARIA Nº 19.023

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Memorando nº 0413/2020, datado de 17 de novembro de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; resolve:

#### EXONERAR

Art. 1º—A pedido, o Sr. RODRIGO TOMASI KEPPEN, portador do RG nº 3.606.181-2 e inscrito no CPF/MF nº 621.601.849-34, do cargo de comissão de Assessor de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, admitido em 05/05/2014, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, a contar de 30 de novembro de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 19 de novembro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod345952

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> CNPJ: 76.161.181/0001-08      Telefone: (46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nr.: 2/2020
	Processo Adm.: 61/2020 Data do Processo: 24/04/2020

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 61/2020  
 b) **Nr. Licitação:** 2/2020 - TP  
 c) **Modalidade:** Tomada de preços  
 d) **Data Homologação:** 19/11/2020  
 e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de material e mão de obra de infraestrutura, para ampliação de Rede de Distribuição Urbana para atendimento a iluminação pública, conforme projetos e memoriais em anexo.

#### f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	Lote Único	R\$45.607,06
<b>Total do fornecedor:</b>		<b>R\$45.607,06</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>R\$45.607,06</b>


#### f) Fornecedores e Resumo Global dos Itens Vencedores:

ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

	Unid.	Qtddade	Descto(%)	Unit.	Total
1	PC	9	0,000	59,50	535,50
2	PC	3	0,000	297,50	892,50
3	PC	1	0,000	35,70	35,70
4	PC	8	0,000	9,52	76,16
5	PC	4	0,000	17,85	71,40
6	KG	6	0,000	107,10	642,60
7	PC	8	0,000	23,80	190,40
8	PC	3	0,000	297,50	892,50
9	PC	3	0,000	9,52	28,56
10	PC	1	0,000	23,75	23,75
11	PC	1	0,000	5,95	5,95
12	PC	1	0,000	47,60	47,60
13	PC	1	0,000	172,55	172,55
14	PC	4	0,000	89,25	357,00
15	PC	1	0,000	119,00	119,00
16	PC	2	0,000	23,80	47,60
17	PC	3	0,000	13,09	39,27
18	PC	5	0,000	13,09	65,45
19	PC	8	0,000	13,09	104,72

Palmas, 19/11/2020

Assinatura do Responsável

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> CNPJ: 76.161.181/0001-08      Telefone: (46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nr.: 2/2020
	Processo Adm.: 61/2020 Data do Processo: 24/04/2020

f) Fornecedores e Resumo Global dos Itens Vencedores:	Unid.	Qtddade	Descto(%)	Unit.	Total
20	PC	15	0,000	13,09	196,35
21	PC	6	0,000	13,09	78,54
22	PC	5	0,000	13,09	65,45
23	PC	1	0,000	13,09	13,09
24	PC	24	0,000	1,19	28,56
25	PC	7	0,000	17,85	124,95
26	PC	22	0,000	17,85	392,70
27	PC	3	0,000	23,80	71,40
28	PC	3	0,000	95,20	285,60
29	PC	1	0,000	17,85	17,85
30	PC	4	0,000	17,85	71,40
31	PC	1	0,000	17,85	17,85
32	PC	4	0,000	1,19	4,76
33	PC	3	0,000	23,80	71,40
34	PC	3	0,000	172,55	517,65
35	PC	9	0,000	11,90	107,10
36	PC	1	0,000	178,50	178,50
37	PC	2	0,000	178,50	357,00
38	PC	1	0,000	23,80	23,80
39	PC	2	0,000	59,50	119,00
40	PC	3	0,000	17,85	53,55
41	PC	3	0,000	17,85	53,55
42	PC	3	0,000	17,85	53,55
43	PC	2	0,000	17,85	35,70
44	PC	3	0,000	59,50	178,50
45	PC	1	0,000	10.710,00	10.710,00
46	PC	1	0,000	1.388,50	1.388,50
47	PC	8	0,000	23,80	190,40
48	PC	6	0,000	47,60	285,60
49	MTS	120	0,000	35,70	4.284,00
50	PC	2	0,000	214,20	428,40
51	PC	5	0,000	148,75	743,75
52	PC	5	0,000	136,88	684,25
53	PC	5	0,000	89,25	446,25
54	PC	5	0,000	41,65	208,25
55	PC	5	0,000	17,85	89,25
56	PC	20	0,000	4,76	95,20
57	HORA	300	0,000	62,00	18.600,00
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>45.607,06</b>
<b>Total Gerat:</b>					<b>45.607,06</b>


02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.4.4.90.51.00

Palmas, 19/11/2020

Assinatura do Responsável

Cod345884

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas Telefone: (46) 3263-7000	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: <b>41/2020</b>
	Processo <b>112/2020</b> Data do Processo: <b>11/08/2020</b>

CONTRATO Nº 292/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 112/2020  
 b) **Licitação Nr.:** 41/2020 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data Homologação:**  
 e) **Objeto da Licitação:** Contratação de instituição de ensino particular especializada no fornecimento de bolsas de estudos incluindo material didático, livros, apostilas, uniforme e jaleco de uso laboratorial, conforme especificações do edital e seus anexos

<b>f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>	<b>Média Desc. (%)</b>	<b>Total dos Itens</b>
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	0,0000	R\$276.000,00
	<b>Total geral:</b>	<b>R\$276.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.39.00	R\$ 339.316,00

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecedor, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**.  
 De outro lado a Empresa **ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.338.456/0001-94, com sede na Rua ARGEMIRO PRETTO, nº 340, LAJEADINHO, Município de ENCANTADO, Estado RS, CEP 95960-000, telefone 51 37511014, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** inscrito no CPF n.662.482.300-30, residente e domiciliado em ENCANTADO - RS, doravante denominada **CONTRATADA**.  
 As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal 2.481/2009, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 129/2020, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020**, de acordo com a solicitação preliminar nºs 4516/2020 e 1050/2020, Secretaria Municipal de Saúde, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento do Município - UPA, em atenção ao Convênio nº 61/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmas/PR, conforme especificações do Edital e seus anexos e descrição abaixo:**

ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	7,00	UN	Bombô triplo dobrável, com tecido lanado, confeccionado em material inoxidável, possui rodízios. (61888-1)	ALFRS	488,00	3.416,00

25	7,00	UN	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA ADULTO EM AÇO OU FERRO PINTADO Movimentos: Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso e vascular Dimensões Totais do leito: 0,90x1,90 cm Altura do leito: 55cm Grades laterais: 64X28 cm Capacidade máxima: 130 kg Cama Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrolítica a pó com resina epóxi-poliéster. Rodízios de 3, DIM, com freio de dupla ação em diagonal. Cabeceira e pesseira injetado removível em material termoplástico de alta resistência. Grades injetadas em material termoplástico de alta resistência, sistema articuláveis e retráteis. A Base é construída em tubo 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados com acabamento em chapas. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3mm perfilados em U. colchão hospitalar Densidade 28 Acionamento por manivelas 03 Grades laterais em aço (66135-1)	ALFRS	3.114,28	21.799,96
27	3,00	UN	Carrinho para curativo em inox estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3, de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre aruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação (60560-1)	ALFRS	600,00	1.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>27.015,96</b>

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 27.015,96 (VINTE E SETE MIL E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor pela aquisição dos itens objeto deste contrato, será realizado no prazo de no mínimo 30(trinta) dias contados da data da liquidação pelo Departamento de Contabilidade da nota fiscal acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributário Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **E OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS**

Palmas, \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável

Cod345887

## AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 165/2020

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 04/12/2020;

CRENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos para atender as necessidades dos CREAS, em atenção ao Termo de Adesão-Programa Liberdade Cidadã, conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações-Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 13/11/2020

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod345895

## DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecedor para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.

1.015.4490.52 - 1344 - 222/2020 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE  
1.015.4490.52 - 1000 - 222/2020 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE  
1.015.4490.52 - 1518 - 222/2020 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE  
1.015.4490.52 - 1345 - 222/2020 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE  
1.016.4490.52 - 1303 - 223/2020 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE

Os recursos que serão utilizados para pagamento dos itens objeto deste certame são oriundos do Convênio nº 61/2020/SESA e Contrapartida do Município;

PARÁGRAFO QUARTO - Do documento fiscal:

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

- nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder aquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.
- outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
  - CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.
  - DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
  - DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.
  - IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
  - INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DO REAJUSTE

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado as hipóteses descritas abaixo:

Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e observada periodicidade mínima de 01 (um) ano entre a data da proposta e o primeiro reajuste, ou entre dois reajustes sucessivos, o valor do contrato será reajustado para mais ou para menos com base na seguinte fórmula prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994:

$$I - \text{lo}$$
$$R = V \frac{\text{lo}}{\text{I}}$$

onde:

lo

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

lo = Índice inicial - refere-se ao Índice de custos ou de preços correspondente à data da proposta da contratada ou do último reajuste concedido;

I = Índice relativo à data do reajuste.

O reajuste será feito com base no índice do INPC (Índice de Preços do Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que legalmente lhe venha a substituir, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços.

A concessão do reajuste será precedida de ato da autoridade competente devidamente motivado, cabendo à Administração da CONTRATANTE verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos cobrados por outras empresas que disponibilizam idêntico serviços a outros órgãos públicos, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado, cujos efeitos financeiros serão devidos a partir da data em que se completou a periodicidade mínima de um ano.

O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificada, se concretizando através de acordo entre as partes.

DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58.I, §§ 1º e 2º, e 65.II, 'd', e §6º).

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser prorrogado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUINTA - METODOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues:

- Em remessa única conforme quantidade especificada na Autorização de Fornecedor feita pela Secretaria de Saúde em, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos;
- As notas fiscais deverão ser entregues também a Secretaria solicitante, no seu horário de funcionamento, a ser confirmado pelo telefone (46) 3263-1068 com Solange (Compras).
- Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Palmas, no Endereço informado na Ordem de Fornecedor;
- Os equipamentos e móveis serão recebidos provisoriamente para conferência pelo setor técnico, somente após a análise dos mesmos ser realizado o recebimento definitivo.
- Exclusivamente para o item 40, na entrega dos equipamentos deverá ser realizado treinamento, pela empresa vencedora do certame, para uma pessoa técnica da área, indicada pela SMS, para operar os equipamentos. Só após o treinamento concluído será dado o aceite como entrega definitiva.

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Pagar à Contratada o valor do serviço, na forma do contrato.
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Fornecer junto com os equipamentos as notas fiscais acompanhadas das Certidões Negativas obrigatórias devidamente atualizada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

As ações de gestão e controle da execução do Contrato serão exercidas pelos responsáveis pela Secretaria de Saúde, solicitantes do processo, conforme Decreto nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à **CONTRATADA**, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobretas as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

A fiscalização e gestão da execução do contrato será exercida, pelos servidores:

- Flavio da Silva Posseti, CPF: 025.981.829-10, Matrícula: 3207338, Secretário Municipal de Saúde.

A fiscalização da contratação será exercida pelo seguinte servidor:

- Bruno de Almeida Fistarol, CPF nº 060.369.369-58, matrícula nº 3206486, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Técnico de Informática.
- Angelece Wurzias Stella, CPF nº 044.084.169-08, matrícula nº 3207078, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Setor de Radiologia de Informática.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Município de Palmas, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgadas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, por meio de Relatórios de Serviços elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2.000 e no Decreto nº 5.450 de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Palmas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho ou a Autorização de fornecimento;
- inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- faltar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas - PR, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no caput desta cláusula, conforme detalhado nas alíneas "a" a "f".

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no caput desta cláusula, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Palmas poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato, no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

- multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas no caput da cláusula e no parágrafo primeiro poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.





**EXTRATO DO CONTRATO N.º 306/2020**

PROCESSO Nº 137/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

**CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21+971.041/0001-03, com sede na Rua MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, nº 88, Município de ARAÇATUBA, Estado SÃO PAULO, CEP 16075-370, telefone 18 3621-2782, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI inscrito no CPF n.º277.277.558-50, residente e domiciliado em ARAÇATUBA-SP.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamento para Clínica do Idoso, conforme especificações do edital e seus anexos.

**RECURSOS:** 2.008.3390.30 - 1000 - 47/2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**VALOR GLOBAL: R\$3.824,00 (TRES MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).**

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.**

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod345939

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 307/2020**

PROCESSO Nº 137/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

**CONTRATADA: MIL PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.791.227/0001-06, com sede na Rua AV PAULINO MULLER, nº 971, Município de VITORIA, Estado ESPIRITO SANTO, CEP 29.040-715, telefone 27 3335-0000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FAUSTO QUEIROS DE SÁ inscrito no CPF n.º036.063.306-42, residente e domiciliado em VITORIA - ES.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamento para Clínica do Idoso, conforme especificações do edital e seus anexos.

**RECURSOS:** 2.008.3390.30 - 1000 - 47/2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**VALOR GLOBAL: R\$6.389,30 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.**

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod345940

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 308/2020**

PROCESSO Nº 137/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

**CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/0001-58, com sede na Rua AV. BRASIL, nº 442, Município de PATO BRANCO, Estado PARANÁ, CEP 85501-071, telefone 46 32251326, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDO LUIZ MARCON inscrito no CPF n.º052.653.599-74, residente e domiciliado em PATO BRANCO PR.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamento para Clínica do Idoso, conforme especificações do edital e seus anexos.

**RECURSOS:** 2.008.3390.30 - 1000 - 47/2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**VALOR GLOBAL: R\$2624,96 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.**

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod345941

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 309/2020**

PROCESSO Nº 137/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

**CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.604.417/0001-70, com sede na Rua DAS BROMELIAS, nº 1126, Município de BLUMENAU, Estado SANTA CATARINA, CEP 89058-080, telefone 47 3288-6842, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROBSON PATRICK SOARES inscrito no CPF n.º060.597.079-39, residente e domiciliado em BLUMENAU – SC.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamento para Clínica do Idoso, conforme especificações do edital e seus anexos.

**RECURSOS:** 2.008.3390.30 - 1000 - 47/2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**VALOR GLOBAL: R\$3.782,94 (TRES MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.**

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod345943

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 172/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

**OBJETO:** Aquisição de moveis, eletrodomésticos, materiais de escritório, com finalidade de aumentar a resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento da rede socioassistencial.

DATA BASE: 19/11/2020

DATA RATIFICAÇÃO: 23/11/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0–SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

**FORNECEDOR: HC SUPRIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.951.624/0001-97, com sede na Rua 270, nº 303, Itapema/Sc, neste ato representada por Valdoir Roberto Colli, inscrito no CPF nº 605.365.359-49 e portador da cédula de identidade nº 1.128.300; **MOVEIS LOVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.539.623/0001-97, com sede a Praça Bom Jesus, 269, Centro, Palmas/PR, neste ato representada por Carlos Alberto Lovo, inscrito no CPF nº 255.129.789-34, cédula de identidade nº 1.465.405.

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO:** A presente dispensa fundamenta-se: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações: "IV–nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 321 – 18.010.08.244.0033.2051.4.4.90.52.0 0 – DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL – 00000.100000.01.07.00.00.

**VALOR TOTAL: R\$ 151.831,00** (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.

Cod345944

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO EM LICITAR E IMPEDIMENTO EM CONTRATAR**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, notifica a representante legal da empresa JANE IGIELI LODI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.004.828/0001-34, Sra. Jane Igieli Lodi, portadora do CPF 051.963.929-47, da abertura do processo administrativo com vistas à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas, Estado do Paraná e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Palmas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos da alínea "c" do §1º da Cláusula Oitava ("Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração") do Contrato nº 129/2018, e ainda, c/c Art. 7º da Lei 10.520/02. Motivo: Aplicação das penalidades contratuais previstas na conclusão do parecer jurídico de fls. 347 a 353, do processo em questão. Processo Administrativo nº 45/2018.

Prazo para apresentação de defesa prévia: até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte da publicação da presente notificação.

Palmas, 20 de novembro de 2020

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod345951

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### PORTARIA Nº 037/2020

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve **CONCEDER**

Férias aos seguintes Servidores:

- Sidnei de Carvalho, 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/20, referente período aquisitivo de 11/07/19 a 10/07/20;

- Sílvia Maria Morandin, 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/20, referente período aquisitivo de 01/06/19 a 31/05/20;

- Marcena Aparecida M. Wiegert, 30 (trinta) dias, a partir de 27/11/20, referente período aquisitivo de 01/12/18 a 30/11/19.

A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais, retroativos a 01/10/20.

GABINETE DA DIRETORA SUPERINTENDENTE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUZI TATIANA BANDEIRA - Diretor Superintendente

Cod345907

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Naurý Pirobano, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 17/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, em favor de:

Empresa Contratada: Atitude Ambiental Ltda.

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita, 20 de novembro de 2020.

NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal, em Exercício

Cod345922

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### PORTARIA Nº. 12.900

Data: 20.11.2020

Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º—CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 108, da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, 90(noventa) dias de Licença Especial, ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Nº. RG.	QUINQ	A PARTIR
NOME			
JOÃO M. GONÇALVES DOS SANTOS	8.705.789-5	2º	11.11.2020

Art. 2º—Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em de Santa Izabel do Oeste, 20 de novembro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod345875

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 214/2020 AO CONTRATO Nº. 281/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2018 E AO TERMO ADITIVO 154/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo até 06/11/2021.

DATA: 15/10/2020.

### CONTRATO Nº. 275/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de Luvas de Látex para procedimentos não cirúrgicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste—PR, por um período de 60 (sessenta) dias, com Recursos Próprios, Estadual e Federal.

VIGÊNCIA: 07/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA: 07/10/2020

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 303/2020

PREGÃO Nº. 65/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higiene, material de proteção e segurança, ferramentas, material de acondicionamento e embalagem e material elétrico e eletrônico para atender as necessidades do Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste—PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios e do Bloco de Custeio do SUS”.

VIGÊNCIA: 19/10/21.

VALOR TOTAL: R\$ 34.550,20 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

DATA: 19/10/20.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 321/2020

PREGÃO Nº. 70/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de Equipamento Agrícola destinado a promover a melhoria na renda e qualidade de vida dos agricultores familiares das comunidades rurais, melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 05/05/21.

VALOR TOTAL: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

DATA: 05/11/20.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 323/2020

PREGÃO Nº. 72/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e JEVERSON IVAN PAESE—PITTY SPORTS—ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bandeiras para atender a demanda da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios”.

VIGÊNCIA: 05/11/21.

VALOR TOTAL: R\$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais).

DATA: 05/11/20.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 327/2020

PREGÃO Nº. 77/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e GILNEY HIBRAIM NUNES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de sinalização e identificação para diversas secretarias e divisões da administração Municipal para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 12/11/21.

VALOR TOTAL: R\$ 107.820,00 (cento e sete mil oitocentos e vinte reais).

DATA: 12/11/20.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 349/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Conração de empresas para o fornecimento de forma parcelada, de Material Farmacológico, Material Médico-Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratorial, Material para Raios-X e Equipamento Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde de Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares, APSUS e HOSPSUS, por um período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 16/05/21.

VALOR TOTAL: R\$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais).

DATA: 16/11/20.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 357/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LOTUS MEDICAL LTDA ME.

OBJETO: Conração de empresas para o fornecimento de forma parcelada, de Material Farmacológico, Material Médico-Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratorial, Material para Raios-X e Equipamento Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde de Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares, APSUS e HOSPSUS, por um período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 16/05/21.

VALOR TOTAL: R\$ 7.369,50 (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA: 16/11/20.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 359/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Conração de empresas para o fornecimento de forma parcelada, de Material Farmacológico, Material Médico-Hospitalar, Material Odontológico, Material Laboratorial, Material para Raios-X e Equipamento Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde de Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares, APSUS e HOSPSUS, por um período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 16/05/21.

VALOR TOTAL: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

DATA: 16/11/20.

### EDITAL DE CONCURSO Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 001 de 08 de janeiro de 2019, e realizado em 24 de fevereiro de 2019, homologado pelo Edital de Concurso nº 007 de 12 de março de 2019,

Cod345949

para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2º) A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Acácia, 1317 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias a partir da publicação deste Edital para apresentação dos documentos, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de dezembro de 2020.

**CARGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Classificação	Nome	Inscrição
4º	CRISTIANE REGINA KASBURG	057101

3º) A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- \*Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- \*Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- \*Exame Médico Admissional (Médico do Trabalho);
- \*Cópia atualizada do Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
- \*Cópia da certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
- \*Os candidatos que possuem Ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante devem apresentar cópia da inscrição no seu devido conselho de classe profissional, se assim o existir;
- \*Cópia do título de eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- \*Cópia do Certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- \*Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
- \*Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- \*1 foto 3 x 4;
- \*Comprovante de residência;
- \*Carteira de Trabalho;
- \*Declaração de bens;
- \*Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2 do Edital de Concurso nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 23 de novembro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod345923

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 86 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.181.500,00	61.110.312,83	7.321.506,64	11,98	42.337.466,18	69,28	18.772.846,65
Receitas Correntes	44.181.500,00	49.992.562,73	7.321.506,64	14,65	39.827.523,62	79,67	10.165.039,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.274.200,00	3.274.200,00	507.680,63	15,51	3.113.076,45	95,08	161.123,55
Impostos	2.651.050,00	2.651.050,00	470.411,42	17,74	2.644.572,17	99,76	6.477,83
Taxas	623.150,00	623.150,00	37.269,21	5,98	468.504,28	75,18	154.645,72
Contribuições	2.590.950,00	2.590.950,00	493.856,52	19,06	2.496.979,89	96,37	93.970,11
Contribuições Sociais	1.377.800,00	1.377.800,00	321.509,89	23,34	1.557.867,91	113,07	(180.067,91)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.213.150,00	1.213.150,00	172.346,63	14,21	939.111,98	77,41	274.038,02
Receita Patrimonial	354.450,00	375.755,00	(95.108,82)	-25,31	502.608,14	133,76	(126.853,14)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	2.407,90	-	9.107,24	-	(9.107,24)
Valores Mobiliários	354.450,00	375.755,00	(97.516,72)	-25,95	493.500,90	131,34	(117.745,90)
Transferências Correntes	37.841.400,00	43.623.257,73	6.389.219,10	14,65	33.617.456,51	77,06	10.005.801,22
Transferências da União e de suas Entidades	19.885.650,00	25.406.750,46	3.357.631,38	13,22	19.269.483,72	75,84	6.137.266,74
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	11.514.050,00	11.774.807,27	2.042.003,93	17,34	9.642.400,70	81,89	2.132.406,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.436.000,00	6.436.000,00	989.583,79	15,38	4.705.572,09	73,11	1.730.427,91
Transferências de Pessoas Físicas	5.700,00	5.700,00	-	-	-	-	5.700,00
Outras Receitas Correntes	120.500,00	128.400,00	25.859,21	20,14	97.402,63	75,86	30.997,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	600,00	8.500,00	993,51	11,69	7.895,92	92,89	604,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	1.802,30	15,67	10.801,43	93,93	698,57
Demais Receitas Correntes	108.400,00	108.400,00	23.063,40	21,28	78.705,28	72,61	29.694,72
Receitas de Capital	-	11.117.750,10	-	-	2.509.942,56	22,58	8.607.807,54
Operações de Crédito	-	5.504.666,31	-	-	799.716,59	14,53	4.704.949,72
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	5.504.666,31	-	-	799.716,59	14,53	4.704.949,72
Alienação de Bens	-	23.433,00	-	-	23.433,00	100,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	23.433,00	-	-	23.433,00	100,00	-
Transferências de Capital	-	5.589.650,79	-	-	1.686.792,97	30,18	3.902.857,82
Transferências da União e de suas Entidades	-	991.434,25	-	-	559.238,10	56,41	432.196,15
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	4.598.216,54	-	-	1.127.554,87	24,52	3.470.661,67
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.970.300,00	1.970.300,00	504.772,63	25,62	2.279.365,17	115,69	(309.065,17)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.151.800,00	63.080.612,83	7.826.279,27	12,41	44.616.831,35	70,73	18.463.781,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.151.800,00	63.080.612,83	7.826.279,27	12,41	44.616.831,35	70,73	18.463.781,48
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.151.800,00	63.080.612,83	7.826.279,27	12,41	44.616.831,35	70,73	18.463.781,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.681.954,93	-	-	4.681.954,93	-	-

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 87 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Página 2 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.681.954,93	-	-	4.681.954,93	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.451.250,00	64.545.917,76	8.213.883,27	37.138.558,58	27.407.359,18	7.081.087,81	34.019.411,02	30.526.506,74	33.910.360,72	-
DESPESAS CORRENTES	40.413.100,00	49.023.418,86	6.383.710,52	31.884.923,04	17.138.495,82	6.258.991,23	30.463.179,18	18.560.239,68	30.354.128,88	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.052.422,35	26.028.589,86	3.431.881,05	17.008.786,91	9.019.802,95	3.431.881,05	17.008.786,91	9.019.802,95	16.957.828,83	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	276.250,00	240.750,00	3.087,58	67.549,38	173.200,62	3.087,58	67.549,38	173.200,62	67.549,38	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.084.427,65	22.754.079,00	2.948.741,89	14.808.586,75	7.945.492,25	2.824.022,60	13.386.842,89	9.367.236,11	13.328.750,67	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.590.150,00	15.522.498,90	1.830.172,75	5.253.635,54	10.268.863,36	822.096,58	3.556.231,84	11.966.267,06	3.556.231,84	-
INVESTIMENTOS	1.317.800,00	14.440.148,90	1.805.681,99	4.837.464,61	9.602.684,29	797.605,82	3.140.060,91	11.300.087,99	3.140.060,91	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.272.350,00	1.082.350,00	24.490,76	416.170,93	666.179,07	24.490,76	416.170,93	666.179,07	416.170,93	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.700.550,00	3.216.650,00	482.495,18	2.313.553,66	903.096,34	482.495,18	2.313.553,66	903.096,34	2.313.553,66	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.151.800,00	67.762.567,76	8.696.378,45	39.452.112,24	28.310.455,52	7.563.582,99	36.332.964,68	31.429.603,08	36.223.914,38	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.151.800,00	67.762.567,76	8.696.378,45	39.452.112,24	28.310.455,52	7.563.582,99	36.332.964,68	31.429.603,08	36.223.914,38	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.164.719,11	-	-	8.283.866,67	-	8.392.916,97	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.151.800,00	67.762.567,76	8.696.378,45	44.616.831,35	-	7.563.582,99	44.616.831,35	31.429.603,08	44.616.831,35	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 88 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Página 3 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.970.300,00	1.970.300,00	504.772,63	25,62	2.279.365,17	-	(309.065,17)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.970.300,00	1.970.300,00	504.772,63	25,62	2.279.365,17	-	(309.065,17)
Contribuições	1.631.200,00	1.631.200,00	346.891,18	21,27	1.480.969,47	-	150.230,53
Contribuições Sociais	1.631.200,00	1.631.200,00	346.891,18	21,27	1.480.969,47	-	150.230,53
Outras Receitas Correntes	339.100,00	339.100,00	157.881,45	46,56	798.395,70	-	(459.295,70)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	504,71	-	(504,71)
Demais Receitas Correntes	339.100,00	339.100,00	157.881,45	46,56	797.890,99	-	(458.790,99)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.700.550,00	3.216.650,00	482.495,18	2.313.553,66	903.096,34	482.495,18	2.313.553,66	903.096,34	2.313.553,66	-
DESPESAS CORRENTES	2.700.550,00	3.216.650,00	482.495,18	2.313.553,66	903.096,34	482.495,18	2.313.553,66	903.096,34	2.313.553,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.625.550,00	3.152.650,00	482.495,18	2.313.553,66	839.096,34	482.495,18	2.313.553,66	839.096,34	2.313.553,66	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DIV.CONTAB.TESOURARIA, TRIB.E FISCAL., 19/Nov/2020, 09h e 33m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Alexandro Vansetto  
Contador  
PR-052535/06

Rosemar da Silva Dias vacarin  
Responsável pela Divisão de Tesouraria  
Portaria 11.051/2017

Julian Correa de Carvalho  
Controlador Interno Geral  
Portaria 11.476/2018

Moacir Fiamonçini  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 89 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Novembro/2019 a Outubro/2020

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020			
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.730.689,61	6.836.385,61	4.611.306,17	4.692.123,85	3.876.875,45	4.579.346,38		54.988.166,52	56.227.962,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.181,05	375.155,30	197.685,34	195.716,49	412.022,58	347.896,73		3.744.412,80	3.274.200,00
IPTU	243.557,06	447.762,05	446.341,35	314.414,22	281.555,85	226.124,78			
ISS	20.367,91	23.385,02	18.299,08	14.627,64	115.774,53	104.544,85		744.024,60	690.850,00
ITBI	43.396,29	167.690,96	134.515,99	59.483,41	27.518,50	14.420,42			
IRRF	97.404,42	179.351,70	88.069,94	44.107,56	86.160,63	64.096,46		1.026.171,38	838.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.286,52	81.266,44	83.684,06	79.335,32	80.216,62	82.191,71			
Contribuições	36.372,26	31.454,17	21.840,00	29.765,80	70.756,00	16.588,00		539.330,50	495.700,00
Receita Patrimonial	37.610,08	42.900,90	53.636,38	74.235,84	79.525,34	44.645,73			
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.426,91	120.890,00	53.872,56	92.795,73	63.613,22	73.299,37		910.698,08	626.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	74.836,42	74.504,99	77.353,45	71.212,33	71.408,26	70.484,84			
Transferências Correntes	35.609,55	20.074,41	15.603,76	14.419,76	75.718,20	89.368,05		524.188,24	623.150,00
Cota-Parte do FPM	27.427,75	81.398,76	97.151,47	30.147,32	22.887,13	14.382,08			
Cota-Parte do ICMS	202.375,94	452.073,33	233.752,15	218.983,71	228.285,05	231.032,95		3.151.429,16	2.590.950,00
Cota-Parte do IPVA	368.639,13	220.915,58	247.313,19	254.201,61	248.033,05	245.823,47			
Receita Agropecuária	-28.553,75	159.728,46	79.339,25	82.138,20	-78.355,98	55.197,68		633.782,85	375.755,00
Receita Industrial	165.621,38	150.625,73	220.835,92	-77.685,22	-96.339,84	1.231,02			
Receita de Serviços	-31.020,13	158.136,02	77.131,02	79.633,49	-80.342,38	55.197,68		620.616,79	375.755,00
Transferências Correntes	165.621,38	150.625,73	220.835,92	-77.685,22	-96.665,49	-851,23			
Receita Agropecuária	2.466,38	1.592,44	2.208,23	2.504,71	1.986,40	325,65		13.166,06	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-		-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-		-	-
Transferências Correntes	63.653,45	63.653,45	-	-	-	-		127.306,90	-
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-		-	-
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-		-	-
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-		-	-
Transferências Correntes	3.231.116,36	5.770.205,74	4.087.841,22	4.190.518,67	3.302.309,79	3.938.211,53		47.212.346,29	49.858.657,73
Cota-Parte do FPM	2.729.063,47	3.710.569,99	4.836.539,29	4.142.160,32	3.682.728,06	3.591.081,85			
Cota-Parte do ICMS	1.335.105,42	2.276.134,32	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47		15.912.583,84	19.094.200,00
Cota-Parte do IPVA	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86			
Transferências Correntes	925.141,70	1.252.339,62	1.064.271,06	1.002.554,34	1.030.396,56	813.375,11		11.875.637,88	11.504.000,00
Cota-Parte do FPM	581.118,11	998.443,91	954.538,27	935.470,06	1.205.642,17	1.112.346,97			
Cota-Parte do ICMS	21.730,73	26.968,18	714.722,03	246.274,71	178.973,87	67.546,57		1.497.971,77	1.580.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.632,27	29.312,28	53.337,40	34.189,21	40.000,20	31.284,32			

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 90 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Novembro/2019 a Outubro/2020

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020			
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020			
Cota-Parte do ITR	1.834,33	2.362,04	436,05	57,43	474,66	93,44		36.389,27	51.200,00
Transferências da LC 87/1996	88,02	83,73	103,58	425,75	10.242,05	20.188,19		-	98.300,00
Transferências da LC 61/1989	16.222,01	19.067,50	14.174,38	15.318,61	14.136,86	12.686,66		184.909,05	156.400,00
Transferências do FUNDEB	12.649,41	11.375,51	13.665,14	15.803,97	18.563,66	21.245,34		5.633.474,78	6.436.000,00
Outras Transferências Correntes	430.950,13	496.952,56	626.402,28	614.353,48	454.460,96	435.714,70		12.071.379,70	10.938.557,73
Outras Receitas Correntes	335.248,97	365.693,67	461.270,59	422.843,65	491.530,17	498.053,62		781.597,55	128.400,00
DEDUÇÕES (II)	500.132,04	1.696.381,52	320.584,59	365.242,80	485.567,39	1.493.009,58		118.888,52	7.783.650,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	580.583,47	1.356.683,37	1.717.684,12	1.694.239,06	1.079.674,21	781.597,55		8.207.217,17	1.377.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	5.916,56	15.569,33	12.688,21	4.766,78	12.614,01	7.007,49		-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.890,22	6.777,48	9.987,27	11.811,96	10.553,08	15.306,13		2.038.669,39	1.377.800,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	523.674,52	1.082.983,79	831.432,02	841.316,99	497.712,65	575.014,43		5.632.824,54	6.235.400,00
Transf.Emendas Individuais-§13 art.166CF	816.299,93	671.754,42	778.620,90	485.558,25	484.087,25	618.782,02		-	-
Compensação Previdenciária do INSS	118.449,88	362.351,60	132.758,41	124.646,30	127.276,61	127.588,04		-	-
Rend. Compensação Previdenciária do INSS	271.895,45	127.861,25	162.653,74	161.678,22	161.121,77	160.388,12		-	-
Rend. Aplicações Financeiras do RPPS	460.006,73	579.250,13	628.170,75	642.184,43	472.456,25	401.897,42		-	-
	362.646,17	397.638,57	398.967,78	405.015,50	422.304,71	462.286,10		-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>3.207.015,09</b>	<b>5.753.401,82</b>	<b>3.779.874,15</b>	<b>3.850.806,86</b>	<b>3.379.162,80</b>	<b>4.004.331,95</b>		<b>46.780.949,35</b>	<b>48.444.312,73</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.696.471,33	3.864.896,41	4.982.396,12	4.159.344,64	3.642.442,95	3.460.805,23		940.000,00	940.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.207.015,09</b>	<b>5.753.401,82</b>	<b>3.779.874,15</b>	<b>3.850.806,86</b>	<b>3.379.162,80</b>	<b>3.114.331,95</b>		<b>45.840.949,35</b>	<b>47.504.312,73</b>
	2.696.471,33	3.864.896,41	4.982.396,12	4.159.344,64	3.642.442,95	3.460.805,23			

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 91 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Novembro/2019 a Outubro/2020

Página 3 de 3

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	162.500,00	162.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.207.015,09	5.753.401,82	3.779.874,15	3.850.806,86	3.379.162,80	3.114.331,95	45.678.449,35	47.341.812,73
	2.696.471,33	3.702.396,41	4.932.396,12	4.159.344,64	3.642.442,95	3.460.805,23		

GOVBR.RF - Responsabilidade Fiscal, DIV.CONTAB.TESOURARIA, TRIB.E FISCAL., 19/Nov/2020, 11h e 11m.

Alexandro Vansetto  
Contador  
PR-052535/06

Rosemar da Silva Dias Vacarin  
Responsável pela Divisão de Tesouraria  
Portaria 11.051/2017

Julian Correa de Carvalho  
Controle Interno Geral  
Portaria 11.476/2018

Moacir Fiamoncini  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 92 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Página 1 de 5

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.358.550,00	3.358.550,00	4.258.092,88	4.222.441,10
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>1.377.800,00</b>	<b>1.377.800,00</b>	<b>1.557.867,91</b>	<b>1.138.083,53</b>
Civil	1.377.800,00	1.377.800,00	1.557.867,91	1.138.083,53
Ativo	1.377.800,00	1.377.800,00	1.553.409,68	1.133.036,63
Inativo	-	-	4.458,23	5.046,90
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>1.471.200,00</b>	<b>1.471.200,00</b>	<b>1.457.862,02</b>	<b>1.366.633,55</b>
Civil	1.471.200,00	1.471.200,00	1.457.862,02	1.366.633,55
Ativo	1.471.200,00	1.471.200,00	1.457.862,02	1.366.633,55
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>170.450,00</b>	<b>170.450,00</b>	<b>443.967,25</b>	<b>1.154.791,60</b>
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	170.450,00	170.450,00	443.967,25	1.154.791,60
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>339.100,00</b>	<b>339.100,00</b>	<b>798.395,70</b>	<b>562.932,42</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>339.100,00</b>	<b>339.100,00</b>	<b>798.395,70</b>	<b>562.932,42</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	339.100,00	339.100,00	797.890,99	562.932,42
Demais Receitas Correntes	-	-	504,71	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.019.450,00</b>	<b>3.019.450,00</b>	<b>3.460.201,89</b>	<b>3.659.508,68</b>

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 93 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Página 2 de 5

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
<b>Benefícios - Civil</b>	3.048.550,00	3.048.550,00	1.536.131,82	1.118.739,21	1.536.131,82	1.118.739,21	-	-
Aposentadorias	2.348.550,00	2.348.550,00	1.483.077,12	1.118.739,21	1.483.077,12	1.118.739,21	-	-
Pensões	400.000,00	400.000,00	53.054,70	-	53.054,70	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-
<b>Benefícios - Militar</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	210.000,00	210.000,00	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>3.358.550,00</b>	<b>3.358.550,00</b>	<b>1.536.131,82</b>	<b>1.118.739,21</b>	<b>1.536.131,82</b>	<b>1.118.739,21</b>	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>-339.100,00</b>	<b>-339.100,00</b>	<b>1.924.070,07</b>	<b>2.540.769,47</b>	<b>1.924.070,07</b>	<b>2.540.769,47</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR								
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DO REFERÊNCIA</b>							
	<b>2020</b>				<b>2019</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa					11.742,16			
Investimentos e Aplicações					13.612.488,90			
Outros Bens e Direitos								

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 94 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Página 3 de 5

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO FINANCEIRO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)				
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
<b>Receita Patrimonial</b>				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
<b>Receita de Serviços</b>				
<b>Outras Receitas Correntes</b>				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>				

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 95 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Página 4 de 5

## Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
<b>Benefícios - Civil</b>								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
<b>Benefícios - Militar</b>								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²</b>								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 96 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Página 5 de 5

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	28.263,47	28.997,46
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>28.263,47</b>	<b>28.997,46</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	160.000,00	160.000,00	38.927,82	29.063,88	38.927,82	29.063,88	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>38.927,82</b>	<b>29.063,88</b>	<b>38.927,82</b>	<b>29.063,88</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-10.664,35</b>	<b>-66,42</b>	<b>-10.664,35</b>	<b>-66,42</b>		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DIV. CONTAB. TESOURARIA, TRIB. E FISCAL., 19/Nov/2020, 14h e 20m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.  
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Alexandro Vansetto  
Contador  
PR-052535/06

Rosemar da Silva Dias Vacarin  
Responsável pela Divisão de Tesouraria  
Portaria 11.051/2017

Julian Correa de Carvalho  
Controle Interno Geral  
Portaria 11.476/2018

Moacir Fiamoncini  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 97 / 170

Página: 1 de 1  
19/11/2020 15:56:16

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)			(c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	5.504.666,31	799.716,59			4.704.949,72
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)			(f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.522.498,90	5.253.635,54	3.556.231,84		10.268.863,36
Investimentos	14.440.148,90	4.837.464,61	3.140.060,91		9.602.684,29
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	1.082.350,00	416.170,93	416.170,93		666.179,07
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II)	15.522.498,90	5.253.635,54	3.556.231,84		10.268.863,36
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>10.017.832,59</b>	<b>4.453.918,95</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.563.913,64</b>

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DIV.CONTAB.TESOURARIA, TRIB.E FISCAL., 19/Nov/2020, 15h e 55m.

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

Alexandro Vansetto  
Contador  
PR-052535/06

Rosemar da Silva Dias Vacarin  
Responsável pela Divisão de Tesouraria  
Portaria 11.051/2017

Julian Correa de Carvalho  
Controle Interno Geral  
Portaria 11.476/2018

Moacir Fiamoncini  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 98 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

		ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Receitas Realizadas (a)					
RECEITAS CORRENTES(I)	49.992.562,73	39.827.523,62					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.274.200,00	3.113.076,45					
IPTU	690.850,00	700.271,67					
ISS	838.100,00	749.415,26					
ITBI	495.700,00	471.504,07					
IRRF	626.400,00	723.381,17					
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	623.150,00	468.504,28					
Contribuições	2.590.950,00	2.496.979,89					
Receita Patrimonial	375.755,00	502.608,14					
Aplicações Financeiras (II)	375.755,00	493.500,90					
Outras Receitas Patrimoniais	-	9.107,24					
Transferências Correntes	43.623.257,73	33.617.456,51					
Cota-Parte do FPM	15.537.700,00	9.973.624,60					
Cota-Parte do ICMS	9.203.300,00	7.758.525,43					
Cota-Parte do IPVA	1.264.050,00	1.159.418,22					
Cota-Parte do ITR	40.950,00	25.754,43					
Transferências da LC 87/1996	78.600,00	-					
Transferências da LC 61/1989	124.100,00	119.695,60					
Transferências do FUNDEB	6.436.000,00	4.705.572,09					
Outras Transferências Correntes	10.938.557,73	9.874.866,14					
Demais Receitas Correntes	128.400,00	97.402,63					
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-					
Receitas Correntes Restantes	128.400,00	97.402,63					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.616.807,73	39.334.022,72					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.117.750,10	2.509.942,56					
Operações de Crédito (VI)	5.504.666,31	799.716,59					
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-					
Alienação de Bens	23.433,00	23.433,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-					
Outras Alienações de Bens	23.433,00	23.433,00					
Transferências de Capital	5.589.650,79	1.686.792,97					
Convênios	5.339.650,79	1.652.792,97					
Outras Transferências de Capital	250.000,00	34.000,00					
Outras Receitas de Capital	-	-					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-					
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.613.083,79	1.710.225,97					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.229.891,52	41.044.248,69					

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.023.418,86	31.884.923,04	30.463.179,18	30.354.128,88	24.311,35	239.230,14	239.230,14
Pessoal e Encargos Sociais	26.028.589,86	17.008.786,91	17.008.786,91	16.957.828,83	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.750,00	67.549,38	67.549,38	67.549,38	-	-	-
Outras Despesas Correntes	22.754.079,00	14.808.586,75	13.386.842,89	13.328.750,67	24.311,35	239.230,14	239.230,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.782.668,86	31.817.373,66	30.395.629,80	30.286.579,50	24.311,35	239.230,14	239.230,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.522.498,90	5.253.635,54	3.556.231,84	3.556.231,84	137.265,02	343.424,02	343.424,02
Investimentos	14.440.148,90	4.837.464,61	3.140.060,91	3.140.060,91	137.265,02	343.424,02	343.424,02
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.082.350,00	416.170,93	416.170,93	416.170,93	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.440.148,90	4.837.464,61	3.140.060,91	3.140.060,91	137.265,02	343.424,02	343.424,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.222.817,76	36.654.838,27	33.535.690,71	33.426.840,41	161.576,37	582.654,16	582.654,16

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 99 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Página 2 de 2

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>			6.873.377,75
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE		893.600,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>			
		Até o Bimestre/2020	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			493.500,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			214.792,40
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>			7.152.086,25
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE		700.000,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO		
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 5º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.670.877,23	4.166.483,07	
DEDUÇÕES (XXIX)	5.670.416,44	10.769.345,04	
Disponibilidade de Caixa	5.670.416,44	10.769.345,04	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.835.145,31	10.772.497,54	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	164.728,87	3.152,50	
Demais Haveres Financeiros	-	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.999.539,21	(6.602.861,97)	
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			<b>4.603.322,76</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			
		Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			161.576,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			-
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			-
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>			<b>4.441.746,39</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>			<b>4.163.037,89</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>			
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.681.954,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			4.681.954,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DIV.CONTAB.TESOURARIA, TRIB.E FISCAL., 20/Nov/2020, 08h e 48m.

Alexandro Vansetto  
Contador  
PR-052535/06

Rosemar da Silva Dias Vacarin  
Responsável pela Divisão de Tesouraria  
Portaria 11.051/2017

Julian Correa de Carvalho  
Controlador Interno Geral  
Portaria 11.476/2018

Moacir Fiamoncini  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 100 / 170

Página: 1 de 1  
19/11/2020 15:52:21

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(f+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	37.211,26	127.517,61	161.576,37	-	3.152,50	424.922,68	582.778,35	582.654,16	582.654,16	10.345,36	414.701,51	417.854,01
PODER EXECUTIVO	37.211,26	127.517,61	161.576,37	-	3.152,50	424.922,68	582.778,35	582.654,16	582.654,16	10.345,36	414.701,51	417.854,01
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>37.211,26</b>	<b>127.517,61</b>	<b>161.576,37</b>	<b>-</b>	<b>3.152,50</b>	<b>424.922,68</b>	<b>582.778,35</b>	<b>582.654,16</b>	<b>582.654,16</b>	<b>10.345,36</b>	<b>414.701,51</b>	<b>417.854,01</b>

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DIV.CONTAB.TESOURARIA, TRIB.E FISCAL., 19/Nov/2020, 15h e 50m.

Alexandro Vansetto  
Contador  
PR-052535/06

Rosemar da Silva Dias Vacarin  
Responsável pela Divisão de Tesouraria  
Portaria 11.051/2017

Julian Correa de Carvalho  
Controle Interno Geral  
Portaria 11.476/2018

Moacir Fiamoncini  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 101 / 170

Página: 1 de 6  
18/11/2020 08:56:09

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.651.050,00	2.651.050,00	2.644.572,17	99,76
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	690.850,00	690.850,00	700.271,67	101,36
1.1.1-IPTU	532.050,00	532.050,00	569.794,45	107,09
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	158.800,00	158.800,00	130.477,22	82,16
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	495.700,00	495.700,00	471.504,07	95,12
1.2.1-ITBI	495.400,00	495.400,00	468.719,12	94,61
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	2.784,95	928,32
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	838.100,00	838.100,00	749.415,26	89,42
1.3.1-ISS	835.300,00	835.300,00	735.192,88	88,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.800,00	2.800,00	14.222,38	507,94
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	626.400,00	626.400,00	723.381,17	115,48
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.484.100,00	32.484.100,00	23.630.585,96	72,75
2.1-Cota-Parte FPM	19.094.200,00	19.094.200,00	12.301.344,10	64,42
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.731.995,00	17.782.000,00	11.638.598,62	65,45
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	786.100,00	786.100,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	526.100,00	526.100,00	662.745,48	125,97
2.2-Cota-Parte ICMS	11.504.000,00	11.504.000,00	9.698.156,56	84,30
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	98.300,00	98.300,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	156.400,00	156.400,00	149.619,54	95,66
2.5-Cota-Parte ITR	51.200,00	51.200,00	32.192,90	62,88
2.6-Cota-Parte IPVA	1.580.000,00	1.580.000,00	1.449.272,86	91,73
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	35.135.150,00	35.135.150,00	26.275.158,13	74,78

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 102 / 170

Página: 2 de 6  
18/11/2020 08:56:09

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.800,00	1.805,00	181,32	10,05
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	831.100,00	831.100,00	577.607,34	69,50
5.1 - Transferências do Salário-Educação	484.000,00	484.000,00	336.869,87	69,60
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	257.700,00	257.700,00	178.653,60	69,33
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	82.500,00	82.500,00	61.871,85	75,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.900,00	6.900,00	212,02	3,07
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	50.000,00	345,60	0,69
6.1 - Transferências de Convênios	-	50.000,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	345,60	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	168.500,00	168.500,00	43.292,65	25,69
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.001.400,00	1.051.405,00	621.426,91	59,10
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.235.400,00	6.235.400,00	4.593.567,68	73,67
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	3.556.500,00	3.556.500,00	2.327.719,50	65,45
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.300.700,00	2.300.700,00	1.939.631,13	84,31
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	19.700,00	19.700,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	32.300,00	32.300,00	29.923,94	92,64
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	10.250,00	10.250,00	6.438,47	62,81
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	315.950,00	315.950,00	289.854,64	91,74
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.457.900,00	6.457.900,00	4.710.892,25	72,95
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.436.000,00	6.436.000,00	4.705.572,09	73,11
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.900,00	21.900,00	5.320,16	24,29
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	200.600,00	200.600,00	112.004,41	55,83

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 103 / 170

Página: 3 de 6  
18/11/2020 08:56:10

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.106.000,00	5.090.604,30	3.202.210,84	62,90	3.202.210,84	62,90	
13.1-Com Educação Infantil	1.021.000,00	1.297.700,00	1.269.082,04	97,79	1.269.082,04	97,79	
13.2-Com Ensino Fundamental	4.085.000,00	3.792.904,30	1.933.128,80	50,97	1.933.128,80	50,97	
14-OUTRAS DESPESAS	1.351.900,00	1.439.005,00	1.189.990,98	82,70	1.189.030,98	82,63	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	
14.2-Com Ensino Fundamental	1.351.900,00	1.439.005,00	1.189.990,98	82,70	1.189.030,98	82,63	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	6.457.900,00	6.529.609,30	4.392.201,82	67,27	4.391.241,82	67,25	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>						<b>VALOR</b>	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-	
16.1 - FUNDEB 60%						-	
16.2 - FUNDEB 40%						-	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						71.709,30	
17.1 - FUNDEB 60%						71.709,30	
17.2 - FUNDEB 40%						-	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						71.709,30	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						<b>VALOR</b>	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						4.319.532,52	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						66,45	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						25,24	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						8,31	

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 104 / 170

Página: 4 de 6  
18/11/2020 08:56:10

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	71.709,30
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²	71.709,30

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.528.600,00	2.793.800,00	1.398.802,38	50,07	1.382.888,27	49,50
22.1-Creche	2.528.600,00	2.793.800,00	1.398.802,38	50,07	1.382.888,27	49,50
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.021.000,00	1.297.700,00	1.269.082,04	97,79	1.269.082,04	97,79
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.507.600,00	1.496.100,00	129.720,34	8,67	113.806,23	7,61
22.2-Pré-Escola	-	-	-	-	-	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.696.850,00	8.505.130,32	5.128.316,03	60,30	5.087.399,67	59,82
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.436.900,00	5.231.909,30	3.123.119,78	59,69	3.122.159,78	59,68
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.259.950,00	3.273.221,02	2.005.196,25	61,26	1.965.239,89	60,04
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
27-OUTRAS	190.000,00	190.000,00	175.144,21	92,18	175.144,21	92,18
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	11.415.450,00	11.488.930,32	6.702.262,62	58,34	6.645.432,15	57,84



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 105 / 170

Página: 5 de 6  
18/11/2020 08:56:10

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		112.004,41
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		71.709,30
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		1.771,02
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*	-	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)		1.342,44
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) <sup>5</sup>		186.827,17
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - (35)) <sup>6</sup>		6.283.460,77
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)% <sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% <sup>6</sup>		23,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	488.800,00	493.806,99	185.680,44	37,60	179.834,70	36,42
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	512.000,00	766.057,14	300.870,02	39,28	280.528,72	36,62
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.000.800,00	1.259.864,13	486.550,46	38,62	460.363,42	36,54
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	12.416.250,00	12.748.794,45	7.188.813,08	56,39	7.105.795,57	55,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)		
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-			1.342,44
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			-			1.319,05
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			-			23,39

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 106 / 170

Página: 6 de 6  
18/11/2020 08:56:10

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	76.954,61	5.006,99
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.705.572,09	336.869,87
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.395.367,29	179.834,70
47.1 Orçamento do Exercício	4.390.145,37	179.834,70
47.2 Restos a Pagar	5.221,92	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.320,16	78,49
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	392.479,57	162.120,65
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	392.479,57	162.120,65

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DIV.CONTAB.TESOURARIA, TRIB.E FISCAL., 18/Nov/2020, 08h e 55m.

<sup>1</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup>Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup>Caput do artigo 212 da CF/1988.

<sup>4</sup>Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Alexandro Vansetto  
Contador  
PR-052535/06

Rosemar da Silva Dias Vacarin  
Responsável pela Divisão de Tesouraria  
Portaria 11.051/2017

Julian Correa de Carvalho  
Controle Interno Geral  
Portaria 11.476/2018

Moacir Fiamoncini  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 107 / 170

Página: 1 de 3  
19/11/2020 16:16

PREFEITURA MUNIC. SANTA IZABEL DO OESTE - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2019	2.482.088,21	1.518.352,40	963.735,81	13.612.488,92
2020	5.577.669,49	2.091.122,18	3.486.547,31	17.099.036,23
2021	5.867.926,14	2.513.130,63	3.354.795,51	20.453.831,74
2022	6.422.562,44	2.956.473,94	3.466.088,50	23.919.920,24
2023	7.546.740,18	3.229.583,55	4.317.156,63	28.237.076,87
2024	8.135.354,28	3.516.551,71	4.618.802,57	32.855.879,44
2025	8.687.142,60	4.052.701,53	4.634.441,07	37.490.320,51
2026	9.244.988,37	4.416.130,89	4.828.857,48	42.319.177,99
2027	9.815.643,48	4.693.982,99	5.121.660,49	47.440.838,48
2028	10.416.406,36	4.875.751,04	5.540.655,32	52.981.493,80
2029	11.000.784,19	5.132.675,56	5.868.108,63	58.849.602,43
2030	11.552.148,36	5.560.718,07	5.991.430,29	64.841.032,72
2031	12.146.047,63	5.843.610,42	6.302.437,21	71.143.469,93
2032	12.648.877,34	6.387.210,06	6.261.667,28	77.405.137,21
2033	13.132.143,68	6.937.416,68	6.194.727,00	83.599.864,21
2034	13.589.511,05	7.452.561,23	6.136.949,82	89.736.814,03
2035	13.993.295,88	7.930.243,10	6.063.052,78	95.799.866,81
2036	14.397.130,58	8.386.852,93	6.010.277,65	101.810.144,46
2037	14.660.093,07	9.130.037,69	5.530.055,38	107.340.199,84
2038	14.932.088,60	9.688.391,09	5.243.697,51	112.583.897,35
2039	15.118.809,31	10.222.763,60	4.896.045,71	117.479.943,06
2040	15.357.273,35	10.631.272,06	4.726.001,29	122.205.944,35
2041	15.513.596,76	11.139.770,82	4.373.825,94	126.579.770,29
2042	15.638.026,37	11.591.164,05	4.046.862,32	130.626.632,61
2043	15.656.985,81	12.117.697,13	3.539.288,68	134.165.921,29
2044	15.529.256,98	12.859.149,78	2.670.107,20	136.836.028,49
2045	15.422.988,86	13.349.797,07	2.073.191,79	138.909.220,28
2046	15.427.778,85	13.664.736,26	1.763.042,59	140.672.262,87
2047	15.486.372,93	13.747.669,63	1.738.703,30	142.410.966,17
2048	15.384.756,23	14.007.065,92	1.377.690,31	143.788.656,48
2049	15.288.904,05	14.268.290,49	1.020.613,56	144.809.270,04
2050	15.194.496,04	14.623.160,89	571.335,15	145.380.605,19
2051	15.085.033,65	14.766.898,28	318.135,37	145.698.740,56
2052	15.076.060,12	14.739.010,60	337.049,52	146.035.790,08
2053	15.002.609,14	14.799.870,49	202.738,65	146.238.528,73
2054	12.655.236,62	14.838.684,85	(2.183.448,23)	144.055.080,50
2055	12.470.056,97	14.878.905,80	(2.408.848,83)	141.646.231,67
2056	12.321.169,78	14.759.183,60	(2.438.013,82)	139.208.217,85
2057	12.123.458,67	14.644.779,35	(2.521.320,68)	136.686.897,17
2058	11.970.481,07	14.597.380,29	(2.626.899,22)	134.059.997,95
2059	11.755.286,21	14.552.260,39	(2.796.974,18)	131.263.023,77
2060	11.575.445,62	14.499.881,40	(2.924.435,78)	128.338.587,99
2061	11.370.230,29	14.339.956,08	(2.969.725,79)	125.368.862,20
2062	11.204.974,76	14.477.465,82	(3.272.491,06)	122.096.371,14
2063	10.994.460,96	14.258.374,13	(3.263.913,17)	118.832.457,97
2064	10.790.941,81	14.229.762,87	(3.438.821,06)	115.393.636,91
2065	10.581.694,53	14.046.000,59	(3.464.306,06)	111.929.330,85
2066	10.380.731,35	13.897.553,77	(3.516.822,42)	108.412.508,43
2067	10.173.803,91	13.704.611,38	(3.530.807,47)	104.881.700,96
2068	9.969.874,65	13.556.207,99	(3.586.333,34)	101.295.367,62
2069	9.753.035,41	13.352.271,06	(3.599.235,65)	97.696.131,97
2070	9.542.332,76	13.232.389,36	(3.690.056,60)	94.006.075,37
2071	9.321.229,41	13.010.822,20	(3.689.592,79)	90.316.482,58
2072	9.111.803,41	13.041.546,24	(3.929.742,83)	86.386.739,75
2073	8.861.537,06	12.816.030,03	(3.954.492,97)	82.432.246,78
2074	8.634.343,00	12.691.686,78	(4.057.343,78)	78.374.903,00
2075	8.391.074,90	12.484.273,91	(4.093.199,01)	74.281.703,99
2076	8.156.382,05	12.443.365,16	(4.286.983,11)	69.994.720,88
2077	7.892.718,10	12.288.248,48	(4.395.530,38)	65.599.190,50

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 108 / 170

Página: 2 de 3  
19/11/2020 16:16

PREFEITURA MUNIC. SANTA IZABEL DO OESTE - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d" exercício anterior)+(c)
2078	7.629.066,48	12.128.921,85	(4.499.855,37)	61.099.335,13
2079	7.365.260,10	12.004.432,37	(4.639.172,27)	56.460.162,86
2080	7.088.500,79	11.905.914,28	(4.817.413,49)	51.642.749,37
2081	6.798.842,51	11.712.639,82	(4.913.797,31)	46.728.952,06
2082	6.511.116,19	11.545.026,86	(5.033.910,67)	41.695.041,39
2083	6.212.776,49	11.390.406,77	(5.177.630,28)	36.517.411,11
2084	5.912.924,46	11.253.661,41	(5.340.736,95)	31.176.674,16
2085	5.593.203,25	11.057.104,42	(5.463.901,17)	25.712.772,99
2086	5.277.870,46	10.913.143,92	(5.635.273,46)	20.077.499,53
2087	4.946.609,81	10.757.058,85	(5.810.449,04)	14.267.050,49
2088	4.610.295,06	10.694.822,79	(6.084.527,73)	8.182.522,76
2089	4.240.388,85	10.552.314,75	(6.311.925,90)	1.870.596,86
2090	3.869.715,97	10.397.140,20	(6.527.424,23)	(4.656.827,37)
2091	3.757.318,36	10.249.395,20	(6.492.076,84)	(11.148.904,21)
2092	3.760.669,92	10.110.115,58	(6.349.445,66)	(17.498.349,87)
2093	3.761.937,10	9.972.356,81	(6.210.419,71)	(23.708.769,58)
2094	3.760.269,09	9.840.584,68	(6.080.315,59)	(29.789.085,17)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d" exercício anterior)+(c)
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 109 / 170

Página: 3 de 3  
19/11/2020 16:16

PREFEITURA MUNIC. SANTA IZABEL DO OESTE - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DIV.CONTAB.TESOURARIA, TRIB.E FISCAL., 19/Nov/2020, 16h e 04m.

Alexandro Vansetto  
Contador  
PR-052535/06

Rosemar da Silva Dias Vacarin  
Responsável pela Divisão de Tesouraria  
Portaria 11.051/2017

Julian Correa de Carvalho  
Controle Interno Geral  
Portaria 11.476/2018

Moacir Fiamoncini  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 110 / 170

Página: 1 de 1  
19/11/2020 16:36

PREFEITURA MUNIC. SANTA IZABEL DO OESTE - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
	(a)	(b)		SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.638,00		23.442,11	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.433,00		23.433,00	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-		-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-		-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	205,00		9,11	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.671,86	33,99	2,60	2,60	-	-	23.637,87
Despesas de Capital	23.671,86	33,99	2,60	2,60	-	-	23.637,87
Investimentos	23.671,86	33,99	2,60	2,60	-	-	23.637,87
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019	2020		SALDO ATUAL
(III)	(i)	(j) = (Ib - (II f + II g))		(k) = (III i + II j)
VALOR (III)	33,86			23.439,51
				23.473,37

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DIV.CONTAB.TESOURARIA, TRIB.E FISCAL., 19/Nov/2020, 16h e 17m.

Alexandro Vansetto  
Contador  
PR-052535/06

Rosemar da Silva Dias Vacarin  
Responsável pela Divisão de Tesouraria  
Portaria 11.051/2017

Julian Correa de Carvalho  
Controle Interno Geral  
Portaria 11.476/2018

Moacir Fiamoncini  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 111 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 1 de 5

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	2.651.050,00	2.651.050,00	2.644.164,47	99,74
<b>Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU</b>	690.850,00	690.850,00	700.271,67	101,36
IPTU	532.050,00	532.050,00	569.794,45	107,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	158.800,00	158.800,00	130.477,22	82,16
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	495.700,00	495.700,00	471.504,07	95,12
ITBI	495.400,00	495.400,00	468.719,12	94,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	2.784,95	928,32
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	838.100,00	838.100,00	749.415,26	89,42
ISS	835.300,00	835.300,00	735.192,88	88,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.800,00	2.800,00	14.222,38	507,94
<b>Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF</b>	626.400,00	626.400,00	722.973,47	115,42
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	31.171.900,00	31.171.900,00	22.967.840,48	73,68
Cota-Parte FPM	17.782.000,00	17.782.000,00	11.638.598,62	65,45
Cota-Parte ITR	51.200,00	51.200,00	32.192,90	62,88
Cota-Parte IPVA	1.580.000,00	1.580.000,00	1.449.272,86	91,73
Cota-Parte ICMS	11.504.000,00	11.504.000,00	9.698.156,56	84,30
Cota-Parte IPI-Exportação	156.400,00	156.400,00	149.619,54	95,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	98.300,00	98.300,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	98.300,00	98.300,00	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>33.822.950,00</b>	<b>33.822.950,00</b>	<b>25.612.004,95</b>	<b>75,72</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.072.700,00	2.843.050,00	1.837.006,73	64,61	1.744.212,58	61,35	1.739.720,31	61,19
Despesas Correntes	2.952.700,00	2.725.600,00	1.833.986,98	67,29	1.742.044,68	63,91	1.737.552,41	63,75
Despesas de Capital	120.000,00	117.450,00	3.019,75	2,57	2.167,90	1,85	2.167,90	1,85
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	3.563.100,00	4.049.250,00	2.598.026,34	64,16	2.478.796,86	61,22	2.476.968,80	61,17
Despesas Correntes	3.539.600,00	3.993.189,21	2.545.159,19	63,74	2.438.443,09	61,07	2.436.615,03	61,02
Despesas de Capital	23.500,00	56.060,79	52.867,15	94,30	40.353,77	71,98	40.353,77	71,98
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	1.006.200,00	575.200,00	436.192,22	75,83	436.192,22	75,83	436.192,22	75,83
Despesas Correntes	996.200,00	565.200,00	436.192,22	77,17	436.192,22	77,17	436.192,22	77,17
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	371.500,00	371.500,00	144.792,60	38,98	144.792,60	38,98	144.792,60	38,98
Despesas Correntes	366.500,00	366.500,00	141.052,60	38,49	141.052,60	38,49	141.052,60	38,49
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.740,00	74,80	3.740,00	74,80	3.740,00	74,80
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 112 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

Página 2 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	8.013.500,00	7.839.000,00	5.016.017,89	63,99	4.803.994,26	61,28	4.797.673,93	61,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.016.017,89	4.803.994,26	4.797.673,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) <sup>1</sup>	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) <sup>2</sup>	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) <sup>2</sup>	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	5.016.017,89	4.803.994,26	4.797.673,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	-	-	3.841.800,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	3.841.800,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	962.193,52	955.873,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (i) = (h - (j ou jj))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	-	-	-	-	



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 113 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 3 de 5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO:	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	3.841.800,74	4.803.994,26	962.193,52	-	-	-	-	-	-	962.193,52
Empenhos de 2019	4.831.614,49	7.095.230,05	2.263.615,56	10.691,37	-	-	5.301,57	3.686,80	1.703,00	2.261.912,56
Empenhos de 2018	4.460.781,07	6.204.493,02	1.743.711,95	24.740,37	-	-	22.954,57	-	1.785,80	1.741.926,15
Empenhos de 2017	4.073.087,73	6.348.510,80	2.275.423,07	5.751,64	-	-	3.888,97	-	1.862,67	2.273.560,40
Empenhos de 2016	3.951.125,20	6.703.120,11	2.751.994,91	-	-	-	-	-	-	2.751.994,91
Empenhos de 2015	3.635.530,88	6.149.014,49	2.513.483,61	-	-	-	-	-	-	2.513.483,61
Empenhos de 2014	3.326.578,10	5.866.264,16	2.539.686,06	-	-	-	-	-	-	2.539.686,06
Empenhos de 2013	2.645.219,88	4.521.476,33	1.876.256,45	-	-	-	-	-	-	1.876.256,45

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 245 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	1.862,67	-	-	-	1.862,67
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.862,67	-	-	-	1.862,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.593.900,00	7.186.381,54	6.402.405,09	89,09
Proveniente da União	2.982.100,00	5.588.619,26	5.207.224,40	93,18
Proveniente dos Estados	611.800,00	1.597.762,28	1.195.180,69	74,80
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	43.950,00	272.005,00	215.311,32	79,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.637.850,00	7.458.386,54	6.617.716,41	88,73

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 114 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Página 4 de 5

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.204.450,00	4.135.101,48	3.578.489,69	86,54	3.476.666,52	84,08	3.465.595,68	83,81
Despesas Correntes	2.197.150,00	3.775.392,50	3.477.037,55	92,10	3.390.161,53	89,80	3.379.090,69	89,50
Despesas de Capital	7.300,00	359.708,98	101.452,14	28,20	86.504,99	24,05	86.504,99	24,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.326.300,00	4.257.346,32	3.209.490,03	75,39	2.976.627,52	69,92	2.976.627,52	69,92
Despesas Correntes	1.306.300,00	3.300.824,04	2.370.375,01	71,81	2.203.248,58	66,75	2.203.248,58	66,75
Despesas de Capital	20.000,00	956.522,28	839.115,02	87,73	773.378,94	80,85	773.378,94	80,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	9.385,31	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	9.056,53	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	328,78	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	151.800,00	509.165,46	284.222,15	55,82	284.211,07	55,82	283.778,97	55,73
Despesas Correntes	141.800,00	429.607,85	214.744,54	49,99	214.733,46	49,98	214.301,36	49,88
Despesas de Capital	10.000,00	79.557,61	69.477,61	87,33	69.477,61	87,33	69.477,61	87,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	133.264,26	125.315,46	94,04	121.430,76	91,12	121.430,76	91,12
Despesas Correntes	-	133.264,26	125.315,46	94,04	121.430,76	91,12	121.430,76	91,12
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.687.550,00</b>	<b>9.044.262,83</b>	<b>7.197.517,33</b>	<b>79,58</b>	<b>6.858.935,87</b>	<b>75,84</b>	<b>6.847.432,93</b>	<b>75,71</b>

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 115 / 170

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 5 de 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.277.150,00	6.978.151,48	5.415.496,42	77,61	5.220.879,10	74,82	5.205.315,99	74,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.889.400,00	8.306.596,32	5.807.516,37	69,91	5.455.424,38	65,68	5.453.596,32	65,65
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.011.200,00	584.585,31	436.192,22	74,62	436.192,22	74,62	436.192,22	74,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	523.300,00	880.665,46	429.014,75	48,71	429.003,67	48,71	428.571,57	48,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	133.264,26	125.315,46	94,04	121.430,76	91,12	121.430,76	91,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>11.701.050,00</b>	<b>16.883.262,83</b>	<b>12.213.535,22</b>	<b>72,34</b>	<b>11.662.930,13</b>	<b>69,08</b>	<b>11.645.106,86</b>	<b>68,97</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	3.637.550,00	8.071.614,41	6.270.770,92	77,69	5.992.422,29	74,24	5.980.919,35	74,10
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>8.063.500,00</b>	<b>8.811.648,42</b>	<b>5.942.764,30</b>	<b>67,44</b>	<b>5.670.507,84</b>	<b>64,35</b>	<b>5.664.187,51</b>	<b>64,28</b>

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DIV.CONTAB.TESOURARIA, TRIB.E FISCAL., 20/Nov/2020, 08h e 04m.

Notas:

\*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

\*Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

\*Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Alexandro Vansetto  
Contador  
PR-052535/06

Rosemar da Silva Dias Vacarin  
Responsável pela Divisão de Tesouraria  
Portaria 11.051/2017

Julian Correa de Carvalho  
Controlador Interno Geral  
Portaria 11.476/2018

Moacir Fiamoncini  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 116 / 170

Página: 1 de 1  
20/11/2020 08:38:22

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuo Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
<b>TOTAL DE PASSIVOS(i)</b>				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
<b>GARANTIAS DE PPP (ii)</b>				
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (iii)=(i-ii)</b>				
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS(RCL%)</b>											

FONTE: GOVBR-PR - Responsabilidade Fiscal, DIV. CONTAB. TESOUREARIA, TRIB. E FISCAL., 20/Nov/2020, 08h e 35m.

Alexandro Vansetto  
Contador  
PR-052535/06

Rosemar da Silva Dias Vacarin  
Responsável pela Divisão de Tesouraria  
Portaria 11.051/2017

Julian Correa de Carvalho  
Controle Interno Geral  
Portaria 11.476/2018

Moacir Flaminio  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 117 / 170

Página: 1 de 2  
20/11/2020 11:36

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro  
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		Em Reais
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				46.151.800,00
Previsão Atualizada				63.080.612,83
Receitas Realizadas				44.616.831,35
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				4.681.954,93
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				46.151.800,00
Dotação Atualizada				67.762.567,76
Despesas Empenhadas				39.452.112,24
Despesas Liquidadas				36.332.964,68
Despesas Pagas				36.223.914,38
Superávit Orçamentário				8.283.866,67
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				39.452.112,24
Despesas Liquidadas				36.332.964,68
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				46.780.949,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				45.840.949,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				45.678.449,35
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
		Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				3.460.201,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.536.131,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.536.131,82
Resultado Previdenciário				1.924.070,07
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	893.600,00	6.873.377,75	769,18	
Resultado Nominal	700.000,00	7.152.086,25	1.021,73	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	164.728,87	0,00	161.576,37	3.152,50
Poder Executivo				
	164.728,87	0,00	161.576,37	3.152,50
Poder Legislativo				
	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	1.007.701,03	10.345,36	582.654,16	414.701,51
Poder Executivo				
	1.007.701,03	10.345,36	582.654,16	414.701,51
Poder Legislativo				
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.172.429,90</b>	<b>10.345,36</b>	<b>744.230,53</b>	<b>417.854,01</b>

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 118 / 170

Página: 2 de 2  
20/11/2020 11:36

Prefeitura Munic. Santa Izabel do Oeste - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro  
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.283.460,77	25%	23,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamen	3.130.501,54	60%	66,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.803.994,26	15%	18,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DIV.CONTAB.TESOURARIA, TRIB.E FISCAL., 20/Nov/2020, 11h e 17m.

Alexandro Vansetto  
Contador  
PR-052535/06

Rosemar da Silva Dias Vacarin  
Responsável pela Divisão de Tesouraria  
Portaria 11.051/2017

Julian Correa de Carvalho  
Controle Interno Geral  
Portaria 11.476/2018

Moacir Fiamoncini  
Prefeito Municipal

Cod345911

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020 - Data: 20.11.2020

Sumula: DISPÕE SOBRE ACOLHIMENTO DO ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 148/20 – Tribunal Pleno – Tribunal de Contas do Paraná E APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR OLÍVIO BRANDELERO E SRA. SOELI SPONCHIADO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Rudi Bettiole, Presidente, promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º: Por força do presente Decreto Legislativo, dá-se o acolhimento de todos os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 148/20 – Tribunal Pleno, datado de 10 de Junho de 2020 – Sessão por Videoconferência nº 14, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos do Processo nº 44158/16, relativo às Contas do Exercício de 2008 do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Artigo 2º: Em virtude do acolhimento a que se refere o artigo anterior, ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, porque REGULARES, com ressalvas, de responsabilidade do Senhor Olívio Brandelero e da Senhora Soeli Sponchiado.

Artigo 3º: Após ultimada a deliberação, deverá a Mesa Diretora adotar as medidas a que se refere o artigo 247º do Regimento Interno.

Artigo 4º: Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2020.

RUDI BETTIOLO - Presidente

Cod345877

### TERMO DE POSSE

#### 1º SUPLENTE DE VEREADOR VILSON MATCIULEVICZ – PSD–PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Aos 03 (três) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, às 18h00min horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Canela, 731, Prédio do Centro Administrativo Municipal – Térreo, compareceu o 1º suplente de Vereador Vilson Matciulevicz–Partido Social Democrático–PSD, com a documentação necessária à posse. Ato contínuo, prestou o juramento: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO” e, foi declarado empossado pelo Presidente, para o exercício da Vereança, em razão do afastamento por 28 (vinte e oito) dias do Vereador titular Oneide Matciuleviz Junior, período de 03 de Novembro a 30 de Novembro de 2020, de acordo com o art. 267, inciso III, do Regimento Interno, combinado com os artigos 41º e 42º, da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste–Pr.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou lavrar o presente termo, que vai assinado juntamente com o Empossado.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2020.

RUDI BETTIOLO - Presidente

VILSON MATCIULEVICZ - Vereador Empossado

### TERMO DE POSSE

#### 3º SUPLENTE DE VEREADOR ARI FIDEL – MDB – MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Aos 10 (dez) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, às 18h00min horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Canela, 731, Prédio do Centro Administrativo Municipal – Térreo, compareceu o 3º suplente de Vereador Ari Fidel – Movimento Democrático Brasileiro–MDB, com a documentação necessária à posse. Ato contínuo, prestou o juramento: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO” e, foi declarado empossado pelo Presidente, para o exercício da Vereança, em razão do afastamento por 21 (vinte e um) dias do Vereador titular Moacir Marostica, período de 10 de Novembro a 30 de Novembro de 2020, de acordo com o art. 267, inciso III, do Regimento Interno, combinado com os artigos 41º e 42º, da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste–Pr.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou lavrar o presente termo, que vai assinado juntamente com o Empossado.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2020.

RUDI BETTIOLO - Presidente

ARI FIDEL - Vereador Empossado

### TERMO DE POSSE

4º SUPLENTE DE VEREADORA ANTONIA SALETE DA SILVEIRA – SEM PARTIDO  
Aos 10 (dez) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, às 18h00min horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Canela, 731, Prédio do Centro Administrativo Municipal – Térreo, compareceu a 4º suplente de Vereadora ANTONIA SALETE DA SILVEIRA – Sem Partido, com a documentação necessária à posse. Ato contínuo, prestou o juramento: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO” e, foi declarado empossado pelo Presidente, para o exercício da Vereança, em razão do afastamento por 21 (vinte e um) dias do Vereador titular Jean Catto, período de 10 de Novembro a 30 de Novembro de 2020, de acordo com o art. 267, inciso III, do Regimento Interno, combinado com os artigos 41º e 42º, da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste–Pr. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou lavrar o presente termo, que vai assinado juntamente com o Empossado.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2020.

RUDI BETTIOLO - Presidente

ANTONIA SALETE DA SILVEIRA - Vereadora Empossada

Cod345876

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### DECRETO Nº 2.735, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

#### Regulamenta os procedimentos de depreciação e amortização de bens municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de São João e

Considerando a publicação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 4ª Edição, pela Secretaria do Tesouro Nacional, que impõe aos municípios a obrigatoriedade de implantar a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com foco no patrimônio e na elaboração de demonstrativos gerenciais que possibilitem aos gestores ter uma visão global e transparente dos gastos públicos.

Considerando a obrigatoriedade de registro pela Contabilidade da perda do valor dos ativos, pelo transcurso do tempo, em decorrência do desgaste pelo uso, obsolescência ou ação da natureza é o que se denomina Depreciação ou Amortização, bem como essa perda deve ser reconhecida pela contabilidade, periodicamente, até que o bem atinja seu valor residual.

#### DECRETA

#### CAPÍTULO I

#### Conceitos

**Art. 1º** Os bens públicos municipais são todas as coisas, corpóreas ou incorpóreas, fungíveis, infungíveis, afetados e desafetados, imóveis, móveis, semoventes, créditos, direitos e ações, que pertençam, a qualquer título, à administração Direta e indireta no âmbito do Município.

**Art. 2º** Nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, NBC T 16.9, entende-se:

**I** - depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

**II** - amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

**III** - exaustão é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreas utilizados no processo de exploração;

**IV** - valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

**V** - valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

**VI** - vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

**VII** - valor líquido contábil é o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

**Art. 3º** Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 4ª edição aprovado pela Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, entende-se como:

**I** - avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

**II** - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

**III** - reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

**IV** - redução ao valor recuperável de ativo (*impairment*): o ajuste ao valor justo ou valor em uso, quando esses forem inferiores ao valor líquido contábil;

**V** - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise;

**VI** - valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

**VII** - valor de mercado ou valor justo (*fair value*): o valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

**VIII** - valor em uso: o valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil;



**IX** - valor bruto contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

**X**- valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

**XI** - valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição;

**XII** - valor recuperável: o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

**Art. 4º** É o processo de inclusão de um bem permanente no sistema de controle patrimonial e no balanço contábil.

§ 1º O bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no balanço patrimonial, são modalidades de tombamento:

**I** - aquisição;

**II**- comodato;

**III** - cessão;

**IV** - doação;

**V**- fabricação, construção ou produção;

**VI** - incorporação por avaliação;

**VII** - dação em pagamento;

**VIII** - permuta ou troca;

**IX** - encampação.

§ 2º A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem, conforme regulamento próprio.

## CAPÍTULO II

### Método de Avaliação e Reavaliação

**Art. 5º** Para efeito de avaliação e reavaliação de bens móveis será considerado fatores que influenciam no valor de um bem, utilizando uma fórmula pela qual se encontra um índice que será denominado de “*fator de reavaliação*”, possibilitando um ajuste técnico dos valores dos bens que integram o patrimônio municipal.

**Art. 6º** Exemplos de cálculos de avaliação e reavaliação de bens conforme o método que será utilizado e considerando os fatores que influenciam no valor dos bens móveis.

**I** - Estado de Conservação (**EC**);

**II**- Período de Vida Útil provável (**PVU**);

**III** - Período de Utilização (**PUB**).

**IV** - Fórmula:  $FR = (4 \cdot EC + 6 \cdot PVU - 3 \cdot PUB) / 100 = \text{Valor do bem reavaliado} = FR \times$

valor de mercado de um bem novo ou similar.

**Art. 7º** O **VBR** = Valor do Bem Novo x Fator de Reavaliação, terá como referência a Planilha de Pontuação do Método, conforme quadro abaixo:

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação EC		Período de Vida Útil do Bem PVU		Período de Utilização do Bem PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	10	10 anos	10
Bom	8	9 anos	9	9 anos	9
Regular	5	8 anos	8	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

Exemplo 1: Considerando que trata-se de um bem com as seguintes características:

Estado de Conservação (**EC**): bom = Pontuação: “8”

- Período de Vida Útil Futura (**PUF**): 8 anos = Pontuação: “8”
- Período de Utilização do Bem (**PUB**): 4 anos = Pontuação: “4”
- Valor de Mercado do Bem (**VMB**): R\$: 1.200,00

Resolução:

$$FR = \frac{4 * EC + 6 * PUV - 3 * PUB}{100}$$

$$FR = \frac{(4 * 8) + (6 * 8) - (3 * 4)}{100}$$

$$FR = \frac{32 + 48 - 12}{100} = \frac{80 - 12}{100}$$

$$= \frac{68}{100} \quad FR = 0,68$$

VR = FR x Valor Mercado do Bem

VR = 0,68R\$ x 1.200,00

VR = R\$: 816,00 – valor bruto contábil a ser registrado pela contabilidade.

Informações necessárias posterior a avaliação:

- Modalidade de tombamento: avaliação;
- Classificação do bem: Classe “I”;
- Período restante para depreciação do bem: 04 (quatro) anos;
  - Valor depreciável: R\$: 616,00;
  - Valor da depreciação anual: R\$: 154,00;
  - Valor da Depreciação Mensal: R\$: 12,83;
  - Valor Residual: R\$: 200,00;
  - Método utilizado: Método de Cotas Lineares.

**Parágrafo único.** No caso demonstrado, após a apuração do valor do bem, deverá ser informado, que o bem sofrerá depreciação por mais 4 (quatro) anos, pois o Período de Vida Útil Futura (PUF) é de 8 anos, sendo que o Período de Utilização do Bem (PUB) foi 4 anos, devendo ser definida a alíquota de depreciação anual e o valor residual do bem, conforme regulamentado neste Decreto.

**Art. 8º** Conforme regulamento para as reavaliações de veículos poderá ser utilizadas as publicações especializadas, bem como planilhas de vistoria e avaliação de veículos.

**§ 1º** Para a reavaliação de obras de arte e material bibliográficos, a Comissão Especial de Avaliação deverá contar com assessoramento de um especialista (*artista plástico, biblioteconomista*).

**§ 2º** Para as demais reavaliação de bens, poderá ser utilizada a legislação do imposto de renda até regulamentação definitiva.

**Art. 9º** Para a avaliação de bens imóveis (ruas, praças, edifícios, reservas, estradas, rios, lagos e, outros) a Comissão deverá ser composta na sua maioria por engenheiros em suas diversas especialidades, nos termos da Resolução nº. 345/90 - CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - <http://normativos.confea.org.br>.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de compor comissão especial para avaliação de bens imóveis por profissionais habilitados deverá a área de patrimônio solicitar a contratação de empresa especializada para a realização dos laudos de avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Município.

### CAPÍTULO III

#### Depreciação e Amortização para Bens Novos

##### Seção I Aplicação

**Art. 10** Os procedimentos de depreciação e amortização constantes neste Decreto aplicam-se ao ativo imobilizado e aos ativos intangíveis, ou seja, ativos não monetários, sem substância física identificáveis.

**Art. 11** Para efeitos desse Decreto entende-se como:

**I** - imobilizado são bens e direitos destinados às atividades do órgão, tais como: terrenos, edifícios, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios, obras em andamento para uso próprio e outros;

**II**- bens intangíveis são aqueles que não possuem existência física, porém, representam uma aplicação de capital indispensável aos objetivos sociais, como marcas e patentes, fórmulas ou processos de fabricação, direitos autorais, autorizações ou concessões, ponto comercial e fundo de comércio.

##### Seção II Mensuração e Reconhecimento

**Art. 12** No registro da depreciação e amortização devem ser observados os seguintes aspectos:

**I** - obrigatoriedade do seu reconhecimento mensal;

**II**- vida útil dos bens em uso determinada por laudo de avaliação elaborado por comissão designada para essa finalidade podendo ser assistida por empresa especializada na adoção inicial dos procedimentos;

**III** - estimativa de vida útil de bens novos, conforme critérios aceitáveis e constantes da regulamentação do município;

IV - definição do valor residual dos bens;

V- valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial - Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, e, no Balanço Patrimonial, representada em conta redutora do ativo – Depreciação/Amortização Acumulada.

**Art. 13** Além dos aspectos mencionados, as unidades administrativas devem observar:

I - a depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver classificado na contabilidade e em condições de uso e não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação, conforme dispuser regulamento próprio;

II- a depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;

III - após o período de vida útil e esgotado o valor depreciado e o valor líquido do bem for igual ao valor residual, será submetido a reavaliação anual, apurado o valor atualizado inferior ao valor residual será considerado perda de patrimônio;

IV - os bens classificados como inservíveis na condição de antieconômico e irrecuperável deverão ser disponibilizados e desafetados para fins de alienação imediata.

V- os bens considerados inservíveis na condição de contaminados deverão ser descartados conforme legislação específica.

### Seção III

#### Estimativa da Vida Útil Econômica e Alíquota de Depreciação

**Art. 14** A estimativa de vida útil econômica do bem é o período que é considerado servível e atende as necessidades da Administração Pública.

**Art. 15** Alíquota (taxa) de Depreciação é o percentual aplicado sobre o valor de tombamento do bem a título de depreciação do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

**Art. 16** No momento da estimativa da vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores:

I - o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o órgão da Administração Pública;

II- os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, tais como: a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil, como é caso dos veículos utilizados na limpeza pública e abastecimento de máquinas na zona rural, e outros;

III - para os bens da mesma natureza mas que são submetidos a condições de uso diferenciadas, poderá ser definido período de vida útil diferente e classificados por classe e aplicada a alíquota de depreciação diferenciada.

**Art. 17** A estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes de cada órgão podendo estabelecer o tempo de vida útil e os percentuais de valores residuais, de acordo com as características particulares da utilização dos seus bens, nos moldes apresentados na tabela de referência constante neste Decreto.

**Parágrafo único.** Não é necessário que o Poder Executivo Municipal possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes, essas particularidades devem ser evidenciadas em notas explicativas ou em laudos de avaliação.

**Art. 18** O Poder Executivo Municipal utilizará o prazo de vida útil e as taxas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão, conforme inciso III do art. 10 deste Decreto.

**Parágrafo único.** Conforme preceitua o inciso III do art. 16 deste Decreto um veículo que se destina aos serviços administrativos pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela área de obras, pois a quilometragem e as condições de uso entre os dois veículos é muito diferente, o que ocasiona vida útil diferenciada.

**Art. 19** Terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.

§ 1º Os edifícios (construções) têm vida útil limitada e são ativos depreciáveis.

§ 2º Os terrenos têm vida útil ilimitada e não são depreciáveis.

§ 3º A reavaliação de um terreno proporcionando aumento de seu valor no qual um edifício esteja construído não afeta a determinação do montante depreciável do edifício.

**Art. 20** O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual.

**Art. 21** O tempo de vida útil de referência relativa à alíquota (taxa) de depreciação e os percentuais do valor residual constam Anexo I deste Decreto (alíquota de depreciação de ativos - classe I), que deverá ser adequada de acordo com órgãos que integram a Administração Municipal.

§ 1º O anexo mencionado no caput deste artigo menciona período de vida útil, alíquota de depreciação anual e valor residual para bens de uso normal, classificados na classe “I” os bens considerados sua utilização em condições peculiares serão incluso em classe específica.

§ 2º A área de patrimônio terá 90 dias a partir da publicação desse Decreto para apresentar as classes necessárias para classificação dos bens municipais, definindo especificação do bem, prazo de vida útil, alíquota de depreciação e valor residual.

**Art. 22** A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação ou tombamento e sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.

§ 1º Mediante comprovação de critérios técnicos e legais poderá a área de patrimônio efetuar a depreciação dos bens municipais quadrimestralmente mediante anuência da Contabilidade Geral e Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Em casos cujo valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo deste artigo a depreciação em fração menor do que 1 (um) mês.

**Art. 23** Quanto ao acervo bibliográfico, deve-se observar os seguintes procedimentos:

I - no início da vigência deste Decreto avaliar o acervo bibliográfico existente e estimar sua vida útil, registrando-o no patrimônio como Lote de nº. 01 para efeito de depreciação.

II - após o procedimento inicial, as demais aquisições deverão ser registradas como novos lotes, dando sequência à numeração inicial, como segue:

Exemplo: aquisição de 40 livros de Contabilidade Pública, no valor de R\$ 2.000,00 conforme Nota Fiscal nº. 001455, de 10 de fevereiro de 20XX, esta aquisição passa a ser o Lote de nº 02, para fins de registro no patrimônio e depreciação, e assim sucessivamente.

**Art. 24** No caso de reformas ou manutenções, não anuais, de valores relevantes, o ativo que sofre a reforma ou a manutenção deve ser depreciado separadamente, e o gasto da reforma ou manutenção deve ser ativado após a conclusão, para depreciação pelo período de vida útil estimado no Anexo de referência.

**Art. 25** A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, não computado no cálculo o valor dos terrenos.

#### Seção IV

##### Métodos de Depreciação e Amortização

**Art. 26** Os métodos de depreciação e amortização devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicados uniformemente.

**Art. 27** O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade.

**Art. 28** Os Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.

**Art. 29** Não é exigido que todos os bens sejam avaliados pelo mesmo método, podendo ser utilizados métodos específicos para classes de bens ou em unidades administrativas diferentes, devendo constar as justificativas e razões em notas explicativas.

##### Subseção I

##### Método das Cotas Lineares

**Art. 30** Será adotado como método prioritário na Administração Pública Municipal o método das cotas lineares ou constantes, utilizando a mesma taxa de depreciação durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

**Art. 31** Os métodos de cálculo dos encargos de depreciação podem ser:

I - o método linear ou constante;

II - o método dos saldos decrescentes;

III - o método das unidades produzidas.

**Art. 32** Exemplos de cálculos de depreciação de bens conforme os métodos utilizados:

I - métodos das cotas lineares ou constantes:

a) o método das cotas lineares utiliza-se da alíquota (taxa) de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

b) o valor da depreciação será calculado pela fórmula:

$VB = \text{Valor do Bem}$   $VR = \text{Valor Residual}$   $VU = \text{Vida Útil}$

**Depreciação =  $\frac{VB - VR}{VU}$**

Exemplificando: Caso Prático 01:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das cotas lineares, com as seguintes informações:

- o valor bruto contábil é R\$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- foi determinado o valor residual de R\$: 600,00 (seiscentos reais);
- valor depreciável de R\$: 2.000,00 (dois mil reais);
- a vida útil do bem é de 5 (cinco) anos, conforme a política da entidade.

Por questões didáticas a depreciação será calculada anualmente. O quadro abaixo demonstra os cálculos:

#### Método de Depreciação – Cotas Lineares

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
Ano de Vida útil do Bem	Depreciação Mensal	Depreciação Acumulada no Ano	Depreciação Acumulada Vida Útil	Valor Líquido Contábil
1	33,33	400,00	400,00	2.200,00
2	33,33	400,00	800,00	1.800,00
3	33,33	400,00	1.200,00	1.400,00
4	33,33	400,00	1.600,00	1.000,00
5	33,33	400,00	2.000,00	600,00
Valor Residual				600,00

### Subseção II

#### Método das Somas dos Dígitos

**Art. 33** O Método das Somas dos Dígitos é o método que resulta em uma taxa decrescente durante a vida útil do bem, o valor da depreciação será calculado pela seguinte fórmula:

VU = Vida Útil

ΣVU = Soma dos dígitos da Vida Útil

VD = Valor Depreciável

**Depreciação = (VU) x VD**

ΣVU

Exemplificando: Caso Prático 02:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método da soma dos dígitos com as seguintes informações:

- o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- foi determinado o valor residual de R\$: 600,00 (seiscentos reais);
- valor depreciável de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- a vida útil do bem é de cinco anos, conforme a política da entidade;
- a alíquota de depreciação ao ano é de 20%.

Por questões didáticas, a depreciação será calculada anualmente. O quadro abaixo demonstra os cálculos:

#### Método Depreciação – Soma dos Dígitos

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
Ano (Dígitos)	Depreciação Anual	Depreciação Mensal	Depreciação Acumulada Vida Útil	Valor Líquido Contábil
1	666,67	55,56	666,67	1.933,33
2	533,33	44,44	1.200,00	1.400,00
3	400,00	33,33	1.600,00	1.000,00
4	266,67	22,22	1.866,67	733,66
5	133,33	11,11	2.000,00	600,00
15	2.000,00			
Valor Residual				600,00

Apuração de Resultados: Soma dos anos (dígitos) (ΣVU=1+2+3+4+5=15) aplica-se o último ano (5)/15\*o valor depreciável = 2.000,00 = 666,67; Resumindo: 5/15\*2.000,00 = 666,67 - 4/15\*2.000,00 = 533,33 - 3/15\*2.000,00 = 400,00 - 2/15\*2.000,00 = 266,67 - 1/15\*2.000,00 = 133,33.

### Subseção III

#### Método das Unidades Produzidas

**Art. 34.** O método das unidades produzidas resulta em uma alíquota (taxa) baseada no uso ou produção esperados, a vida útil do bem é determinada pela capacidade de produção.

Exemplificando: Caso Prático 03:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das unidades produzidas, com as seguintes informações:

- o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- foi determinado o valor residual de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- o valor depreciável é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- a vida útil do bem é determinada pela capacidade de uso que é igual a 5.000 cópias, sendo 500 cópias ao ano (10%), conforme a política da entidade;
- a alíquota (taxa) de depreciação ao ano é de 10%.

Por questões didáticas, a depreciação será calculada anualmente. O quadro abaixo demonstra os cálculos:

**Método Depreciação – Unidades Produzidas**

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
Ano	Depreciação Anual (10%)	Depreciação Mensal	Depreciação Acumulada Vida Útil	Valor Líquido Contábil
1	200,00	16,67	200,00	2.400,00
2	200,00	16,67	400,00	2.200,00
3	200,00	16,67	600,00	2.000,00
4	200,00	16,67	800,00	1.800,00
5	200,00	16,67	1.000,00	1.600,00
6	200,00	16,67	1.200,00	1.400,00
7	200,00	16,67	1.400,00	1.200,00
8	200,00	16,67	1.600,00	1.000,00
9	200,00	16,67	1.800,00	800,00
10	200,00	16,67	2.000,00	600,00
Valor Residual				600,00

#### CAPÍTULO IV

#### Bens Depreciáveis, não Depreciáveis e Ativos Intangíveis Amortizáveis

##### Seção I

##### Bens Depreciáveis

Art. 35 São considerados bens depreciáveis dentre outros:

I - edifícios e construções (a partir da conclusão e/ou início de utilização, o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno);

II- os bens imóveis;

III - os bens móveis, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV - os veículos, equipamentos e máquinas de todos os portes utilizados para desempenhar atividades operacionais e administrativas do ente federado;

V- os bens móveis e imóveis utilizados em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

##### Seção II

##### Bens Não Depreciáveis

Art. 36 São bens não depreciáveis, a título de ilustração:

I - terrenos rurais e urbanos;

II- prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo órgão na execução de suas atividades ou destinados a alienação;

III - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo.

##### Seção III

##### Ativos Intangíveis Amortizáveis

Art. 37 São ativos sem substância física, identificáveis, controlados pelo órgão e geradores de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

§ 1º Caso, as características mencionadas no caput desse artigo não sejam atendidas, o gasto incorrido deve ser reconhecido como Variação Patrimonial Diminutiva - VPD.

§ 2º São exemplos de ativos intangíveis amortizáveis:

I - softwares;

II- patentes, direitos autorais e direitos sobre filmes cinematográficos adquiridos;

III - direitos sobre hipotecas;

IV - franquias e direitos de comercialização adquiridos;

V- gastos na fase de desenvolvimento da pesquisa.

§ 3º Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (como no caso de software), documentação jurídica (no caso de licença ou patente) ou em um filme.

§ 4º Para saber se um ativo contém elementos intangíveis e tangíveis e se deve ser tratado como ativo imobilizado, a entidade avalia qual elemento é mais significativo, tais como: um software de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse software específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo

imobilizado, o mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador, quando o software não é parte integrante do respectivo hardware, ele deve ser tratado como ativo intangível.

**Art. 38** O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:

**I** - aquisição separada: neste caso, o preço que a entidade paga para adquirir separadamente um ativo intangível. Exemplo: Pacote Office;

**II** - geração interna: Possui duas classificações:

**a)** fase de pesquisa – os gastos referentes à fase de pesquisa de um projeto devem ser considerados como Variação Patrimonial Diminutiva - VPD;

**b)** fase de desenvolvimento - os gastos relativos a projeto de desenvolvimento em andamento são reconhecidos como ativo intangível. Exemplo: sistema próprio de Contabilidade.

**III** - aquisição por meio de transações sem contraprestação: ocorre quando outra entidade do setor público transfere ativos intangíveis à outra entidade a título de doação.

**Art. 39** O Poder Executivo Municipal deve classificar a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida.

§ 1º Se a vida útil for definida, deve avaliar também a duração e o volume de geração de benefícios econômicos futuros ou outros fatores semelhantes que formam essa vida útil.

§ 2º Deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existir um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos, ou fornecer serviços para a entidade; neste caso não será feita a amortização.

**Art. 40** A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

§ 1º A amortização deve cessar na data em que o ativo é totalmente amortizado, ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

§ 2º A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

§ 3º Vários métodos de amortização podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil, dentre os métodos, destaca-se o da linha reta (*linear ou constante*), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas, sendo prioritário o método linear.

**Art. 41** Deve-se presumir que o valor residual de ativo intangível com vida útil definida é zero, exceto quando:

**I** - haja compromisso de terceiro para comprar o ativo ao final da sua vida útil;

**II** - exista mercado ativo para ele e:

**a)** o valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado; e

**b)** seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

**Art. 42** O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual.

**Parágrafo único.** Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

**Art. 43** O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado.

**Parágrafo único.** A entidade deve comparar o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existam indícios de que ativo intangível pode ter perdido valor.

#### CAPÍTULO IV Contabilização

**Art. 44** A aquisição de ativos que sofrem depreciação ou amortização representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária.

**Art. 45** A Variação Patrimonial Diminutiva - VPD de depreciação mensal deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida de uma conta retificadora do ativo.

**Art. 46** A alienação dos bens consiste na operação que transfere o direito de propriedade do material mediante venda, permuta ou doação.

§ 1º Se o Poder Executivo Municipal realize a alienação de veículos por meio de licitação pública (*convite, leilão ou concorrência*), a alienação pode obter três resultados:

**I** - ganho com alienação;

**II** - perda com alienação;

**III** - resultado nulo.

**Art. 47** O ganho com alienação significa que o valor de venda do veículo foi superior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) foi alienado pelo valor de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), o ganho com alienação foi de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*) (Valor alienação (-) valor contábil => R\$ 50.000,00 (-) R\$ 40.000,00).

**Art. 48** A perda com alienação significa que o valor de venda do veículo foi inferior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com

depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (*sessentas mil reais*) foi alienado pelo valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*) a perda com alienação foi de R\$ R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*) (valor da alienação (-) valor contábil => R\$ 30.000,00 (-) R\$ 40.000,00).

**Art. 49** A alienação pode ocorrer de forma que o valor de venda do veículo seja igual ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) foi alienado pelo valor de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*), não há perda ou ganho com alienação, sendo: (valor alienação (-) valor contábil => R\$ 40.000,00 (-) R\$ 40.000,00).

**Art. 50** A baixa de bem por perda involuntária é o detrimento do ativo por ação de danos climáticos, incêndios, roubos, etc registrará da seguinte forma: exemplo considere um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) sofreu perda total devido a incêndio involuntário no local de estacionamento assim o valor desta perda será de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*) sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R\$ 100.000,00 (-) R\$ 60.000,00).

**Art. 51** A doação é uma das formas de desfazimento dos bens patrimoniais, como exemplo considere um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) que foi doado pelo Estado a Município, assim o valor desta doação será de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*) sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R\$ 100.000,00 (-) R\$ 60.000,00).

## CAPÍTULO V

### Depreciação e Amortização de Bens Reavaliados

#### Seção I

##### Aplicação, Mensuração e Reconhecimento

**Art. 52** As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado conforme disposto no Capítulo II deste Decreto, na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

I - anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

II - a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

**Art. 53** A reavaliação é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

§ 1º Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações semelhantes, a título de exemplo: as fontes de informação para a avaliação do valor de um bem são o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso de veículos.

§ 2º As formas de estimar o valor da reavaliação são:

I - custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço;

II - compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação.

§ 3º Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada, ou seja, não é possível reavaliar um único veículo de uma frota inteira.

§ 4º Caso ocorram situações de reavaliação e de redução ao valor recuperável no mesmo grupo de contas, devem ser realizados lançamentos distintos para cada caso.

§ 5º Os acréscimo ou decréscimos do valor do ativo em decorrência, respectivamente, de reavaliação ou redução ao valor recuperável (*impairment*) devem ser registrados em contas de resultado, a partir da segunda atualização, pois a primeira deverá ter como contrapartida a conta de ajustes de exercícios anteriores.

**Art. 54** O método de reavaliação não permite:

I - a reavaliação de ativos intangíveis que não tenham sido previamente reconhecidos como ativos;

II - o reconhecimento inicial de ativos intangíveis a valores diferentes do custo.

§ 1º Caso um ativo intangível em uma classe de ativos intangíveis não possa ser reavaliado porque não existe mercado ativo para ele, este somente pode ser mensurado pelo custo menos a amortização acumulada e a perda por irreversibilidade.

§ 2º Caso o órgão receba, em doação ou cessão, um bem a ser depreciado que já tenha sido utilizado anteriormente à sua posse por outro órgão, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

I - metade do tempo de vida útil dessa classe de bens de acordo com o Anexo I deste Decreto;

II - resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o Poder Executivo Municipal;

III - restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.



§ 3º Os bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil, a depreciação e/ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, ainda, se estes procedimentos provocarem alteração da capacidade de geração de benefícios futuros de um bem, não causam modificações na tabela de vida útil.

## Seção II

### Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens Reavaliados

Art. 55 No momento de implementação das normas descritas neste Decreto, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.

§ 1º Será tomado como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de Patrimônio ou por empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na contabilidade e no sistema de controle patrimonial.

§ 2º No decorrer dos exercícios, quando o órgão realizar a reavaliação dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Aumentativa - VPA “ganho na reavaliação de ativos”, a título de exemplo: considere que o Município efetuou a reavaliação, por meio de comissão ou empresa contratada, de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

Valor Original do Bem (a)	Valor de Mercado (b)	Reavaliação (c) = (b) – (a)	Valor Atual do Bem (d) = (a) + (c)
1.300,00	1.700,00	400,00	1.700,00

§ 3º. O registro será realizado na contabilidade.

## CAPÍTULO VI

### Depreciação de Bens que Sofrem Redução ao Valor Recuperável

#### Seção I

##### Aplicação, Mensuração e Reconhecimento

Art. 56 A redução ao valor recuperável é proveniente da realização do teste de recuperabilidade que identifica quais ativos não estão registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso nas operações da entidade ou em sua eventual venda.

Art. 57 O ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil, sendo o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço de um ativo.

#### Seção II

### Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens com Redução à Valor Recuperável

Art. 58 No momento de realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido, tomando como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de patrimônio empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na contabilidade e no sistema de controle patrimonial.

Art. 59 No decorrer dos exercícios, quando o Poder Executivo Municipal realizar a redução a valor recuperável dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Diminutiva - VPD “redução a valor recuperável”, exemplificando: considere que o Município efetuou teste de recuperabilidade, por meio de comissão especial de avaliação ou empresa contratada, de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

I - valor líquido contábil em 31/12/XX => R\$ 1.300,00;

II- valor de mercado em 31/12/XX => R\$ 1.000,00.

Valor Original do Bem (a)	Valor de Mercado (b)	Redução a Valor Recuperávelavaliação (c) = (b) – (a)	Valor Atual do Bem (d) = (a) - (c)
1.300,00	1.000,00	300,00	1.000,00

III - registro será realizado na Contabilidade.

## CAPÍTULO VI

### Divulgação da Depreciação e Amortização

#### Seção I Notas explicativas

Art. 60 As Notas Explicativas – NE, é parte integrante das demonstrações contábeis, contém informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

§ 1º As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis.

§ 2º Poderão ainda incluir divulgações sobre os riscos e incertezas que afetem a entidade e quaisquer recursos e/ou obrigações para os quais não exista obrigatoriedade de serem reconhecidos no balanço patrimonial.

§ 3º As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos que possam auxiliar no entendimento da demonstração apresentada.

§ 4º O ajuste de exercícios anteriores, o teste de *impairment*, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas.

**Art. 61** Deve-se evidenciar em notas explicativas às seguintes demonstrações contábeis:

I - informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizadas;

II - evidenciar a informação requerida pelas normas de contabilidade aplicáveis, que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

III - prover informação adicional que não tenha sido apresentada na apresentação principal das políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação;

IV - para as principais classes de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;

V - para as principais classes de variação patrimonial aumentativa tributária que a entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, a informação sobre a natureza do tributo demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

VI - para explicar metodologia adotada para alcançar resultados e fonte de informações e fundamentação legal.

**Art. 62** As notas explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidência dos resultados e da situação financeira da entidade.

§ 1º Deve ser evidenciado em notas explicativas o critério de mensuração ou avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.

§ 2º No caso de cessão de uso de bens, permissão ou transferência temporária sem caracterizar doação ou aquisição, o bem deverá ser tombado sem valor patrimonial, adotando as notas explicativas para assegurar essa condição.

§ 3º O reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas

**Art. 63** As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada subelemento de imobilizado ou intangível em nota explicativa:

I - os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto (*Ex.: Custo de Aquisição*);

II - o método utilizado, a vida útil econômica e a alíquota (*taxa*) utilizada para depreciação;

III - o valor contábil bruto e a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período;

IV - as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados;

V - o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (*mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas*) no início e no final do período;

VI - o critério de mensuração ou avaliação dos ativos intangíveis obtidos a título gratuito;

VII - a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:

a) adições;

b) baixas;

c) aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;

d) perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

e) reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

f) depreciações.

**Art. 64** A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das alíquotas (*taxas*) de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pelo Poder Executivo Municipal e facilita comparações.

**Art. 65** Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, recomenda-se a seguinte divulgação em notas explicativas:

- a) a data efetiva da reavaliação;
- b) a comissão especial de avaliação e os responsáveis ou empresa especializada contratada para subsidiar nessa função;
- c) os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- d) se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

#### Seção II Considerações Finais

**Art. 66** O método a ser adotadas, classificações dos bens, identificação, cálculo da depreciação no âmbito do Poder Executivo Municipal será realizado seguindo as orientações da Área de Controle Patrimonial e critérios estabelecidos pela Contabilidade Geral e o Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

**Art. 67** Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº. 4.320/64, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

**§ 1º** O inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o estado de conservação e classificação.

**§ 2º** O inventário é destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais existentes em 31 de dezembro de cada exercício e será constituído do saldo do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*).

**§ 3º** O inventário será elaborado de forma que possibilitará os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

**Art. 68** Os lançamentos no sistema patrimonial será responsabilidade da área de controle patrimonial através de sistema integrado de administração financeira, orçamentário, patrimonial e controle.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no caput desse artigo entende-se como Sistema Integrado as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Legislativo Municipal, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação.

**Art. 69** No prazo de sessenta dias após a publicação desse Decreto a Área de Controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal apresentará a relação de servidores que integrarão o grupo de estudos responsáveis para elaborar os procedimentos que trata esse ato, bem como definir o inventário dos bens municipais e as tabelas de depreciação, amortização e métodos a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta.

**Art. 70.** Os procedimentos estabelecidos nesse Decreto serão conjugados com o disposto no regulamento de tombamento, fiscalização, guarda e administração dos bens municipais.

**Parágrafo único.** Os procedimentos administrativos, contábeis e patrimoniais observarão as normas vigentes em especial as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**Art. 71** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 19 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

#### Glossário

**Amortização:** a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

**Ativo Imobilizado** - é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

**Avaliação patrimonial** - atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.

**Bens Imóveis** - compreende o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

**Bens Móveis** - compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da

informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

**Classe de ativo imobilizado** - representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da entidade, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis.

**Custo do ativo** - é o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo na data da sua aquisição ou construção.

**Depreciação:** a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

**Inventário Físico:** Instrumento que evidencia a real existência dos bens patrimoniais em determinado momento, em conformidade com os dados registrados no Sistema de Controle de Bens, sendo os seguintes:

- **Anual:** destinado a comprovar a quantidade, o valor e as movimentações dos bens patrimoniais do acervo de cada Unidade Administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício;
  - **Inicial:** realizado quando da criação de uma Unidade Administrativa ou órgão ou na adoção inicial do procedimento de controle dos bens patrimoniais para identificação e registro;
  - **De transferência de responsabilidade:** realizado quando da mudança do gestor;
  - **Eventual:** realizado em qualquer época, por iniciativa do gestor ou do órgão fiscalizador.
- Mensuração** – ato de constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises quantitativas ou qualitativas.

**Reavaliação** - adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes.

**Redução ao valor recuperável (impairment)**- ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil.

**Teste de Recuperabilidade:** O teste de recuperabilidade, conhecido como “*Impairment test*” tem por objetivo apresentar de forma prudente o valor real líquido de realização de um ativo. Esta realização pode ser de forma direta ou indireta, respectivamente, por meio de venda ou de utilização nas atividades. A essência do teste de recuperabilidade é evitar que um ativo esteja registrado por um valor maior que o valor recuperável; o teste busca verificar se o ativo não está desvalorizado em relação ao valor real. Um ativo estará desvalorizado quando o valor contábil registrado é maior que o valor recuperável, por venda ou por uso. Entenda-se por valor contábil o valor que o ativo está apresentado no balanço patrimonial; ou seja, pelo valor histórico deduzido de depreciação, exaustão ou amortização acumulada e de provisão para perda, se existir.

**Valor bruto contábil:** o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

**Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável** - diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico.

**Valor depreciável e amortizável:** o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.

**Valor de aquisição** - soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

**Valor de mercado ou valor justo (fair value)** - valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

**Valor justo** - é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado em uma transação em que não há favorecidos e em que as partes estejam informadas e dispostas a transacionar.

**Valor líquido contábil** - é o valor de um bem registrado na contabilidade, após a dedução de qualquer depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

**Valor realizável líquido** - quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.

**Valor recuperável** - é o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa ou potencial de serviços futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que o for maior.

**Valor residual:** o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

**Vida útil econômica:** o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: prefeiturasaojoaopr@gmail.com

**ANEXO I****Decreto nº 2.735 de 19 de novembro de 2020.****ALÍQUOTA (TAXA) DE DEPRECIACÃO DE ATIVOS – CLASSE I**

Os bens móveis, imóveis e semoventes, estão sujeitos a depreciação, conforme a expectativa de vida útil de cada bem.

**BENS RELACIONADOS NA CLASSE I**

BENS/ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE VIDA ÚTIL ECONÔMICA (ANOS)	ALÍQUOTA ANUAL DE DEPRECIACÃO
Animais Vivos		
animais vivos das espécies cavalar, asinina e muar	5	20 %
animais vivos da espécie bovina	5	20 %
animais vivos da espécie suína	5	20 %
animais vivos das espécies ovina e caprina	5	20 %
galos, galinhas, patos, gansos, perus, peruas e galinhas-d'angola (pintadas), das espécies domésticas, vivos	2	50%
obras de plásticos		
artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos		
caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	5	20 %
garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes	5	20 %
outros vasilhames	5	20 %
outras obras de plásticos e obras de outras matérias das posições 3901 a 3914		
correias de transmissão e correias transportadoras	2	50 %
artigos de laboratório ou de farmácia	5	20 %
obras de borracha		
correias transportadoras ou de transmissão, de borracha vulcanizada	2	50 %
obras de couro		
correias transportadoras ou correias de transmissão	2	50 %
obras de madeira		
caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira; carretéis para cabos, de madeira; paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de paletes, de madeira	5	20 %
barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro	5	20 %
tapetes e outros revestimentos para pavimentos de materiais têxteis	5	20%
tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis		
correias transportadoras ou de transmissão, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas	2	50%

com metal ou com outras matérias		
cortinados, cortinas e estores; sanefas e artigos semelhantes para camas para uso em hotéis e hospitais	5	20 %
sacos de quaisquer dimensões, para embalagem	5	20 %
encerados e toldos; tendas; velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamento	4	25 %
produtos cerâmicos		
aparelhos e artefatos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de cerâmica; alguidares, gamelas e outros recipientes semelhantes para usos rurais, de cerâmica; bilhas e outras vasilhas próprias para transporte ou embalagem, de cerâmica	5	20 %
obras de vidro		
garrafões, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes, de vidro, próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conserva	5	20 %
obras de ferro fundido, ferro ou aço		
construções, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406		
-pontes e elementos de pontes	25	4 %
-torres e pórticos	25	4%
reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífero	10	10%
recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço	5	20 %
aquecedores de ambientes (fogões de sala), caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluídos os que possam ser utilizados acessoriamente no aquecimento central), churrasqueiras (grelhadores), braseiras, fogareiros a gás, aquecedores de pratos, e aparelhos não elétricos semelhantes, de uso doméstico, de ferro fundido, ferro ou aço	10	10 %
radiadores para aquecimento central, não elétricos, de ferro fundido, ferro ou aço; geradores e distribuidores de ar quente (incluídos os distribuidores que possam também funcionar como distribuidores de ar frio ou condicionado), não elétricos, munidos de ventilador ou fole com motor, de ferro fundido, ferro ou aço	10	10 %
obras de alumínio		
construções de alumínio	25	4 %
reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífero	10	10 %

recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio	5	20 %
Ferramentas		
pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura	5	20 %
serras manuais; folhas de serras de todos os tipos (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar)	5	20 %
limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais		
alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	5	20 %
cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5	20 %
-corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	5	20 %
chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	5	20 %
ferramentas manuais (incluídos os corta-vidros) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal	5 5	20 % 20 %
ferramentas de pelo menos das posições 8202 a 8205		
ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo: de embutir, estampar, puncionar, roscar, furar, mandrilar, brochar, fresar, tornear, aparafusar), incluídas as feiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem		
ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar	5	20 %
aparelhos mecânicos de acionamento manual, pesando 10kg, utilizados para preparar, acondicionar ou servir alimentos ou bebidas	10	10 %
máquinas de tosquiador	5	20 %
obras diversas de metais comuns		
cofres-fortes, portas blindadas e compartimentos para casas-fortes, cofres e caixas de segurança e artefatos semelhantes, de metais comuns	10	10 %
classificadores, fichários (ficheiros*), caixas de classificação, porta-cópias, porta-canetas, porta-carimbos e artefatos semelhantes, de escritório, de metais comuns, excluídos os móveis de escritório da posição 9403	10	10 %

reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos		
reatores nucleares; elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados, para reatores nucleares; máquinas e aparelhos para a separação de isótopos	10	10 %
caldeiras de vapor (geradores de vapor), excluídas as caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão; caldeiras denominadas "de água superaquecida"	10	10 %
caldeiras para aquecimento central, exceto as da posição 8402	10	10 %
aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 8402 ou 8403 (por exemplo: economizadores, superaquecedores, aparelhos de limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor	10	10 %
geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores	10	10 %
turbinas a vapor	10	10 %
motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por centelha (faísca) (motores de explosão)	10	10 %
motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel)	10	10 %
turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores	10	10 %
turboreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás	10	10 %
outros motores e máquinas motrizes	10	10 %
bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos	10	10 %
bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores; coifas aspirantes (exaustores*) para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes	10	10 %
máquinas e aparelhos de ar-condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	10	10 %
queimadores para alimentação de fornalhas de combustíveis líquidos, combustíveis sólidos pulverizados ou de gás; fornalhas automáticas, incluídas as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes	10	10 %
fornos industriais ou de laboratório, incluídos os incineradores, não elétricos <i>ver nota (1)</i>	10	10 %
refrigeradores, congeladores ("freezers") e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, excluídas as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 8415	10	10 %



aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos eletricamente, para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, tais como aquecimento, cozimento, torrefação, destilação, retificação, esterilização, pasteurização, estufagem, secagem, evaporação, vaporização, condensação ou arrefecimento, exceto os de uso doméstico; aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação	10	10 %
calandras e laminadores, exceto os destinados ao tratamento de metais ou vidro, e seus cilindros	10	10 %
centrifugadores, incluídos os secadores centrifugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	10	10 %
máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termorretrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas	10	10 %
aparelhos e instrumentos de pesagem, incluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas (fabricadas*), excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças	10	10 %
aparelhos mecânicos (mesmo manuais) para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; extintores, mesmo carregados; pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes	10	10 %
talhas, cadernais e moitões; guinchos e cabrestantes; macacos	10	10%
cábreas; guindastes, incluídos os de cabo; pontes rolantes, pórticos de descarga ou de movimentação, pontes-guindastes, carros-pórticos e carros-guindastes	10	10 %
empilhadeiras; outros veículos para movimentação de carga e semelhantes, equipados com dispositivos de elevação	10	10 %
outras máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação (por exemplo: elevadores ou ascensores, escadas rolantes, transportadores, teleféricos)	10	10 %
"bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores	4	25 %
outras máquinas e aparelhos de terraplenagem, nivelamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves	10	10 %

máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte	10	10 %
máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadoras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 8437	10	10 %
máquinas de ordenhar e máquinas e aparelhos para a indústria de laticínios	10	10 %
pressas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para fabricação de vinho, sidra, suco de frutas ou bebidas semelhantes	10	10 %
outras máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura, avicultura ou apicultura, incluídos os germinadores equipados com dispositivos mecânicos ou térmicos e as chocadeiras e criadeiras para avicultura	10	10 %
máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas	10	10 %
máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo, para preparação ou fabricação industriais de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais	10	10 %
máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas ou para fabricação ou acabamento de papel ou cartão	10	10 %
máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, incluídas as máquinas de costurar cadernos	10	10 %
outras máquinas e aparelhos para o trabalho da pasta de papel, do papel ou cartão, incluídas as cortadeiras de todos os tipos	10	10 %
máquinas, aparelhos e material (exceto as máquinas-ferramentas das posições 8456 a 8465), para fundir ou compor caracteres tipográficos ou para preparação ou fabricação de clichês, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão; caracteres tipográficos, clichês, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão; pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo: aplainados, granulados ou polidos)	10	10 %
máquinas e aparelhos de impressão, incluídas as máquinas de impressão de jato de tinta, exceto as da posição 8471; máquinas auxiliares para impressão	10	10 %
máquinas para extrudar, estirar, texturizar ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais	10	10 %
máquinas para preparação de matérias têxteis; máquinas	10	10 %

para fiação, dobragem ou torção, de matérias têxteis e outras máquinas e aparelhos para fabricação de fios têxteis; máquinas de bobinar (incluídas as bobinadeiras de trama) ou de dobar matérias têxteis e máquinas para preparação de fios têxteis para sua utilização nas máquinas das posições 8446 ou 8447		
teares para tecidos	10	10 %
teares para fabricar malhas, máquinas de costura por entrelaçamento ("couture-tricotage"), máquinas para fabricar guipuras, tules, rendas, bordados, passamanarias, galões ou redes; máquinas para inserir tufo	10	10 %
máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 8444, 8445, 8446 ou 8447 (por exemplo: ratieras, mecanismos "jacquard", quebra-urdiduras e quebra-tramas, mecanismos troca-lançadeiras)	10	10 %
máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltro ou de falsos tecidos, em peça ou em formas determinadas, incluídas as máquinas e aparelhos para fabricação de chapéus de feltro; formas para chapéus e para artefatos de uso semelhante	10	10 %
máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem	10	10 %
máquinas e aparelhos (exceto as máquinas da posição 8450) para lavar, limpar, espremer, secar, passar, prensar (incluídas as prensas fixadoras), branquear, tingir, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis e máquinas para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fabricação de revestimentos para pavimentos, tais como linóleo; máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos	10	10 %
máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 8440; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura	10	10 %
máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles, ou para fabricar ou consertar calçados e outras obras de couro ou de pele, exceto máquinas de costura	10	10 %
conversores, cadinhos ou colheres de fundição, lingoteiras e máquinas de vazar (moldar), para metalurgia, aciaria ou fundição	10	10 %
laminadores de metais e seus cilindros	10	10 %
máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, operando por "laser" ou por outros feixes de luz ou de fótons, por ultra-som, eletro-erosão, processos eletroquímicos, feixes de elétrons, feixes iônicos ou por jato de plasma	10	10 %
centros de usinagem (centros de maquinagem*), máquinas de sistema monostático ("single station") e máquinas de estações múltiplas, para trabalhar metais	10	10 %
tornos (incluídos os centros de torneamento) para metais.	10	10 %

máquinas-ferramentas (incluídas as unidades com cabeça deslizante) para furar, mandrilar, fresar ou roscar interior e exteriormente metais, por eliminação de matéria, exceto os tornos (incluídos os centros de torneamento) da posição 8458	10	10 %
máquinas-ferramentas para rebarbar, afiar, amolar, retificar, brunir, polir ou realizar outras operações de acabamento em metais ou ceramais ("cermets") por meio de mós, de abrasivos ou de produtos polidores, exceto as máquinas de cortar ou acabar engrenagens da posição 8461	10	10 %
máquinas-ferramentas para aplainar, plainas-limadoras, máquinas-ferramentas para escatelar, brochar, cortar ou acabar engrenagens, serrar, seccionar e outras máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de metal ou de ceramais ("cermets"), não especificadas nem compreendidas em outras posições	10	10 %
máquinas-ferramentas (incluídas as prensas) para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinets, para trabalhar metais; máquinas-ferramentas (incluídas as prensas) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar, aplanar, cisalhar, puncionar ou chanfrar metais; prensas para trabalhar metais ou carbonetos metálicos, não especificadas acima	10	10 %
outras máquinas-ferramentas para trabalhar metais ou ceramais ("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria	10	10 %
máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, concreto (betão), fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro	10	10 %
máquinas-ferramentas (incluídas as máquinas para pregar, grampear, colar ou reunir por qualquer outro modo) para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes	10	10 %
ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou de motor, não elétrico, incorporado, de uso manual	10	10 %
máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte, exceto os da posição 8515; máquinas e aparelhos a gás, para têmpera superficial	10	10 %
máquinas de escrever, exceto as impressoras da posição 8471; máquinas de tratamento de textos	10	10 %
máquinas de calcular que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações, com função de cálculo incorporada; máquinas de contabilidade, máquinas de franquear, de emitir bilhetes e máquinas semelhantes, com dispositivo de cálculo incorporado; caixas registradoras		
máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado	10	10 %
outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso	10	10 %
outras máquinas de calcular	10	10 %

máquinas de contabilidade	10	10 %
caixas registradoras	10	10 %
máquinas de franquear correspondência	10	10 %
máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições	5	20 %
outras máquinas e aparelhos de escritório [por exemplo: duplicadores hectográficos ou a estêncil, máquinas para imprimir endereços, distribuidores automáticos de papel-moeda, máquinas para selecionar, contar ou empacotar moedas, apontadores (afiadores) mecânicos de lápis, perfuradores ou grampeadores]	10	10 %
máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar, lavar, esmagar, moer, misturar ou amassar terras, pedras, minérios ou outras substâncias minerais sólidas (incluídos os pós e pastas); máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição	5	20 %
máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras	10	10 %
máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo: selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro	10	10 %
máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plásticos ou para fabricação de produtos dessas matérias, não especificados nem compreendidos em outras posições deste capítulo	10	10 %
máquinas e aparelhos para preparar ou transformar fumo (tabaco), não especificados nem compreendidos em outras posições deste capítulo	10	10 %
máquinas e aparelhos mecânicos com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições deste capítulo		
máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	4	25 %
máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais	10	10 %
prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	10	10 %
máquinas para fabricação de cordas ou cabos	10	10 %
robôs industriais, não especificados nem compreendidos	10	10 %

em outras posições		
aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	10	10 %
outras máquinas e aparelhos		
para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos	10	10 %
para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar	10	10 %
outros		
caixas de fundição; placas de fundo para moldes; moldes para metais (exceto lingoteiras); carbonetos metálicos, vidro, matérias minerais, borrachas ou plásticos	10 3	10 % 33,3
árvores (veios) de transmissão [incluídas as árvores de excêntricos (comes) e virabrequins (cambotas)] e manivelas; mancais (chumaceiras) e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários); volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação		
caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários)	10	10%
máquinas, aparelhos e materiais elétricos, aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagem de som em		
motores e geradores, elétricos, exceto os grupos eletrogêneos	10	10 %
grupos eletrogêneos e conversores rotativos, elétricos	10	10 %
transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de auto-indução	10	10 %
ferramentas eletromecânicas de motor elétrico incorporado, de uso manual	5	20 %
aparelhos ou máquinas de tosquiador de motor elétrico incorporado	5	20 %
fornos elétricos industriais ou de laboratório, incluídos os que funcionam por indução ou por perdas dielétricas; outros aparelhos industriais ou de laboratório para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas	10	10 %
máquinas e aparelhos para soldar (mesmo de corte) elétricos (incluídos os a gás aquecido eletricamente), a "laser" ou outros feixes de luz ou de fótons, a ultra-som, a feixes de elétrons, a impulsos magnéticos ou a jato de plasma; máquinas e aparelhos elétricos para projeção a quente de metais ou de ceramais ("cermets")	10	10 %
aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes	10	10 %
aparelhos elétricos para telefonia ou telegrafia, por fio, incluídos os aparelhos telefônicos por fio conjugado com		10%

um aparelho telefônico portátil sem fio e os aparelhos de telecomunicação por corrente portadora ou de telecomunicação digital; videofones	5	
gravadores de dados de voo	5	20 %
aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos		
gravador-reprodutor de fita magnética, sem sintonizador	5	20 %
gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou opto-magnético	5	20 %
discos, fitas e outros suportes gravados, com exclusão dos produtos do capítulo 37		
discos para sistemas de leitura por raio "laser":	3	33,3 %
fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som e da imagem	3	33,3 %
outras fitas magnéticas	3	33,3 %
cartões magnéticos	3	33,3 %
aparelhos transmissores (emissores) para radiotelegrafia, radiotelegrafia, radiodifusão ou televisão, mesmo incorporando um aparelho de recepção ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão; câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras ("camcorders")	5	20 %
aparelhos de radiodeteção e de radiossondagem (radar), aparelhos de radionavegação e aparelhos de radiotelecomando	5	20 %
aparelhos receptores p/radiotelegrafia, radiotelegrafia ou radiodifusão, exceto de uso doméstico	5	20%
aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo: campainhas, sirenas, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio), exceto os das posições 8512 ou 8530		
painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (lcd) ou de diodos emissores de luz (led), próprios para anúncios publicitários	5	20%
máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo	10	10%
veículos e material para vias férreas ou semelhantes, aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização para vias de comunicação		
locomotivas e locotratores, de fonte externa de eletricidade ou de acumuladores elétricos	10	10 %
outras locomotivas e locotratores; tênderes	10	10 %
litorinas (automotoras), mesmo para circulação urbana, exceto as da posição 8604	10	10%
veículos para inspeção e manutenção de vias férreas ou semelhantes, mesmo autopropulsores (por exemplo: vagões-oficinas, vagões-guindastes, vagões equipados com batedores de balastro, alinhadores de vias, viaturas para testes e dresinas)	10	10 %

vagões de passageiros, furgões para bagagem, vagões-postais e outros vagões especiais, para vias férreas ou semelhantes (excluídas as viaturas da posição 8604)	10	10 %
vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas	10	10 %
aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos	10	10 %
contentores (contentores), incluídos os de transporte de fluidos, especialmente concebidos e equipados para um ou vários meios de transporte	10	10 %
veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres		
tratores (exceto os carros-tratores da posição 8709)	4	25 %
veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista	4	25 %
automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 8702), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida	5	20 %
veículos automóveis para transporte de mercadorias	4	25 %
veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias	4	25 %
veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias	10	10 %
motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais	4	25 %
reboques e semi-reboques, para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsores	5	20 %
aeronaves e aparelhos espaciais		
balões e dirigíveis; planadores, asas voadoras e outros veículos aéreos, não concebidos para propulsão com motor	10	10 %
outros veículos aéreos (por exemplo: helicópteros, aviões); veículos espaciais (incluídos os satélites) e seus veículos de lançamento, e veículos suborbitais	10	10 %
pára-quedas (incluídos os pára-quedas dirigíveis e os parapentes) e os pára-quedas giratórios	10	10 %
aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos; aparelhos e dispositivos para aterrissagem de	10	10 %



veículos aéreos em porta-aviões e aparelhos e dispositivos semelhantes; aparelhos simuladores de vôo em terra		
embarcações e estruturas flutuantes		
transatlânticos, barcos de cruzeiro, "ferry-boats", cargueiros, chatas e embarcações semelhantes, para o transporte de pessoas ou de mercadorias	20	5 %
barcos de pesca; navios-fábricas e outras embarcações para o tratamento ou conservação de produtos da pesca	20	5 %
iates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte; barcos a remos e canoas		
-barcos infláveis	5	20 %
-outros	10	10 %
rebocadores e barcos concebidos para empurrar outras embarcações	20	5 %
barcos-faróis, barcos-bombas, dragas, guindastes flutuantes e outras embarcações em que a navegação é acessória da função principal; docas ou diques flutuantes; plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis	20	%
outras embarcações, incluídos os navios de guerra e os barcos salva-vidas, exceto os barcos a remo	20	5 %
outras estruturas flutuantes (por exemplo: balsas, reservatórios, caixões, bóias de amarração, bóias de sinalização e semelhantes)		
-balsas infláveis	5	20 %
-outras	20	5 %
instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, medida, controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos		
binóculos, lunetas, incluídas as astronômicas, telescópios ópticos, e suas armações; outros instrumentos de astronomia e suas armações, exceto os aparelhos de radioastronomia	10	10 %
aparelhos fotográficos; aparelhos e dispositivos, excluídas as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago ("flash"), para fotografia	10	10 %
câmeras e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados	10	10 %
aparelhos de projeção fixa; aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução	10	10 %
aparelhos de fotocópia, por sistema óptico ou por contato, e aparelhos de termocópia	10	10 %
aparelhos dos tipos usados nos laboratórios fotográficos ou cinematográficos (incluídos os aparelhos para projeção ou execução de traçados de circuitos sobre superfícies sensibilizadas de materiais semicondutores); negatoscópios; telas para projeção	10	10 %
microscópios ópticos, incluídos os microscópios para	10	10 %

fotomicrografia, cinefotomicrografia ou microprojeção		
microscópios (exceto ópticos) e difratógrafos	10	10 %
bússulas, incluídas as agulhas de marear, outros instrumentos e aparelhos de navegação	10	15%
instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bússolas; telêmetros	10	10 %
balanças sensíveis a pesos iguais ou inferiores a 5cg, com ou sem pesos	10	10 %
instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo (por exemplo: máquinas de desenhar, pantógrafos, transferidores, estojos de desenho, régua de cálculo e discos de cálculo); instrumentos de medida de distâncias de uso manual (por exemplo: metros, micrômetros, paquímetros e calibres), não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo	10	10 %
instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais		
aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos)	10	10 %
aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos	10	10 %
outros instrumentos e aparelhos para odontologia		
aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	10	10 %
outros instrumentos e aparelhos para odontologia	10	10 %
outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia	10	10 %
outros instrumentos e aparelhos	10	10 %
aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica; aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória	10	10 %
outros aparelhos respiratórios e máscaras contra gases, exceto as máscaras de proteção desprovidas de mecanismo e de elemento filtrante amovível	10	10 %
aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos geradores de raios x, os geradores de tensão, as mesas de comando, as telas de visualização, as mesas, poltronas e suportes semelhantes para exame ou tratamento	10	10 %
máquinas e aparelhos para ensaios de dureza, tração, compressão, elasticidade ou de outras propriedades mecânicas de materiais (por exemplo: metais, madeira, têxteis, papel, plásticos)	10	10 %

densímetros, areômetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, termômetros, pirômetros, barômetros, higrômetros e psicrômetros, registradores ou não, mesmo combinados entre si	10	10 %
instrumentos e aparelhos para medida ou controle da vazão (caudal), do nível, da pressão ou de outras características variáveis dos líquidos ou gases [por exemplo: medidores de vazão (caudal), indicadores de nível, manômetros, contadores de calor], exceto os instrumentos e aparelhos das posições 9014, 9015, 9028 ou 9032	10	10 %
instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas [por exemplo: polarímetros, refratômetros, espectrômetros, analisadores de gases ou de fumaça]; instrumentos e aparelhos para ensaios de viscosidade, porosidade, dilatação, tensão superficial ou semelhantes ou para medidas calorimétricas, acústicas ou fotométricas (incluídos os indicadores de tempo de exposição); micrômetros	10	10 %
contadores de gases, líquidos ou de eletricidade, incluídos os aparelhos para sua aferição	10	10%
outros contadores (por exemplo: contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podômetros); indicadores de velocidade e tacômetros, exceto os das posições 9014 ou 9015; estroboscópios	10	10 %
osciloscópios, analisadores de espectro e outros instrumentos e aparelhos para medida ou controle de grandezas elétricas; instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações alfa, beta, gama, x, cósmicas ou outras radiações ionizantes	10	10 %
instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controle, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo; projetores de perfis	10	10 %
instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos	10	10 %
móveis; mobiliário médico-cirúrgico; construções pré-fabricadas		
mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (por exemplo: mesas de operação, mesas de exames, camas dotadas de mecanismos para usos clínicos, cadeiras de dentista); cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, com dispositivos de orientação e de elevação	10	10 %
outros móveis para escritório	10	10 %
construções pré-fabricadas	25	4 %
artigos para divertimento ou para esporte		
artigos e equipamentos para cultura física e ginástica; piscinas	10	10 %
carrosséis, balanços, instalações de tiro-ao-alvo e outras diversões de parques e feiras; circos, coleções de	10	10 %

animais e teatros ambulantes		
------------------------------	--	--

**Bens Imóveis**

BENS/ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE VIDA ÚTIL ECONÔMICA (ANOS)	ALÍQUOTA ANUAL DE DEPRECIÇÃO
Instalações	10	10 %
Edificações	25	4 %

Cod345894



**Município de São João - 2020**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 5º Bimestre de 2020

Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	190.600,00	265.600,00	204.594,03	204.594,03	188.986,24
3.1.00.00.00.00	158.600,00	213.600,00	170.158,50	170.158,50	158.348,10
3.1.90.00.00.00	158.600,00	213.600,00	170.158,50	170.158,50	158.348,10
3.1.90.11.00.00	130.000,00	178.000,00	142.277,67	142.277,67	132.435,68
3.1.90.11.01.00	0,00	0,00	131.024,43	131.024,43	121.182,44
3.1.90.11.01.01	0,00	0,00	35.270,77	35.270,77	35.270,77
3.1.90.11.01.07	0,00	0,00	95.753,66	95.753,66	85.911,67
3.1.90.11.42.00	0,00	0,00	7.877,02	7.877,02	7.877,02
3.1.90.11.43.00	0,00	0,00	630,90	630,90	630,90
3.1.90.11.43.07	0,00	0,00	630,90	630,90	630,90
3.1.90.11.45.00	0,00	0,00	2.745,32	2.745,32	2.745,32
3.1.90.11.45.01	0,00	0,00	2.745,32	2.745,32	2.745,32
3.1.90.13.00.00	28.600,00	35.600,00	27.880,83	27.880,83	25.912,42
3.1.90.13.02.00	0,00	0,00	6.120,17	6.120,17	6.120,17
3.1.90.13.16.00	0,00	0,00	21.760,66	21.760,66	19.792,25
3.3.00.00.00.00	32.000,00	52.000,00	34.435,53	34.435,53	30.638,14
3.3.90.00.00.00	32.000,00	52.000,00	34.435,53	34.435,53	30.638,14
3.3.90.30.00.00	20.000,00	30.000,00	21.463,18	21.463,18	20.429,99
3.3.90.30.01.00	0,00	0,00	2.994,25	2.994,25	2.795,02
3.3.90.30.01.02	0,00	0,00	2.994,25	2.994,25	2.795,02
3.3.90.30.15.00	0,00	0,00	6.775,00	6.775,00	6.775,00
3.3.90.30.16.00	0,00	0,00	2.442,54	2.442,54	2.328,58
3.3.90.30.21.00	0,00	0,00	418,84	418,84	418,84
3.3.90.30.23.00	0,00	0,00	765,00	765,00	765,00
3.3.90.30.24.00	0,00	0,00	4.885,02	4.885,02	4.885,02
3.3.90.30.39.00	0,00	0,00	3.082,53	3.082,53	2.362,53
3.3.90.30.39.01	0,00	0,00	1.560,10	1.560,10	1.560,10
3.3.90.30.39.03	0,00	0,00	280,00	280,00	0,00
3.3.90.30.39.99	0,00	0,00	1.242,43	1.242,43	802,43
3.3.90.30.46.00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.36.00.00	2.000,00	2.000,00	231,53	231,53	231,53
3.3.90.36.96.00	0,00	0,00	231,53	231,53	231,53
3.3.90.39.00.00	5.000,00	15.000,00	10.805,22	10.805,22	8.041,02
3.3.90.39.05.00	0,00	0,00	3.149,00	3.149,00	3.149,00
3.3.90.39.12.00	0,00	0,00	89,68	89,68	89,68
3.3.90.39.16.00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.17.00	0,00	0,00	160,00	160,00	160,00
3.3.90.39.19.00	0,00	0,00	1.668,63	1.668,63	1.308,63
3.3.90.39.19.03	0,00	0,00	80,00	80,00	0,00

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 150 / 170

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	1.458,63	1.458,63	1.178,63
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	130,00	130,00	130,00
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00	0,00	156,18	156,18	156,18
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	81,50	81,50	81,50
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	81,50	81,50	81,50
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	852,11	852,11	852,11
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	2.404,20	2.404,20	0,00
3.3.90.39.69.03	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	0,00	0,00	2.404,20	2.404,20	0,00
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	116,92	116,92	116,92
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	116,92	116,92	116,92
3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS	0,00	0,00	52,25	52,25	52,25
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	574,75	574,75	574,75
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	1.935,60	1.935,60	1.935,60
3.3.90.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	0,00	0,00	330,00	330,00	330,00
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	1.605,60	1.605,60	1.605,60
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.436,32	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00	3.436,32	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.436,32	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.436,32	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>193.600,00</b>	<b>269.036,32</b>	<b>204.594,03</b>	<b>204.594,03</b>	<b>188.986,24</b>

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 151 / 170




**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	42.600.000,00	57.130.857,55	9.786.523,66	40.630.885,41	16.499.972,14	6.153.102,16	34.232.334,01	22.898.523,54	31.533.729,74
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	40.038.503,05	45.706.471,44	5.711.021,51	31.922.837,80	13.783.633,64	5.678.591,07	31.522.828,34	14.183.643,10	29.119.938,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.772.588,30	25.813.871,25	3.580.939,77	19.021.443,02	6.792.428,23	3.580.939,77	19.021.443,02	6.792.428,23	17.282.712,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	605.000,00	(2,16)	437.780,94	167.219,06	30.346,90	144.021,86	460.978,14	144.021,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.615.914,75	19.287.600,19	2.130.083,90	12.463.613,84	6.823.986,35	2.067.304,40	12.357.363,46	6.930.236,73	11.693.204,08
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.135.496,95	11.098.386,11	4.075.502,15	8.708.047,61	2.390.338,50	474.511,09	2.709.505,67	8.388.880,44	2.413.791,63
INVESTIMENTOS	835.496,95	9.848.386,11	4.067.307,90	7.577.474,74	2.270.911,37	340.609,17	2.093.063,33	7.755.322,78	1.799.439,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.250.000,00	8.194,25	1.130.572,87	119.427,13	133.901,92	616.442,34	633.557,66	614.352,33
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	426.000,00	326.000,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	426.000,00	326.000,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	42.600.000,00	57.130.857,55	9.786.523,66	40.630.885,41	16.499.972,14	6.153.102,16	34.232.334,01	22.898.523,54	31.533.729,74
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	42.600.000,00	57.130.857,55	9.786.523,66	40.630.885,41	16.499.972,14	6.153.102,16	34.232.334,01	22.898.523,54	31.533.729,74
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.921,94	4.629.774,05	(4.629.774,05)	7.328.378,32
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	42.600.000,00	57.130.857,55	9.786.523,66	40.630.885,41	16.499.972,14	7.804.024,10	38.862.108,06	18.268.749,49	38.862.108,06

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.600.000,00	54.529.381,59	7.804.024,10	14,31	38.862.108,06	71,27	15.667.273,53
RECEITAS CORRENTES	42.508.503,05	46.851.023,36	7.596.878,94	16,21	37.174.443,94	79,35	9.676.579,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.051.595,51	4.051.595,51	1.056.064,35	26,07	4.727.960,96	116,69	(676.365,45)
IMPOSTOS	3.374.540,00	3.374.540,00	897.651,61	26,60	3.990.422,86	118,25	(615.882,86)
TAXAS	677.055,51	677.055,51	158.412,74	23,40	737.538,10	108,93	(60.482,59)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	739.300,93	769.300,93	122.156,85	15,88	635.490,02	82,61	133.810,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	97.190,23	97.190,23	0,00	0,00	0,00	0,00	97.190,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	642.110,70	672.110,70	122.156,85	18,18	635.490,02	94,55	36.620,68
RECEITA PATRIMONIAL	326.578,51	326.668,53	8.607,03	2,63	69.852,29	21,38	256.816,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	326.578,51	326.668,53	8.607,03	2,63	69.852,29	21,38	256.816,24
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	102.650,35	102.650,35	22.977,02	22,38	105.051,24	102,34	(2.400,89)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	102.650,35	102.650,35	22.977,02	22,38	105.051,24	102,34	(2.400,89)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.631.121,97	40.943.552,26	6.302.694,78	15,39	31.315.065,09	76,48	9.628.487,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.876.369,68	21.937.501,89	2.762.805,71	12,59	14.683.501,63	66,93	7.254.000,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.895.241,04	13.937.723,04	2.629.610,61	18,87	12.302.912,80	88,27	1.634.810,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.859.511,25	5.068.327,33	910.278,46	17,96	4.328.650,66	85,41	739.676,67
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	657.255,78	657.255,78	84.378,91	12,84	321.024,34	48,84	336.231,44
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	8.966,50	0,00	56.651,15	0,00	(56.651,15)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	38.477,77	0,00	158.093,16	0,00	(158.093,16)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	657.255,78	657.255,78	36.934,64	5,62	106.280,03	16,17	550.975,75
RECEITAS DE CAPITAL	91.496,95	7.678.358,23	207.145,16	2,70	1.687.664,12	21,98	5.990.694,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	91.496,95	152.496,95	73.336,29	48,09	185.528,34	121,66	(33.031,39)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.496,95	82.496,95	55.540,00	67,32	111.790,10	135,51	(29.293,15)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.000,00	70.000,00	17.796,29	25,42	73.738,24	105,34	(3.738,24)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.525.861,28	133.808,87	5,30	1.502.135,78	59,47	1.023.725,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.228.822,78	0,00	0,00	1.000.000,00	81,38	228.822,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.297.038,50	133.808,87	10,32	502.135,78	38,71	794.902,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 153 / 170

	<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b> <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020</b>
---	---

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>42.600.000,00</b>	<b>54.529.381,59</b>	<b>7.804.024,10</b>	<b>14,31</b>	<b>38.862.108,06</b>	<b>71,27</b>	<b>15.667.273,53</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>42.600.000,00</b>	<b>54.529.381,59</b>	<b>7.804.024,10</b>	<b>14,31</b>	<b>38.862.108,06</b>	<b>71,27</b>	<b>15.667.273,53</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>42.600.000,00</b>	<b>54.529.381,59</b>	<b>7.804.024,10</b>	<b>14,31</b>	<b>38.862.108,06</b>	<b>71,27</b>	<b>15.667.273,53</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.634.606,26	0,00	0,00	2.634.606,26	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.634.606,26	0,00	0,00	2.634.606,26	100,00	0,00

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 154 / 170



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020**

Página: 1 / 2  
1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.785.795,82	2.657.170,38	1.683.191,26	1.866.529,02	1.847.458,16	1.749.161,69	1.793.408,94	2.457.616,52	1.893.718,91	1.767.096,23	1.741.340,13	1.723.711,68	22.946.198,74	0,00
Pessoal Ativo	1.675.133,03	2.578.663,65	1.635.124,73	1.815.671,71	1.774.774,75	1.696.485,94	1.743.984,01	2.410.479,07	1.844.293,98	1.717.671,30	1.693.552,20	1.692.286,75	22.278.121,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.395.845,31	2.056.781,22	1.371.819,61	1.504.632,94	1.486.364,42	1.407.517,59	1.435.785,61	2.104.602,24	1.524.646,59	1.422.784,06	1.405.631,18	1.404.281,64	18.520.692,41	0,00
Obrigações Patronais	279.287,72	521.882,43	263.305,12	311.038,77	288.410,33	288.968,35	308.198,40	305.876,83	319.647,39	294.887,24	287.921,02	288.005,11	3.757.428,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	32.539,98	45.099,77	30.066,53	32.857,31	31.424,93	31.424,93	31.424,93	47.137,45	31.424,93	31.424,93	31.424,93	31.424,93	407.675,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	32.539,98	45.099,77	30.066,53	32.857,31	31.424,93	31.424,93	31.424,93	47.137,45	31.424,93	31.424,93	31.424,93	31.424,93	407.675,55	0,00
Penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	58.122,81	33.406,96	18.000,00	18.000,00	41.258,48	21.250,62	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	16.363,00	0,00	260.402,07	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.785.795,82	2.657.170,38	1.683.191,26	1.866.529,02	1.847.458,16	1.749.161,69	1.793.408,94	2.457.616,52	1.893.718,91	1.767.096,23	1.741.340,13	1.723.711,68	22.946.198,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.615.283,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.170.404,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.444.879,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.946.198,74	51,63%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.000.234,81	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.800.223,07	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.600.211,33	48,6%

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 155 / 170



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

Página: 2 / 2  
1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))</b>	42.600.000,00	57.130.857,57	9.786.523,66	40.630.885,41	100,00	16.499.972,14	6.153.102,16	34.232.334,01	100,00	22.898.523,54
<b>LEGISLATIVA</b>	1.090.000,00	1.090.000,00	138.740,27	707.740,65	1,74	382.259,35	140.065,82	706.477,58	2,06	383.522,42
AÇÃO LEGISLATIVA	1.090.000,00	1.090.000,00	138.740,27	707.740,65	1,74	382.259,35	140.065,82	706.477,58	2,06	383.522,42
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	4.915.645,93	4.806.035,90	633.538,87	3.338.157,37	8,22	1.467.878,53	635.891,43	3.335.625,93	9,74	1.470.409,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.138.700,90	4.029.090,87	590.075,02	2.888.771,96	7,11	1.140.318,91	592.427,58	2.886.240,52	8,43	1.142.850,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	756.945,03	756.945,03	43.463,85	438.624,31	1,08	318.320,72	43.463,85	438.624,31	1,28	318.320,72
EMPREGABILIDADE	20.000,00	20.000,00	0,00	10.761,10	0,03	9.238,90	0,00	10.761,10	0,03	9.238,90
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	2.017.755,27	2.436.109,85	281.093,44	1.397.919,64	3,44	1.038.190,21	271.056,84	1.387.679,04	4,05	1.048.430,81
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	35.000,00	55.000,00	5.928,42	25.033,89	0,06	29.966,11	5.928,42	25.033,89	0,07	29.966,11
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	193.600,00	269.036,32	27.852,07	204.594,03	0,50	64.442,29	27.852,07	204.594,03	0,60	64.442,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.789.155,27	2.112.073,53	247.312,95	1.166.291,72	2,88	943.781,81	237.276,35	1.158.051,12	3,38	954.022,41
<b>SÁUDE</b>	10.937.693,97	14.305.549,77	1.671.384,71	9.479.798,48	23,33	4.825.751,29	1.649.070,89	9.455.436,44	27,62	4.850.113,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.184.602,54	313.426,75	926.865,66	2,28	257.736,88	313.426,75	926.865,66	2,71	257.736,88
ATENÇÃO BÁSICA	10.326.683,49	12.497.544,98	1.285.496,21	8.146.007,73	20,05	4.351.537,25	1.273.182,39	8.131.645,69	23,75	4.365.899,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	611.010,48	623.402,25	72.461,75	406.925,09	1,00	216.477,16	62.461,75	396.925,09	1,16	226.477,16
<b>EDUCAÇÃO</b>	10.742.065,14	11.759.772,83	1.589.199,46	9.004.281,49	22,16	2.755.491,34	1.589.907,46	9.003.308,50	26,30	2.756.464,33
ENSINO FUNDAMENTAL	9.014.498,90	10.226.764,09	1.290.476,22	7.863.905,88	19,35	2.362.858,21	1.291.184,22	7.862.932,89	22,97	2.363.831,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.509.500,00	1.146.126,42	290.264,46	897.383,99	2,21	248.742,43	290.264,46	897.383,99	2,62	248.742,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	143.066,24	351.882,32	8.458,78	242.991,62	0,60	108.890,70	8.458,78	242.991,62	0,71	108.890,70
<b>CULTURA</b>	467.600,00	337.298,56	12.582,40	91.922,56	0,23	245.376,00	12.582,40	91.922,56	0,27	245.376,00
DIFUSÃO CULTURAL	467.600,00	337.298,56	12.582,40	91.922,56	0,23	245.376,00	12.582,40	91.922,56	0,27	245.376,00
<b>URBANISMO</b>	3.834.339,69	12.193.643,15	4.323.597,89	9.271.472,46	22,82	2.942.170,69	594.784,80	4.170.871,06	12,18	8.042.772,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.814.339,69	12.193.643,15	4.323.587,44	9.258.760,42	22,79	2.934.882,73	594.774,35	4.158.159,02	12,15	8.035.484,13
SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	10,45	12.712,04	0,03	7.287,96	10,45	12.712,04	0,04	7.287,96
<b>HABITAÇÃO</b>	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>SANEAMENTO</b>	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	605.000,00	1.330.648,53	88.166,66	1.062.276,50	2,61	268.372,03	352.489,03	944.309,50	2,76	386.339,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	605.000,00	837.752,10	88.166,66	570.266,90	1,40	267.485,20	88.166,66	570.266,90	1,67	267.485,20
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	492.896,43	0,00	492.009,60	1,21	886,83	264.322,37	374.042,60	1,09	118.853,83
<b>AGRICULTURA</b>	1.361.600,00	1.566.600,00	164.104,93	1.229.803,21	3,03	336.796,79	171.769,93	1.222.803,21	3,57	343.796,79
EXTENSÃO RURAL	1.361.600,00	1.566.600,00	164.104,93	1.229.803,21	3,03	336.796,79	171.769,93	1.222.803,21	3,57	343.796,79
<b>TRANSPORTE</b>	2.794.800,00	3.530.622,78	678.589,92	2.535.065,31	6,24	995.557,47	373.881,72	2.209.342,06	6,45	1.321.280,72
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.794.800,00	3.530.622,78	678.589,92	2.535.065,31	6,24	995.557,47	373.881,72	2.209.342,06	6,45	1.321.280,72

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 157 / 170



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPORTO E LAZER</b>	543.000,00	633.000,00	30.664,93	231.918,26	0,57	401.081,74	30.664,93	231.918,26	0,68	401.081,74
DESPORTO COMUNITÁRIO	543.000,00	633.000,00	30.664,93	231.918,26	0,57	401.081,74	30.664,93	231.918,26	0,68	401.081,74
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	2.854.500,00	2.785.576,18	174.880,18	2.280.529,48	5,61	505.046,70	330.936,91	1.472.639,87	4,30	1.312.936,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.854.500,00	2.785.576,18	174.880,18	2.280.529,48	5,61	505.046,70	330.936,91	1.472.639,87	4,30	1.312.936,31
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	426.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	426.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL III = (I + II)</b>	<b>42.600.000,00</b>	<b>57.130.857,55</b>	<b>9.786.523,66</b>	<b>40.630.885,41</b>	<b>100,00</b>	<b>16.499.972,14</b>	<b>6.153.102,16</b>	<b>34.232.334,01</b>	<b>100,00</b>	<b>22.898.523,54</b>

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 / 3

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.374.540,00	3.374.540,00	3.990.422,86	118,25
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	817.920,00	817.920,00	1.064.998,96	130,21
1.1.1 - IPTU	817.620,00	817.620,00	925.561,39	113,20
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	300,00	300,00	139.437,57	46.479,19
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	729.470,00	729.470,00	811.584,06	111,26
1.2.1 - ITBI	729.370,00	729.370,00	811.584,06	111,27
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.062.750,00	1.062.750,00	1.231.038,98	115,84
1.3.1 - ISS	1.062.450,00	1.062.450,00	1.218.010,41	114,64
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	300,00	300,00	13.028,57	4.342,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	764.400,00	764.400,00	882.800,86	115,49
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.255.410,00	33.255.410,00	25.174.914,35	75,70
2.1 - Cota-parte FPM	15.888.955,00	15.888.955,00	9.841.075,26	61,94
2.1.1 - Parcela referenda à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.687.730,00	14.687.730,00	9.310.878,88	63,39
2.1.2 - Parcela referenda à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.201.225,00	1.201.225,00	530.196,38	44,14
2.1.3 - Parcela referenda à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.917.060,00	14.917.060,00	13.133.390,01	88,04
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	170.350,00	170.350,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	293.750,00	293.750,00	202.306,81	68,87
2.5 - Cota-parte ITR	218.405,00	218.405,00	164.909,84	75,51
2.6 - Cota-parte IPVA	1.766.890,00	1.766.890,00	1.833.232,43	103,75
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	36.629.950,00	36.629.950,00	29.165.337,21	79,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.028,85	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	728.380,68	728.380,68	517.517,44	71,05
5.1 - Transferências do salário-educação	429.165,83	429.165,83	326.209,77	76,01
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	299.214,85	299.214,85	190.884,45	63,80
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	423,22	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.527,68	160.527,68	40.922,52	25,49
6.1 - Transferências de convênios	160.527,68	160.527,68	40.374,64	25,15
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	547,88	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	19.840,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	888.908,36	888.908,36	579.308,81	65,17

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.410.841,97	6.410.841,97	4.928.942,97	76,88
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.937.547,25	2.937.547,25	1.862.175,57	63,39
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.983.412,30	2.983.412,30	2.626.677,80	88,04
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	34.071,18	34.071,18	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	58.750,95	58.750,95	40.461,27	68,87
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	43.681,00	43.681,00	32.981,87	75,51
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	353.379,29	353.379,29	366.646,46	103,75
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.859.511,25	5.068.327,33	4.329.769,38	85,43
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.859.511,25	5.068.327,33	4.328.650,66	85,41
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.118,72	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.551.330,72)	(1.342.514,64)	(600.292,31)	44,71

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.915.706,75	3.473.785,02	2.890.885,66	83,22	2.890.885,66	83,22
13.1 - Com educação infantil	854.000,00	854.000,00	631.416,55	73,94	631.416,55	73,94
13.2 - Com ensino fundamental	2.061.706,75	2.619.785,02	2.259.469,11	86,25	2.259.469,11	86,25
14 - OUTRAS DESPESAS	1.943.804,50	1.594.542,31	1.594.542,31	100,00	1.594.542,31	100,00
14.1 - Com educação infantil	610.000,00	246.626,42	246.626,42	100,00	246.626,42	100,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.333.804,50	1.347.915,89	1.347.915,89	100,00	1.347.915,89	100,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.859.511,25	5.068.327,33	4.485.427,97	88,50	4.485.427,97	88,50


DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	66.841,14
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	66.841,14
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	125.879,17
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	125.879,17
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	192.720,31

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.292.707,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	125.879,17
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	125.879,17

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.469.500,00	1.106.126,42	878.522,97	79,42	878.522,97	79,42
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.464.000,00	1.100.626,42	878.042,97	79,78	878.042,97	79,78
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.500,00	5.500,00	480,00	8,73	480,00	8,73
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.383.656,78	8.876.935,74	7.011.324,67	78,98	7.011.324,67	78,98
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.395.511,25	3.967.700,91	3.607.385,00	90,92	3.607.385,00	90,92
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.988.145,53	4.909.234,83	3.439.459,04	70,06	3.439.459,04	70,06
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(35.519,37)	0,00	(35.519,37)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.853.156,78	9.983.062,16	7.889.847,64	79,03	7.889.847,64	79,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(600.292,31)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	125.879,17
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	164.364,13
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(310.049,01)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	8.199.896,65
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,12



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 3

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	429.165,83	429.165,83	103.435,04	24,10	103.435,04	24,10
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	459.742,53	459.742,53	90.038,44	19,58	89.065,45	19,37
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	888.908,36	888.908,36	193.473,48	21,77	192.500,49	21,66
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.742.065,14	10.871.970,52	8.083.321,12	74,35	8.082.348,13	74,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	775.737,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	125.879,17	33.125,78
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.328.650,66	326.209,77
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.017.103,32	103.420,83
47.1 - Orçamento do Exercício	4.017.103,32	103.420,83
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.118,72	415,56
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	438.545,23	256.330,28
50 - (+) Ajustes	(30,90)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(30,90)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	438.514,33	256.330,28




# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 161 / 170

	<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2020</b>	<b>Página: 1 / 3</b>

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.374.540,00	3.374.540,00	3.990.422,86	118,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	817.920,00	817.920,00	1.064.998,96	130,21
IPTU	817.620,00	817.620,00	925.561,39	113,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	300,00	300,00	139.437,57	46.479,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	729.470,00	729.470,00	811.584,06	111,26
ITBI	729.370,00	729.370,00	811.584,06	111,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.062.750,00	1.062.750,00	1.231.038,98	115,84
ISS	1.062.450,00	1.062.450,00	1.218.010,41	114,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	13.028,57	4.342,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	764.400,00	764.400,00	882.800,86	115,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.054.185,00	32.054.185,00	24.644.717,97	76,88
Cota-Parte FPM	14.687.730,00	14.687.730,00	9.310.878,88	63,39
Cota-Parte ITR	218.405,00	218.405,00	164.909,84	75,51
Cota-Parte IPVA	1.766.890,00	1.766.890,00	1.833.232,43	103,75
Cota-Parte ICMS	14.917.060,00	14.917.060,00	13.133.390,01	88,04
Cota-Parte IPI-Exportação	293.750,00	293.750,00	202.306,81	68,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	170.350,00	170.350,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	170.350,00	170.350,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>35.428.725,00</b>	<b>35.428.725,00</b>	<b>28.635.140,83</b>	<b>80,82</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.542.679,10	8.519.999,87	5.446.965,41	63,93	5.446.843,37	63,93	4.992.941,44	58,60
Despesas Correntes	8.499.679,10	8.375.899,87	5.327.007,71	63,60	5.326.885,67	63,60	4.873.184,84	58,18
Despesas de Capital	43.000,00	144.100,00	119.957,70	83,25	119.957,70	83,25	119.756,60	83,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	469.010,48	407.010,48	275.824,68	67,77	275.824,68	67,77	260.905,80	64,10
Despesas Correntes	457.010,48	404.010,48	275.824,68	68,27	275.824,68	68,27	260.905,80	64,58
Despesas de Capital	12.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	20.482,00	8.079,57	39,45	8.079,57	39,45	8.079,57	39,45
Despesas Correntes	0,00	20.482,00	8.079,57	39,45	8.079,57	39,45	8.079,57	39,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.011.689,58</b>	<b>8.947.492,35</b>	<b>5.730.869,66</b>	<b>64,05</b>	<b>5.730.747,62</b>	<b>64,05</b>	<b>5.261.926,81</b>	<b>58,81</b>


APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.730.869,66	5.730.747,62	5.261.926,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	4.204,00	4.204,00	4.204,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.726.665,66	5.726.543,62	5.257.722,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.295.271,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.295.271,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.431.394,54	1.431.272,50	962.451,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,00

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2242

Página 162 / 170

 <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO</b>  <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>  <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>  <b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2020</b></p>	<b>Página: 2 / 3</b>
--	----------------------

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	4.295.271,12	9.479.798,48	5.184.527,36	0,00	0,00	0,00	26.599,37	0,00	4.204,00	5.184.527,36

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) 0,00


TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) 0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	4.204,00	4.204,00	4.204,00	-4.204,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.175.139,66	3.396.826,48	3.315.459,86	97,60
Proveniente da União	2.054.252,49	3.044.457,31	3.013.202,86	98,97
Proveniente dos Estados	120.887,17	352.369,17	302.257,00	85,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	102.650,35	102.650,35	113.730,42	110,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.277.790,01	3.499.476,83	3.429.190,28	97,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.784.004,39	3.977.545,11	2.699.042,32	67,86	2.684.802,32
Despesas Correntes	1.784.004,39	3.664.252,60	2.410.602,84	65,79	2.409.642,84	65,76	2.270.318,08	61,96
Despesas de Capital	0,00	313.292,51	288.439,48	92,07	275.159,48	87,83	273.050,48	87,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	142.000,00	216.391,77	131.100,41	60,58	121.100,41	55,96	102.213,72	47,24
Despesas Correntes	141.000,00	171.052,56	106.729,41	62,40	106.729,41	62,40	87.842,72	51,35
Despesas de Capital	1.000,00	45.339,21	24.371,00	53,75	14.371,00	31,70	14.371,00	31,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.164.120,54	918.786,09	78,93	918.786,09	78,93	901.087,74	77,41
Despesas Correntes	0,00	1.164.120,54	918.786,09	78,93	918.786,09	78,93	901.087,74	77,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.926.004,39	5.358.057,42	3.748.928,82	69,97	3.724.688,82	69,52	3.546.670,02	66,19



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020**

**Página: 3 / 3**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.326.683,49	12.497.544,98	8.146.007,73	65,18	8.131.645,69	65,07	7.536.310,00	60,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	611.010,48	623.402,25	406.925,09	65,27	396.925,09	63,67	363.119,52	58,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	1.184.602,54	926.865,66	78,24	926.865,66	78,24	909.167,31	76,75
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.937.693,97</b>	<b>14.305.549,77</b>	<b>9.479.798,48</b>	<b>66,27</b>	<b>9.455.436,44</b>	<b>66,10</b>	<b>8.808.596,83</b>	<b>61,57</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Cod345898

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### ATO Nº 018/2019

Súmula: Autoriza o pagamento da Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, aos servidores da Câmara Municipal abaixo denominados, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no artigo 5º da Lei 1.333/2011, e considerando que a Câmara possui disponibilidade financeira e falta de servidor concursado para substituição dos servidores requerentes,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento referente a um mês de Licença Especial, em espécie a que tem direito o servidor abaixo relacionado:

Servidores	Cargo	Período Aquisitivo
Ivonir Luiz Hartmann	Oficial Legislativo	12/03/2012 a 12/03/2017
Denize Colet	Advogada	13/03/2012 a 13/03/2017

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aos 17 dias de novembro de 2020.

Fábio Roberto Sampaio. Presidente.

Cod345889

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### DECRETO Nº 3204/2020

Exonera a Sra. Fabiana Dalponte, do cargo de Conselheiro Tutelar. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonera a Sra. FABIANA DALPONTE, portadora do CPF n.º 035.596.439-29, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod345924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### DECRETO N.º 4531/2020

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º–Fica revogado a Função Gratificada do servidor Marcio Roberto Tibes, portador da RG nº 6294025-9 SSP/PR e do CPF nº 028.602.989-83, ocupante do cargo de agente de operação de veículos e equipamentos.

Art. 3º–Revogados as disposições em contrario este decreto retroage seus efeitos em 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

Juarez Votri–Prefeito Municipal

Cod345926

### PORTARIA N.º 163/2020

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - Resolve:

I–Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias Gozadas
Rosane Lanzarin	Assistente Administrativo	2020/2021	23/11 ate 29/11/2020

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod345874

### PORTARIA N.º 164/2020

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94 - Resolve:

I – Conceder Licença sem Remuneração ao servidor Arlindo Renaldo Franciscon, portador do RG 5.245.309-7 SSP/PR e do CPF 554.043.409-91, ocupante de Operador de Máquina Rodoviária, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2020.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod345927

## ARSS-PR

### RESOLUÇÃO N.º 096/2020 - DATA 20/11/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários e aprendizes junto aos setores da ARSS.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da ARSS em contratar estagiários e aprendizes em diversas áreas;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários e aprendizes, que será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Cargo
Presidente	Alceu Carlos Freisleben	Chefe Div. Administrativa
Secretário	Hevandro Ironei Muller	Chefe de Recursos Humanos
Membro	Alex Gotardi	Assessor Jurídico
Membro	Aline Jaquellini Nardi	Enfermeira
Membro	Luciane Andreia Gemniczak Israel	Assistente Administrativo

Art. 2º. A Comissão Examinadora tem como finalidade dar andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização da seleção de pessoal, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de profissionais que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

Art. 3º. A comissão será ainda responsável pela análise de currículos, históricos, realização de entrevista e avaliação dos candidatos, se necessário, nos termos do edital.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS – Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 20 de novembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - Presidente da ARSS

Cod345932

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2018

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de interpretação e emissão de Laudos para os exames realizados na sede da Associação Regional de Saúde do Sudoeste-ARSS, de forma parcelada, pelo período de 12 meses.

Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 1A (quatorze) meses, com início em 01 de setembro de 2020, e término em 01 de novembro de 2021.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER - PRESIDENTE/ARSS

Cod345862

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: MARGRAF E BRETT E CIA LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE: ALERGIA E IMUNOLOGIA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, GERIATRIA, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GERIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR, NEFROLOGIA, NEUROCIRURGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, REUMATOLOGIA, UROLOGIA, BEM COMO, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ESPECIALIDADES DE BUCO-MAXILO-FACIAL, PACIENTES ESPECIAIS e ENDODONTISTA, as quais serão realizadas no âmbito da ARSS para atendimento ambulatorial aos pacientes do SUS oriundos dos 27 municípios integrantes do consórcio, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo: O período de vigência desse instrumento terá início no dia 01/10/2020, com término no dia 01/11/2021.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: CLÍNICA DE TRATAMENTO DO APARELHO LOCOMOTOR

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE: ALERGIA E IMUNOLOGIA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR,

CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, GERIATRIA, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GERIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR, NEFROLOGIA, NEUROCIRURGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, REUMATOLOGIA, UROLOGIA, BEM COMO, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ESPECIALIDADES DE BUCO-MAXILO-FACIAL, PACIENTES ESPECIAIS e ENDODONTISTA, as quais serão realizadas no âmbito da ARSS para atendimento ambulatorial aos pacientes do SUS oriundos dos 27 municípios integrantes do consórcio, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo: O período de vigência desse instrumento terá início no dia 09/11/2020, com término no dia 01/11/2021.

Valor: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

HELTON PEDRO PFEIFER - PRESIDENTE/ARSS

Cod345891

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 116/2020.

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Vitorio Traiano, 501, Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. HELTON PEDRO PFEIFER, brasileiro, maior, casado, portador do CPF. nº 896.866.839-68 e RG. Nº 5.234.641-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Salgado Filho/PR, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa CLEONIR TEREZINHA HEINTZE GIONGO-ME, CNPJ – nº 17.897.381/0001-56 com sede na Rua Presidente Vargas, 1061, Centro, CEP – 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR, neste ato representada pelo Sra. Cleonir Terezinha Heintze Giongo., maior, casada, Odontóloga, portadora da Cédula de Identidade-RG nº 49550565 SSP/PR e CPF/MF nº 806.628.629-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019, embasada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do Chamamento Público nº 004/2019, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

1.1 Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento E EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

2.1 A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo nº 106/2019 protocolado sob Chamamento Público nº 004/2019, Inexigibilidade nº. 008/2019.

Cláusula Terceira – Objeto

3.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, de forma parcelada pelo período de 11 (onze) meses, a fim de atender às necessidades dos pacientes da Associação Regional de Saúde do Sudoeste-ARSS.

3.2 As empresas interessadas em participar desse processo deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e respectivo Conselhos para realização dos atendimentos, objeto deste termo de referência.

3.3 Os serviços, deste termo de referência, serão realizados no endereço da empresa credenciada, o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos municípios consorciados por sistema online.

3.4 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea “A” da Lei 8.666/2003.

3.5 A empresa credenciada deverá ter sua sede localizada na área de abrangência dos 27 municípios integrantes da ARSS, em razão da viabilidade de envio dos pacientes para a realização do atendimento.

3.6 Os serviços, objeto deste instrumento contratual, serão realizados no endereço da empresa credenciada, e o agendamento e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos Municípios consorciados por sistema online.

Item	UN	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário (R\$)
------	----	------------------------------	----------------------

01	UN	<p>Confecção de Prótese Dentária Totais maxilares e mandibulares; Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas nas dependências da contratada;</p> <p>Moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso;</p> <p>Moldeira individual em resina acrílica;</p> <p>Colocação de rodets de cera para registro de mordida;</p> <p>Montagem dos dentes com ceraplásia;</p> <p>Modelos de gesso comum tipo II;</p> <p>Modelos vazados de gesso pedra tipo III;</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação;</p> <p>As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (zinco enólica).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	R\$ 450,00
02	UN	<p>Confecção de Prótese Dentária Parcial removíveis maxilares e mandibular; Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas nas dependências da contratada;</p> <p>Colocação de rodets de cera para registro de mordida;</p> <p>Montagem dos dentes com ceraplásia;</p> <p>Contra Placa ou dente fundido;</p> <p>PPR pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável;</p> <p>Modelos vazados de gesso pedra tipo III;</p> <p>Estrutura Metálica Fundida confecciona em cromo cobalto (apresentar garantia do material utilizado)</p> <p>Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após moldagem;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como sua instalação;</p> <p>As próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade;</p> <p>As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (alginato) e de precisão (silicone).</p> <p>Especificações dos dentes que serão utilizados: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 e ISSO3336. As resinas acrílicas termo polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.</p>	R\$ 600,00

rescindido de pleno direito o presente contrato, com direito à aplicação de multas a sem prejuízo de qualquer direito ou indenizações nos seguintes casos:

- 7.1.1 falência, concordata ou dissolução da contratada;
- 7.1.2 superveniente de incapacidade técnica ou financeira;
- 7.1.3 inobservância por parte da contratada de suas obrigações ou condições fundamentais do presente contrato;
- 7.1.4 deixar de recolher pontualmente todos os tributos, impostos, taxas, ônus e encargos e que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- 7.1.5 ter a soma dos percentuais de multas aplicados à contratada ultrapassada 10% (dez por cento);
- 7.1.6 Por estrita conveniência da Administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interposição Judicial, e conforme o artigo 77 e 78 da lei de nº. 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA, neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Das Multas E Sanções Administrativas:

- 8.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
  - 8.1.1 Aplicar Advertência;
  - 8.1.2 Multas, por meio de (documento de arrecadação a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE) na seguinte forma:
    - I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
    - II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
    - III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
    - IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito ou vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa e caso a correção não seja efetuada no prazo de 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
  - 8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - 8.1.5 No processo de aplicação de sanções, é facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  - 8.1.6 Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo estabelecido, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
  - 8.1.7 As sanções previstas nos parágrafos: primeiro e terceiro poderão ser aplicadas juntamente com as multas do parágrafo segundo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula Nona–Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições,

#### Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

- 4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 14 (quatorze) meses, com início em 01 de outubro de 2020, e término em 02 de fevereiro de 2022.
- 4.2 O período de vigência dos instrumentos será de 14 (quatorze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 4.3 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### Cláusula Quinta–Dos Valores

- 5.1 A ARSS pagará mensalmente aos prestadores de serviços de saúde contratados, pelos serviços efetivamente prestados junto a ARSS.
- Parágrafo Primeiro. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte
220	01002	10.302.0002.2002	3.3.90.39.00.00	001

#### Cláusula Sexta–Da Forma de Pagamento

- 6.1 O pagamento dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal, referente somente ao serviço efetivamente prestado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor de compras. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
- 6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.3 Entregar juntamente com a Nota Fiscal as CND – Certidão Negativas de Débitos, quais sejam: Certidão Negativa de Débito da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, bem como Certidão Negativa de Débito do FGTS.
- 6.4 A Contratante pagará mensalmente a contratada, pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores da tabela SUS, fornecida através do site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;

#### Cláusula Sétima–Da Extinção e Rescisão Contratual

- 7.1 A Associação Regional de Saúde do Sudoeste poderá unilateralmente declarar



fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

#### Cláusula Décima – Das Obrigações dos Prestadores de Serviços de Saúde

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

#### Cláusula Décima Primeira – Do Recebimento e Aceitação do Objeto

11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da ARSS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**Clausula Décima Terceira—Condições Gerais Da Prestação De Serviços**

13.1 O paciente será encaminhado pelo dentista do município, com a indicação de qual prótese dentária será confeccionada;

13.2 A medida (moldagem) será agendada conforme disponibilidade da CONTRATADA, devendo garantir no mínimo 20 (vinte) atendimentos mensais para os pacientes encaminhados pelos municípios membros da ARSS;

13.2.1 O número mínimo de atendimentos citados no item anterior não se trata de uma garantia da CONTRATANTE da demanda encaminhada, mas, sim, de uma garantia de disponibilidade na agenda da CONTRATADA;

13.3 A clínica ganhadora deverá dispor de profissional dentista responsável para fazer a medida (moldagem) do paciente;

13.4 Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, em especial a resina dos dentes;

13.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e insumos necessários para prestação dos serviços descritos neste termo de referência;

13.6 O prazo para instalação da prótese nos pacientes será de até 30 (trinta) dias depois de realizada a moldagem/medida no paciente;

13.7 A garantia das próteses deverá ser de 1 (um) ano após realizada a instalação no paciente, devendo, a CONTRATADA, sem adição de quaisquer custos, realizar a manutenção e reparos quando necessários;

13.8 A empresa CONTRATADA deverá orientar os pacientes sobre os cuidados e no momento da instalação da prótese dentária, observando-se a necessidade específica de cada paciente;

**Clausula Décima Quarta—Disposições Gerais**

Parágrafo único: A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente os casos omissos é a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Legislação Adjetiva Civil.

**Cláusula Décima Quinta – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2020.

ARSS—ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

CLEONIR TEREZINHA HEINTZE GIONGO—ME

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

Cod345901

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: Laboratório Faust Ltda—ME

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área médica para realização de diversos tipos de Exames de Sangue, Exames de Imagem e Exames de Métodos Diagnósticos por Especialidades, para os pacientes dos municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, com início em 01 novembro de 2020, e término em 31 de agosto de 2021.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: Clínica Schmidt Ltda.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área médica para realização de diversos tipos de Exames de Sangue, Exames de Imagem e Exames de Métodos Diagnósticos por Especialidades, para os pacientes dos municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, com início em 01 novembro de 2020, e término em 31 de agosto de 2021.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: LENTES DE CONTACTO LTDA EPP

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área médica para realização de diversos tipos de Exames de Sangue, Exames de Imagem e Exames de Métodos Diagnósticos por Especialidades, para os pacientes dos municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, com início em 01 outubro de 2020, e término em 31 de agosto de 2021.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - PRESIDENTE/ARSS

Cod345925